



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

2018-2020



Coren-RJ



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

DIRETORIA 2018 - 2020

Presidente: **Ana Lucia Telles Fonseca**
Vice-Presidente: **Ana Teresa Ferreira de Souza**
Primeiro-Secretário: **Glauber José de Oliveira Amâncio**
Segunda-Secretária: **Carolina Alves Felipe**
Primeira-Tesoureira: **Maria Lúcia Tanajura Machado**
Segunda-Tesoureira: **Eliane Soares de Araújo**

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - EQUIPE TÉCNICA

Conselheiros Colaboradores

Fernando Rocha Porto
Conselheiro Suplente Quadro I (2018 – 2020)

Luiza Mara Correia
Conselheira Suplente Quadro I (2018 – 2020)

Ana Teresa Ferreira de Souza
Conselheira Efetiva- Quadro I (Jan – Set/2018)

Ivonete Aparecida Rodrigues Corrêa (CRT/RE)
Conselheira Suplente Quadro II (Jan – Set/2018)

Coordenação DEFIS

Enfermeira Fiscal Danielle Costa Carvalho Bartoly
Gerente de Fiscalização (Nov/2018 – Nov/2020)

Enfermeira Fiscal Ana Caroline Arouche Gomes de Souza
Coordenação de Fiscalização (Nov/2018 – Nov/2020)

Enfermeira Fiscal Thatiana Arruda Ferreira Campos
Chefe de Fiscalização da Sede (Jan - Set/2018)

Enfermeira Fiscal Sabrina Lins Seibert
Gerente do Departamento de Fiscalização (Jan-Jun/2018)

Thiago Dnardo Raimundo de Almeida
Coordenador Administrativo

Administrativos

Teresa Isabel Almeida de Figueiredo
Cadastro Pessoal Institucional/ Processamento de Listagens

Afonso Celso Maciel
Logística de Documentos

Renê de Siqueira Arouca
Processamento de listagem

Lucas Mendes Avelar
Estagiário



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

Departamento de Fiscalização - EQUIPE TÉCNICA

Fiscais da Sede

Ana Caroline Arouche Gomes de Souza

Bruno Ferreira do Serrado Barbosa

Danielle Costa Carvalho Bartoly

Danielli Oliveira Ciuffo

Dyana Carneiro Ramos

Elaine da Costa Guimarães

Érika Machado Pinto da Silva

Katia Maria dos Santos Calegaro

Ludmila Santos de Oliveira

Marina Nunes de Souza

Priscila Monteiro Lima

Rodolpho César Cardoso de Paula

Rússia da Silva Roma de Góis

Sabrina Lins Seibert

Thatiana Arruda Ferreira Campos

Fiscais das Subseções

Janaína de Ávila Magalhães Coutinho

Cátia Luzia dos Santos Marins

Subseção de Cabo Frio

Fernanda Geisteira Camacho Pereira

Barbara Turibio da Silva

Subseção de Campo Grande

Aline dos Santos Vianna Barbosa

Gisele de Souza e Silva

Subseção de Nova Iguaçu

Carolynne da Silva Quintã Couto

Jackeline Franco Couto

Subseção de Niterói

Paula Alvarenga de Figueiredo Lontra Costa

Rodrigo Siqueira da Silva

Greice Molim Becker

Subseção de Campos de Goytacazes

Maria Fernanda Schuabb Monteiro

Simone de Aguiar da Silva (jan-2021)

Subseção de Nova Friburgo

Flávia Marinho de Souza

Maria Auxiliadora Rodrigues Almeida

Subseção de São Gonçalo

Patrícia Craveiro Goulart Marcato

Silvia Gomes de Aguiar Canatto

Subseção de Petrópolis

Érica Torres

Suzana Stuart Correa Escobar Rodrigues

Subseção de Volta Redonda

Roberta Carolina Ferreira

Subseção de Volta Redonda

Atendimento ao titular DEFIS



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

Sumário

1. Considerações iniciais.....	6
2. Organização do Departamento de Fiscalização.....	8
2.1. Dimensionamento dos Enfermeiros Fiscais.....	12
2.2. Atribuições dos agentes do Departamento de Fiscalização.....	15
2.3. Distribuição dos enfermeiros fiscais do Coren-RJ.....	22
3. Descrição da estrutura e regiões da sede e subseções do Coren-RJ.....	32
3.1. Estrutura física/logística e atividades da sede.....	32
3.2. Estrutura física/logística das subseções.....	36
3.2.1. Subseção de Cabo Frio.....	36
3.2.2. Subseção de Campo Grande.....	38
3.2.3. Subseção de Campos dos Goytacazes.....	38
3.2.4. Subseção de Niterói.....	39
3.2.5. Subseção de Nova Friburgo.....	40
3.2.6. Subseção de Nova Iguaçu.....	41
3.2.7. Subseção de Petrópolis.....	41
3.2.8. Subseção de São Gonçalo.....	42
3.2.9. Subseção de Volta Redonda.....	42
4. Resultados Alcançados.....	44
4.1 - Cobertura Fiscal.....	44
5. Ofícios dos órgãos externos.....	53
6. Indicadores Administrativos.....	56
7. Gestão de multas das ações fiscalizatórias.....	58
8. Canais de Acesso ao Cidadão.....	59
9. Plano Plurianual (PPA) 2019 - 2021.....	61
10. Indicadores da Resolução Cofen nº 617/2019.....	62
10.1. Indicadores Operacionais.....	63
10.1.1. Fiscalizações planejadas realizadas.....	63
a) Fiscalizações planejadas realizadas em 2019.....	63
b) Fiscalizações planejadas realizadas em 2020.....	64
10.1.2. Fiscalizações de retorno realizadas dentro do prazo.....	65
a) Fiscalizações de retorno realizadas em 2019.....	65
b) Fiscalizações de retorno realizadas dentro do prazo em 2020.....	66
c) Fiscalizações de retorno realizadas após o prazo em 2020.....	67
10.1.3. Denúncias atendidas pela fiscalização.....	68
a) Denúncias atendidas em 2019.....	68
10.1.4. Instituições com atividades educativas produzidas pelo Conselho Regional em razão da fiscalização.....	69
a) Atividades educativas realizadas em 2019.....	70
b) Atividades educativas realizadas em 2020.....	71
10.2. Indicadores Estratégicos.....	72
10.2.1. Processos arquivados por cumprimento da notificação.....	72
a) Arquivados em 2019.....	72



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

b) Arquivados em 2020.....	73
10.2.2. Execução orçamentária dos recursos da fiscalização em 2020.....	74
11. Ações do Departamento de Fiscalização desempenhadas durante a Pandemia Covid-19 – Março a Setembro/2020.....	75
11.1. Elaboração do Plano de Contingência.....	77
11.2. Grupo de Risco.....	78
11.3. Trabalho Remoto.....	79
11.4. Afastamento por tempo determinado.....	79
11.5. Revezamento dos enfermeiros fiscais.....	79
11.6. Liberação de estagiários.....	80
11.7. Criação de material educativo, informativo e Chat.....	80
11.8. Denúncias.....	81
11.9. Equipamentos de Proteção Individual - EPIs.....	81
11.10. Insalubridade.....	82
11.11. Diagnóstico covid-19 do Estado.....	82
11.12. Resultados durante a pandemia de Covid-19.....	90
11.13. Plano de Retomada da Resolução Cofen 617/2019.....	111
12. Considerações finais.....	113



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

1. Considerações iniciais

Trata-se do relatório anual fiscal consolidado, triênio 2018 – 2020, do Departamento de Fiscalização (DEFIS) do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro (COREN-RJ), nos termos das Resoluções COFEN nº 374/2011, 518/2016 e 617/2019, que visa prestar contas e dar publicidade as ações deste departamento à Presidência, Diretoria, Plenário e demais interessados.

De acordo com a Lei nº 5.905/73, que cria os Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem, compete aos Conselhos Regionais, como atividade fim **“disciplinar e fiscalizar o exercício profissional”** da enfermagem (art. 15, inciso II). Nesse sentido, as Resoluções COFEN nº 374/2011 (art. 1º), 518/2016 e 617/2019, que normatizam o funcionamento do Sistema de Fiscalização do Exercício Profissional da Enfermagem, definem que este sistema tem como base uma concepção do processo educativo, de estímulo aos valores éticos e de valorização do processo de trabalho em enfermagem.

Assim, o Departamento de Fiscalização do COREN-RJ atua na fiscalização do exercício profissional da Enfermagem, com abrangência em todo o Estado do Rio de Janeiro, a partir das diretrizes da Resolução COFEN nº 617/2019, com vista a promover os quatro pilares táticos, definidos a partir do Manual de Fiscalização do DEFIS / COREN-RJ (2014), sendo:

- ✚ **Legalidade plena do exercício profissional de enfermagem** (Lei nº 7.498/86, art. 2º e Decreto 94.406/87, art. 1º);
- ✚ **Dimensionamento adequado dos profissionais de enfermagem** (Resolução COFEN nº 543/2017);
- ✚ **Implantação e Aplicação da Sistematização da Assistência de enfermagem** (Resolução COFEN nº 358/09);
- ✚ **Cumprimento das legislações do Sistema Cofen / Conselhos Regionais e legislações afins** emanadas de legisladores estaduais e municipais, e ainda:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério do Trabalho, Agência Nacional de Saúde Suplementar, dentre outros.

O Setor de Fiscalização realiza atos e procedimentos para prevenir a ocorrência de infrações às legislações que regulam o exercício da enfermagem, inspeciona *in loco* os cenários onde ocorrem o exercício profissional, identifica ilegalidades, irregularidades e infrações éticas, técnicas e legais, orienta gestores para a correção dos desvios, coleta evidências e indícios, por meio de provas documentais, para a instauração de processos de competência do Conselho Regional. Também encaminha às repartições competentes denúncias e problemáticas que não são da jurisdição legal do Conselho.

A direção da Autarquia, juntamente com o plenário e o DEFIS, promovem ainda, ações que proporcionam a aproximação do Conselho Regional de Enfermagem com os profissionais da categoria e suas respectivas instituições de trabalho, configurando-se como o órgão principal de articulação das atividades do sistema COFEN/Conselhos Regionais, conforme a Lei nº 5.905/73.

No que tange às ações de fiscalização, o DEFIS tem suas ações provocadas a partir de Planejamento Anual de Fiscalização (PAF), aprovado no último mês do ano anterior pelo plenário, assim como demandas emergenciais, por origem: ex-ofício da direção e do plenário; solicitações do Departamento de Ética para instruções processuais; e representações via ofícios do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Tribunal de Justiça, Defensoria Pública do Rio de Janeiro, dentre outros órgãos oficiais.

Assim, o objetivo deste relatório é explicitar as ações fiscais desenvolvidas pelo Departamento de Fiscalização no triênio 2018-2020, principalmente no que tange à cobertura fiscal dos territórios do Estado do Rio de Janeiro e o total de inspeções realizadas no período. Para tanto, faz-se necessário diferenciar os conceitos **fiscalização** e **inspeção**, pactuados em outubro de 2017, na reunião de Coordenadores de Fiscalização, realizada pela Câmara Técnica de Fiscalização do COFEN (CTFis). Assim, entende-se por:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

FISCALIZAÇÃO: o conjunto de ações que estão relacionadas a uma designação fiscal, podendo ser uma fiscalização inicial padrão/técnica, ou uma fiscalização diligencial padrão/técnica. Após o início das ações, todas as fiscalizações serão diligenciais, podendo resultar na elaboração de um relatório de fiscalização de retorno (quando esgotadas as possibilidades por meio da fiscalização).

INSPEÇÃO: número de atos fiscalizatórios, ou seja, número de vezes que a equipe do DEFIS necessitou se deslocar até a instituição para concluir uma fiscalização. Neste caso, o número de atos se dará pelo somatório dos Termos de Fiscalização, e irá contribuir para a avaliação da eficácia do DEFIS frente às ações administrativas.

Cabe ressaltar que estes indicadores determinam diferentes ações, custos e resultados nas etapas processuais e não podem ser atribuídos à cobertura fiscal ou ao número de instituições fiscalizadas. Ou seja, uma mesma instituição pode sofrer várias inspeções ao longo do ano, bem como pode ter várias fiscalizações ao longo dos anos, o que está diretamente relacionado à eficiência dos processos de trabalho e da atuação do Conselho em sua atividade finalística.

Portanto, para todos os anos em análise (2018, 2019 e 2020), foram traçados planejamentos anuais de fiscalização, com base nos portes das instituições a serem fiscalizadas, determinando-se em números absolutos o número de fiscalizações que cada área e subseção deveria ter como meta de atuação. Neste relatório serão avaliadas as metas globais e coletivas, por cada grupo dimensionado, de forma a entender os avanços e as fragilidades do Defis a fim de atingir a eficiência da fiscalização da Autarquia.

2. Organização do Departamento de Fiscalização

O DEFIS possui **35 Enfermeiros Fiscais, dos quais 15 encontram-se lotados na sede e 20 nas subseções** (02 em Campo Grande; 03 em Campos dos Goytacazes; 02 em Cabo Frio; 02 em Nova Friburgo; 03 em Volta Redonda; 02 em Nova Iguaçu; 02 em Niterói; 02 em São Gonçalo e 02 em Petrópolis).



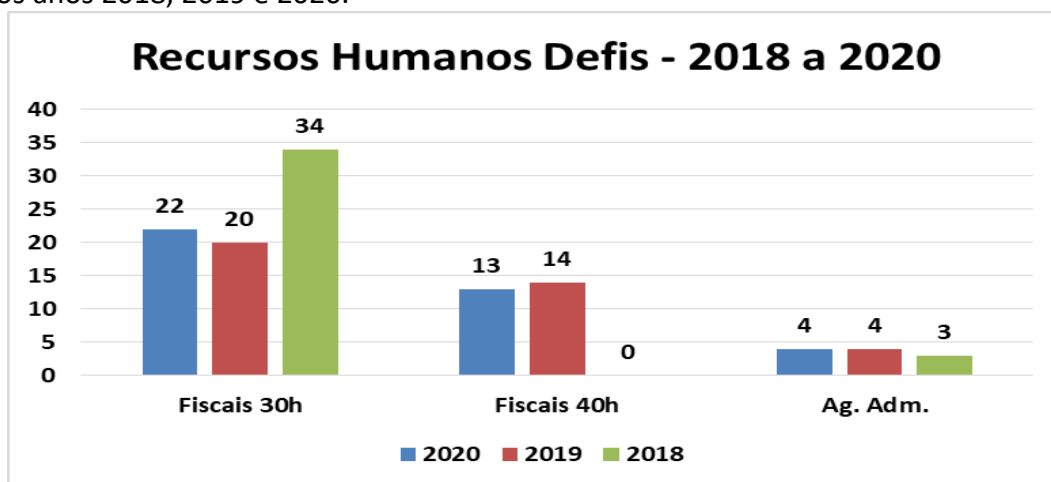
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

A partir de janeiro de 2021, a fiscal Maria Auxiliadora Rodrigues Almeida, concursada para subseção de São Gonçalo e cedida para a Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo, retornaria ao Coren-RJ/Defis, mas houve a renovação da sua cessão no dia 11 de janeiro de 2021; e a fiscal Simone Aguiar passará a integrar a equipe da subseção de Nova Friburgo. Ressalta-se que trinta e quatro fiscais foram admitidos por concurso público sob o edital nº 001/2010.

Acresce-se que a fiscal Cátia Luzia dos Santos Marins foi admitida, após ordenamento do Conselho Federal de Enfermagem, em 08 de setembro de 2020. A referida fiscal, admitida na autarquia antes do concurso público de 2010, foi desligada do Coren-RJ no ano de 2015, e retornou a atuação, da maneira explicitada. Ressalta-se que a referida enfermeira fiscal passou por 30 dias de treinamento com as temáticas manual de fiscalização (Resolução Cofen 617/2019), dimensionamento dos profissionais de enfermagem, ética profissional, processo de trabalho do Defis, legislações afins, Incorp, Sistematização da Assistência de Enfermagem, simulado de dimensionamento e preenchimento dos formulários a fim de se ambientar quanto ao novo modelo de fiscalização do regional.

Há 04 Agentes Administrativos e 01 estagiário na sede para atendimento aos 92 municípios do Estado do Rio de Janeiro.

Gráfico 1 – Quantitativo de agentes administrativos e enfermeiros fiscais 30h e 40h nos anos 2018, 2019 e 2020.

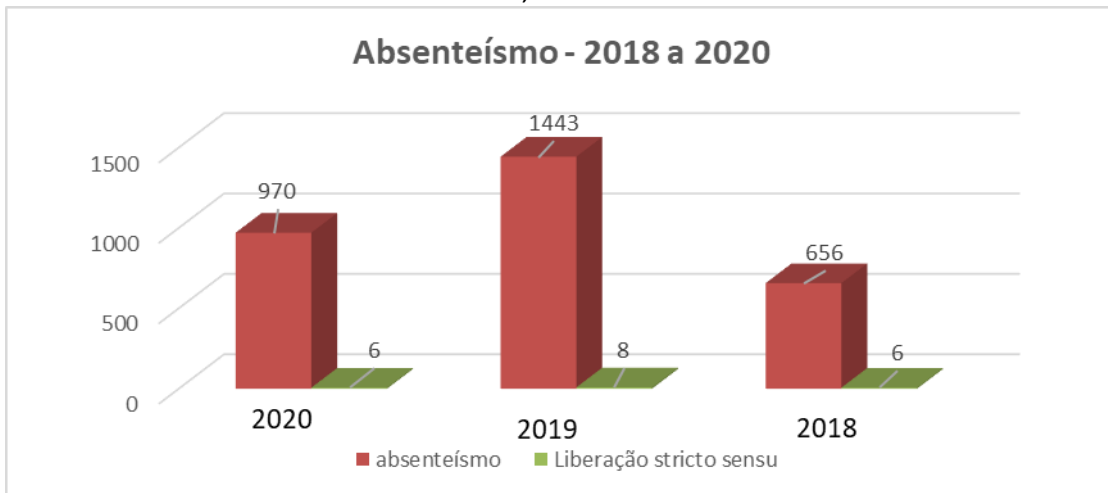


Fonte: Departamento de Fiscalização 2018-2020



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

Gráfico 2 – Quantitativo de dias não trabalhados por faltas, licenças e férias, bem como o quantitativo de enfermeiros fiscais liberados para pós graduação na modalidade *stricto sensu* nos anos 2018, 2019 e 2020.



Fonte: Recursos Humanos 2018-2020

No ano de 2018 contabilizou-se 656 **dias não trabalhados** por **licenças** e períodos de **gozo de férias**, além de afastamentos pelo INSS. Em 2019, contabilizou-se 1443 dias não trabalhados, sendo 2 afastamentos por INSS. Em 2020 totalizam 970 dias de ausências programadas e não programadas. No que se refere as liberações para mestrado ou doutorado, ocorreram 06 em 2018, 08 em 2019 e 06 em 2020.

Como lideranças no período de janeiro à junho de 2018: 01 Gerente do Departamento de Fiscalização - enfermeira fiscal Sabrina Lins Seibert, 01 Chefe da Sede - enfermeira fiscal Thatiana Arruda Ferreira Campos e 01 Chefe das Subseções - enfermeira fiscal Danielle Costa Carvalho Bartoly, todas concursadas. A partir do dia 13 de junho de 2018, a enfermeira fiscal Sabrina Lins Seibert foi destituída do cargo, ficando em vacância a vaga. Em 18 de setembro de 2018 a enfermeira fiscal Thatiana Arruda deixou de ocupar o cargo de Chefe Sede / DEFIS, ficando em vacância a vaga. No período de junho a outubro a enfermeira fiscal Danielle Bartoly atuou como coordenadora interina do Departamento de Fiscalização.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

Em 01 de novembro de 2018 a enfermeira fiscal Danielle Costa Carvalho Bartoly foi designada como Gerente de Fiscalização através da Portaria Coren-RJ nº 1045/2018 e a enfermeira fiscal Ana Caroline Arouche Gomes de Souza foi designada como Coordenadora de Fiscalização através da Portaria Coren-RJ nº 1070/2018 datada de 06 de novembro de 2018. Ambas permaneceram nos respectivos cargos até o dia 31 de outubro de 2020 e no dia 01 de novembro de 2020 passaram a integrar o grupo de enfermeiros fiscais que desempenham o regime de trabalho na modalidade de dedicação exclusiva. Há vacância nos cargos de Gerência e Coordenação de Fiscalização na data da emissão deste relatório.

O Defis dispõe ainda de 01 Coordenador Administrativo – agente administrativo Thiago Dnardo Raimundo de Almeida, que substituiu o agente administrativo Rafael Lucas Marini, ambos funcionários públicos. O coordenador realiza a gestão do processo de trabalho administrativo do DEFIS. Destaca-se que também era responsável pelo gerenciamento do setor de Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT)/Registro de Empresas (RE), que permaneceu junto ao Defis até setembro de 2018. Após esta data, o Setor de CRT e RT foi transferido para o Departamento de Atendimento.

Havia 04 (quatro) conselheiros atuando diretamente junto ao Departamento de Fiscalização, a saber: Ana Teresa Ferreira de Souza - Conselheira efetiva do quadro I, responsável por assuntos estratégicos do departamento até setembro de 2018; Ivonete Aparecida Rodrigues Correa - Conselheira efetiva do quadro II, responsável pela interface do Setor de CRT e RE com o Defis e Plenário; Fernando Rocha Porto e Luiza Mara Correia - Conselheiros suplentes do quadro I, responsáveis por assuntos normativos e estratégicos a partir de outubro de 2018. Os conselheiros Fernando Porto e Luiz Mara Correia permaneceram responsáveis pelos assuntos estratégicos até setembro de 2020.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

2.1. Dimensionamento dos Enfermeiros Fiscais

Considerando a Resolução Cofen nº 617/2019 e a atualização das instituições fiscalizáveis em dezembro de 2020, foi realizado o **dimensionamento dos enfermeiros fiscais do Coren-RJ**, baseado na metodologia estabelecida pelo Cofen e especificidade do regional em adotar o regime de jornada de trabalho de 30 e 40 horas semanais, conforme descrito abaixo:

$$NF = \frac{2 \times QEF}{MPF \times PGCR}$$

NF: número de enfermeiros fiscais
2: constante que se refere ao número mínimo de deslocamento in loco
QEF: quantidade de estabelecimentos fiscalizáveis
MPF: meta de produtividade fiscal
PGCR: período de gestão do Conselho Regional em meses

$$NF_{40h} = \frac{2 \times 5.033}{12 \times 36} = \frac{10.066}{432} = 23,30 + 20\% = 27,96 = 28 \text{ enfermeiros(as) fiscais}$$

$$NF_{30h} = \frac{2 \times 5.033}{9 \times 36} = \frac{10.066}{324} = 31,06 + 20\% = 37,27 = 37 \text{ enfermeiros(as) fiscais}$$

Portanto, para a jornada de 40 horas semanais, são necessários 28 enfermeiros(as) fiscais, considerando a execução na sua totalidade na referida jornada. Para a jornada de 30 horas semanais, são necessários 37 enfermeiros(as) fiscais, considerando a execução na sua totalidade na referida jornada. Ao direcionar um enfermeiro(a) fiscal para a atividade exclusiva do atendimento ao titular, deve-se prever um enfermeiro(a) fiscal exclusivo no quantitativo total, configurando a necessidade de 29 enfermeiros(as) fiscais 40 horas ou 38 na jornada 30 horas.

Infere-se que a produção, durante todo o período da gestão, do enfermeiro(a) fiscal nas 30 horas seja de 324 inspeções e/ou atos fiscalizatórios e/ou para o de 40 horas seja de 432. Ao considerar o quantitativo atual de 22 enfermeiros(as) fiscais na jornada de 30h, obtém-se o total de 7.128 inspeções e/ou atos fiscalizatórios. No entanto, identificou-se a necessidade de 38 enfermeiros(as) fiscais totais de 30h, que executariam 12.312 inspeções e/ou atos fiscalizatórios ou 28 enfermeiros(as) fiscais totais de 40h com 12.096 inspeções e/ou atos fiscalizatórios. Ao subtrair o quantitativo total das inspeções de 30h (12.312) ao do total atual (7.128), identificou-se 5.184 inspeções faltantes, que serão cobertos pelos 13 fiscais 40h atuais na



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

execução de 5.616 inspeções. Portanto, não há déficit de enfermeiros(as) fiscais no regional.

Total de inspeções $PGCR_{30h} = NF_{30h} \times (MPF \times PGCR) = 38 \times 324 = 12.312$

Total de inspeções $_{30h\ atual} = NF_{30h\ atual} \times (MPF \times PGCR) = 22 \times 324 = 7.128$

Inspeções faltantes: $12.312 - 7.128 = 5.184$

Total de inspeções $PGCR_{40h} = NF_{40h} \times (MPF \times PGCR) = 28 \times 324 = 12.096$ inspeções

Total de inspeções $_{40h\ atual} = NF_{40h\ atual} \times (MPF \times PGCR) = 13 \times 432 = 5.616$

Inspeções faltantes = $12.096 - 5.616 = 6.480$

Ao analisar o número existente de enfermeiros fiscais atualmente no regional, mesmo com jornadas diferenciadas, pode-se concluir que **não há déficit para o atendimento do número de instituições fiscalizáveis no Coren-RJ**. Cabe ressaltar que mesmo considerando o manual de fiscalização que prevê enfermeiros fiscais em cargo de coordenação do Departamento, o quantitativo existente nas modalidades vigentes é suficiente para cobertura do Estado.

Insta salientar que atualmente não há um dimensionamento de agentes administrativos para o Departamento de Fiscalização. E, que o **quantitativo de agentes administrativos é insuficiente** para o atendimento à demanda de atividades do Defis. O número de enfermeiros fiscais é o óctuplo quando comparado aos agentes administrativos. Esta situação se reflete diretamente na produção fiscal, tendo em vista que há necessidade do mesmo desenvolver funções administrativas que não estão no rol de suas atribuições, segundo a Resolução COFEN 617/2019, para dar prosseguimento ao processo administrativo de fiscalização.

O último levantamento, realizado no 2º semestre do ano de 2019, apontou que o **enfermeiro fiscal utiliza uma média de 70% do tempo contratual na execução das atividades administrativas**. O déficit dos agentes administrativos no DEFIS impacta no tempo despendido das horas fiscais voltadas às atividades administrativas do processo de fiscalização, que poderiam ser revertidos em horas de atividades externas.

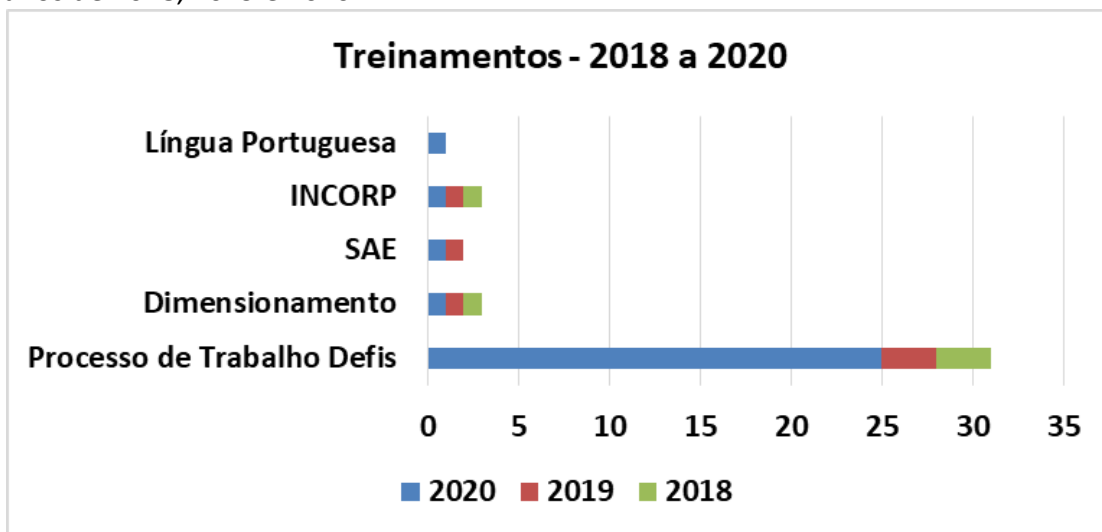


CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

Nesse ínterim, também dispõe-se que o Defis do Coren-RJ não tem nenhum auxiliar de fiscalização, para desenvolvimento das atividades profícuas do Conselho junto com o enfermeiro fiscal. Acredita-se que a existência de tal profissional minimizaria o impacto de 70% do tempo gasto em atividades administrativas pelo enfermeiro fiscal, principalmente nas subseções, tendo em vista que os administrativos destas não atuam diretamente no procedimento fiscalizatório.

Durante o triênio ocorreram algumas capacitações destinadas aos enfermeiros fiscais com temas relevantes à necessidade do Departamento, capacitações contínuas de cálculo de dimensionamento dos profissionais de enfermagem, bem como acerca do processo de trabalho do DEFIS de acordo com as diretrizes do Conselho Federal de Enfermagem.

Gráfico 3 – Temática dos treinamentos disponibilizados aos enfermeiros fiscais nos anos de 2018, 2019 e 2020.



Fonte: Departamento de Fiscalização 2018-2020

No ano de 2018 houve 02 capacitações, rounds com os enfermeiros fiscais com as respectivas áreas ou subseções e 03 Reuniões Ordinárias de Fiscalização (ROF), nas quais foram sanadas as principais dúvidas e sinalizadas as alterações do processo de trabalho do enfermeiro fiscal. Em 2019, houve 06 capacitações para fiscais com os temas: utilização do INCORP ministrado pelo Departamento de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

Tecnologia da Informação da Autarquia; cálculo de dimensionamento de pessoal de enfermagem ministrado pelo enfermeiro fiscal Rodolpho de Paula; processo de trabalho da fiscalização; e Sistematização da Assistência da Enfermagem voltado para a fiscalização ministrado pelas enfermeiras fiscais Érica Torres e Ludmila de Oliveira. Em 2020, por fim, os fiscais e agentes administrativos passaram por uma capacitação de língua portuguesa e oratória com duração de três dias, ministrada pela Dr.^a Anne Moraes, destinada a melhorar a desenvoltura escrita e oral dos enfermeiros fiscais nos atos de fiscalização e na construção dos relatórios, utilização do sistema informatizado (TI), chat e manejo de processos administrativos de fiscalização.

2.2. Atribuições dos agentes do Departamento de Fiscalização

A seguir, descrevem-se as **atribuições do(a) Gerente e/ou Coordenador(a) de Fiscalização, Enfermeiro(a) Fiscal e Agente Administrativo**, segundo a Resolução Cofen nº 617/2019.

Coordenador do Departamento de Fiscalização

- I. Planejar as ações de fiscalização em conjunto com a equipe, observando os recursos orçamentários previstos, seu devido empenho e execução financeira, respeitando a política de fiscalização defendida pela gestão e execução adequada;
- II. Organizar, dirigir, coordenar, executar, supervisionar, controlar, capacitar, divulgar e avaliar as atividades inerentes ao serviço;
- III. Determinar a área geográfica de atuação dos Enfermeiros Fiscais;
- IV. Definir atribuições e implementar normas e rotinas de trabalho;
- V. Estabelecer programas de ação, tendo por base o manual de fiscalização do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;
- VI. Avaliar, aprovar e supervisionar o cronograma de trabalho dos Enfermeiros Fiscais, monitorando e analisando criticamente os indicadores de desempenho estabelecidos, face aos objetivos e metas planejados;
- VII. Providenciar a apuração de denúncias e adotar as condutas pertinentes, de competência do Departamento de Fiscalização, para sanar as inconformidades.
- VIII. Realizar periodicamente reuniões com os Enfermeiros Fiscais para análise, avaliação e execução dos planos de ação estabelecidos e os relatórios de fiscalização, objetivando a correção de possíveis falhas e devidas orientações;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

- IX. Elaborar e encaminhar à diretoria relatório das atividades desenvolvidas no Departamento de Fiscalização, conforme cronograma de trabalho;
- X. Atender quando necessário ao público de modo geral, bem como aos profissionais convocados ou outros que necessitem de orientação referente às normatizações do exercício da Enfermagem;
- XI. Integrar comissões quando designado pelo Presidente do Conselho Regional;
- XII. Atender as solicitações das diversas instituições de saúde, ensino e outras que requeiram orientações e/ou esclarecimentos pertinentes à fiscalização;
- XIII. Ter conhecimento das correspondências encaminhadas e recebidas no Departamento de Fiscalização;
- XIV. Propor, programar, promover e executar eventos de caráter esclarecedor sobre as legislações e outros dispositivos legais que norteiam a Enfermagem;
- XV. Opinar na elaboração do edital do concurso para Enfermeiros Fiscais, subsidiando de forma direta o processo de seleção, admissão e capacitação dos mesmos;
- XVI. Realizar fiscalizações periódicas, sistemáticas, de supervisão e acompanhamento técnico às subseções com presença de Enfermeiros Fiscais ou quando designado pelo Plenário, Diretoria ou Presidência;
- XVII. Realizar fiscalização do exercício profissional, quando necessário;
- XVIII. Participar das reuniões de Diretoria e do Plenário quando requisitado;
- XIX. Representar o Conselho Regional nas diversas atividades, quando solicitado pela Diretoria ou Plenário;
- XX. Apresentar à Diretoria bimestralmente relatório de análise crítica de indicadores e relatório anual das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Fiscalização;
- XXI. Realizar palestras na área de circunscrição do Conselho Regional ou fora dela, quando oficialmente designado;
- XXII. Elaborar programa anual de fiscalização a ser apresentado e aprovado pelo Plenário do Conselho Regional até 30 de novembro do ano anterior;
- XXIII. Acompanhar as providências jurídicas, éticas e administrativas adotadas para desdobramentos sistemáticos dos processos de fiscalização;
- XXIV. Divulgar periodicamente os resultados dos indicadores de desempenho junto à equipe de trabalho, bem como enviar ao Departamento de Gestão do Exercício Profissional – Cofen.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

Enfermeiro Fiscal

- I. Realizar fiscalizações do exercício profissional na circunscrição do Conselho Regional, de acordo com o planejamento previamente elaborado e sua designação;
- II. Atender às determinações da Coordenação do Departamento;
- III. Elaborar os registros específicos das ações e relatório das verificações, notificações e outros elementos comprobatórios, integrantes do processo de fiscalização;
- IV. Apresentar de forma sistemática instrumentos referentes às atividades desenvolvidas;
- V. Esclarecer aos profissionais de Enfermagem, e sempre que possível, aos dirigentes das instituições de saúde, ensino e de demais serviços de Enfermagem, a respeito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;
- VI. Orientar os profissionais de Enfermagem a proceder a sua regularização perante o Conselho Regional, notificar os que estão em exercício irregular e afastar das atividades de Enfermagem aqueles que estiverem em exercício ilegal;
- VII. Participar das reuniões com a coordenação do Departamento de Fiscalização, para apresentação e discussão de relatórios das atividades realizadas e elaboração de novos planos de trabalhos;
- VIII. Realizar palestras na área de circunscrição do Conselho Regional ou fora dela, quando designado pela diretoria do Regional ou coordenação do Departamento de Fiscalização;
- IX. Prestar esclarecimentos aos profissionais de Enfermagem e atender quando necessário ao público de modo geral, bem como aos profissionais convocados ou outros que necessitem de orientação referente às normatizações do exercício da Enfermagem;
- X. Auxiliar outros setores dos Conselhos Regionais, quando necessário e/ou solicitado pela Presidência/Diretoria/Coordenação de Fiscalização, dentro dos limites de suas atribuições;
- XI. Integrar comissões, quando designado;
- XII. Executar outras tarefas, sempre que necessário ou quando solicitado pelo plenário ou diretoria do Conselho Regional, desde que dentro dos limites de suas atribuições como fiscal e empregado público;
- XIII. Participar de programas de divulgação do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, legislação e Código de Ética;
- XIV. Orientar quanto à elaboração e apresentação de denúncias, visando sua respectiva fundamentação, reduzir a termo as denúncias apresentadas de forma verbal por denunciante e proceder aos devidos encaminhamentos;
- XV. Esclarecer quanto à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART- e Registro de Empresa - RE;
- XVI. Contribuir com o Enfermeiro Responsável Técnico, quanto à organização do serviço e suas atividades;

17



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

- XVII. Solicitar de autoridade policial garantia de acesso às dependências de onde ocorrer o exercício profissional da Enfermagem, quando houver impedimentos ou obstáculo da ação de fiscalização, informando à Coordenação do DEFIS e solicitando apoio do Departamento Jurídico do Regional sempre que necessário;
- XVIII. Elaborar relatórios mensais de suas atividades desenvolvidas no Departamento de Fiscalização, conforme modelo adotado;
- XIX. Praticar todos os atos administrativos para instrução processual e praticar aqueles delegados, nos termos da Lei;
- XX. Acompanhar os processos administrativos de fiscalização, organizando a documentação, conferindo a situação inscricional dos profissionais de Enfermagem por meio da listagem nominal fornecida pelas Instituições, entre outras atividades administrativas pertinentes, na ausência do agente administrativo, auxiliar de fiscalização ou sempre que necessário para manutenção da ordem do processo;
- XXI. Representar o Conselho Regional nas diversas atividades, quando solicitado pela Diretoria ou Plenário.

Agente Administrativo

- I. Cadastrar instituições no Sistema informatizado, conforme critérios previamente estabelecidos;
- II. Participar do planejamento das atividades internas conforme solicitação da Coordenação;
- III. Elaborar relatórios mensais de suas atividades, conforme modelo adotado;
- IV. Executar o registro da documentação aprovada no sistema informatizado e emitir as respectivas documentações relacionadas (ofícios, certidões, dentre outros que se fizerem necessários);
- V. Conferir, atualizar e organizar documentos relacionados a Responsabilidade Técnica e Registro de Empresa (quando for responsabilidade do Departamento de Fiscalização);
- VI. Organizar e arquivar documentos pertinentes ao Departamento;
- VII. Manter em dia as atividades diárias;
- VIII. Enviar os documentos para instituição de saúde e Enfermeiros RTs;
- IX. Desenvolver outras atividades afins, sempre que necessário ou quando solicitado pelos Enfermeiros Fiscais e Coordenadores;
- X. Auxiliar a coordenação do Departamento de Fiscalização no que se fizer necessário;
- XI. Auxiliar na organização de reuniões do Departamento;
- XII. Receber documentos, protocolando-os e encaminhando-os aos responsáveis;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

- XIII. Auxiliar na elaboração e digitação de ofícios/memorandos, atas, comunicados e respostas de e-mail;
- XIV. Proceder aos devidos encaminhamentos das convocações, conforme solicitado;
- XV. Elaborar e manter atualizados os controles e arquivos da coordenação;
- XVI. Manter o ambiente de trabalho organizado, agradável e operacional;
- XVII. Promover a integração do trabalho entre a equipe, respeitando a ética profissional e hierarquia;
- XVIII. Executar outras atividades conforme designado pela Coordenação;
- XIX. Zelar pela manutenção, controle e organização dos equipamentos (notebook, impressora, pastas, celular, etc.) usados no Departamento de Fiscalização.

Considerando as atribuições descritas acima para cada profissional (enfermeiro fiscal e agente administrativo) que compõe o Departamento de Fiscalização, faz-se necessário pontuar as atividades desenvolvidas no Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, considerando as especificidades dos recursos humanos, como por exemplo, a inexistência de auxiliar de fiscalização.

Os **enfermeiros fiscais** do Coren-RJ realizam as atividades de: fiscalização padrão e/ou técnica do exercício profissional no Estado do Rio de Janeiro; recebimento e apuração de denúncias; emissão do termo de fiscalização, auto de infração, memorando, parecer técnico fiscal, parecer de dimensionamento dos profissionais de enfermagem, relatório conclusivo de fiscalização, briefing; atendimento interno ao titular na sede, subseções, por e-mail e no chat; reuniões com enfermeiros responsáveis técnicos; levantamento no SCNES e CRASS/Promotorias do Ministério Público (ILPI) anual e/ou sempre que necessário; realização de palestras/fóruns educativos organizados por áreas programáticas e subseções com anuência da Presidência; análise do processamento de listagem dos profissionais de enfermagem das instituições; autuação de PAD; requisição de listagem; requisição de diária; requisição de férias; planejamento anual de fiscalização; relatório anual e trimestral de fiscalização; análise e resposta aos denunciantes; participação em câmara técnica, grupo de trabalho, sindicâncias e



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

processos administrativos disciplinares; representações em reuniões, eventos, palestras, capacitação de titulares; preenchimento das planilhas de produção e indicadores de produção mensal; juntada e paginação de processo administrativo de fiscalização; participação em audiências; reuniões para o firmamento de Termo de Ajustamento de Conduta e Conciliações junto a Assessoria Jurídica do Coren-RJ; organização de documentos e processos; emissão de respostas aos órgãos externos em modelo ofício (Ministério Público e demais órgãos); emissão de termo de ciência, termo de juntada, desentranhamento; preenchimento de aviso de recebimento e envelope; investigação preliminar de falsificação documental (exercício ilegal); análise da defesa administrativa e impugnação enviada pela instituição; requisição de veículo; e participação em reuniões ordinárias de fiscalização (ROF).

Aos cargos de **gerência** e **coordenação de fiscalização** competem a apresentação de processos para ação civil pública em Plenária, gerenciamento da estrutura das subseções no que tange equipamentos, mobiliários e divisão de espaço com funcionários e conselheiros; atendimento aos ex-ofícios do Departamento de Ética e Presidência; representação frente aos órgãos das esferas municipal, estadual e federal; organização do arquivo de processos administrativos de fiscalização; preenchimento de planilhas de controle de despachos de PAD; realização de round nas subseções e nas áreas programáticas da sede; emissão de resposta às ouvidorias destinadas ao DEFIS; reunião com as Promotorias de Justiça em todo estado; participação em reuniões na Autarquia; elaboração da escala mensal dos enfermeiros fiscais e estagiários; emissão das designações fiscais; criação e monitoramento de indicadores processuais; análise de processos, relatórios e documentos tramitados no departamento; controle da produção fiscal e frequência dos profissionais; confecção de minuta de ofício para propositura de TAC; leitura e envio de correio eletrônico institucional da coordenação (comunicadefis@coren-rj.org.br); participação em grupos de trabalho para mídias sociais; atendimento às solicitações da Diretoria / Plenário / Presidência; participação em comitês de crise; interface entre os enfermeiros fiscais e conselheiros, participação em reuniões de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

Coordenadores de Fiscalização na sede do Conselho Federal de Enfermagem e/ou virtual; representação do Departamento em Audiências Públicas; realização de reuniões com os secretários municipais de saúde; coordenação de reuniões ordinárias de fiscalização; elaboração de relatórios para publicação, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (LAI); controle de férias do Departamento e participação em reuniões de Diretoria, quando solicitado.

A **coordenação administrativa** tem como atribuições: controle dos processos administrativos de fiscalização; controle dos documentos tramitados no departamento, como ofícios, designações, defesas administrativas; abertura de helpdesk para conserto de equipamentos eletrônicos; controle de frequência de pessoal; criação e monitoramento de indicadores processuais; leitura e envio de correio eletrônico institucional (comunicadefis@coren-rj.org.br); arquivo de documentos tramitados e processos administrativos de fiscalização; controle de material de escritório; controle dos bens patrimoniais do DEFIS; requisição de férias e de diárias e capacitação dos estagiários.

Os **agentes administrativos** realizam as seguintes atividades: preenchimento de guia de remessa; encaminhamentos de documentos; processamento de listagens de profissionais de enfermagem no Sistema INCORP oriundos da CRT, RE (até setembro/2018) e do DEFIS; controle e envio de malotes (documentos e PAD); paginação de processo; lançamento no sistema de controle de processo; autuação de PAD e abertura de volume do PAD; digitalização de documentos para o arquivo digital, distribuição dos comprovantes de rendimentos e tramitação de denúncias.

O atendimento fiscal aos titulares e à sociedade foi designado à uma das enfermeiras fiscais lotadas na subseção de Volta Redonda, em caráter exclusivo, respondendo aos e-mails, questionamentos, denúncias e ouvidoria; além de encaminhar as denúncias à Coordenação Defis e responder aos titulares quando se trata de dúvidas técnicas; realizar encaminhamentos para os sindicatos em caso de demandas trabalhistas. Em virtude da pandemia do novo coronavírus, o atendimento fiscal na sede e nas subseções ocorre por escala e agendamento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO Criado pela Lei nº 5.905/73

Em 2018, houve a manutenção do contrato junto ao CIEE para estagiários bolsistas da área administrativa e da Enfermagem. Até julho de 2018, o DEFIS manteve contrato de 02 acadêmicos de enfermagem que acompanham as atividades fiscais. Até o início do ano de 2020, o departamento possuía 03 estagiários de nível médio. Atualmente, há 01 estagiário em atuação no Defis.

Quanto à qualificação profissional, entende-se como política de atração e retenção de talentos aquela que disponibiliza oportunidades de desenvolvimento profissional e pessoal. A retenção de talentos tem como objetivo principal trazer o colaborador para dentro do contexto organizacional, favorecendo a autonomia profissional. Desta forma, sugere-se a implantação da educação permanente e do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) nesta Autarquia Federal. Ressalta-se a importância da liberação dos fiscais para a realização de cursos de pós-graduação (*latu sensu e stricto sensu*) dentro do contexto da fiscalização, a fim de contribuir com o aperfeiçoamento do processo de fiscalização.

2.3. Distribuição dos enfermeiros fiscais do Coren-RJ

No que se refere a distribuição por áreas programáticas de fiscalização, informa-se que tal modelo ficou vigente até dezembro de 2018. Houve também, alteração dos municípios da subseção de Campos dos Goytacazes, com a transferência da enfermeira fiscal Greice Molim Becker, a partir de abril de 2018; a fiscal passou a ter responsabilidade dos municípios Quissamã, Carapebus, Macaé, Conceição de Macabu (que estavam sob a responsabilidade da enfermeira fiscal Janaina Magalhães, da subseção de Cabo Frio), Miracema, Santo Antônio de Pádua, Itaocara e Aperibé (que estavam sob a responsabilidade da enfermeira fiscal Maria Fernanda Schuabb, da subseção de Nova Friburgo). Ainda no ano de 2018, houve a transferência da fiscal Barbara Turibio para subseção de Campo Grande, com anuência do plenário, como disposto no PAD nº 568/2019.

Nos anos de 2018 a 2020, a enfermeira fiscal Maria Auxiliadora Rodrigues, lotada na subseção de São Gonçalo, permaneceu cedida ao cargo de subsecretária da



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO Criado pela Lei nº 5.905/73

atenção básica do município de São Gonçalo, com o ônus para prefeitura em questão. A fiscal retornará às atividades da subseção de São Gonçalo a partir de janeiro de 2021, conforme informado pela representante dos recursos humanos. Importante destacar, que em 2019 houve a modificação da jornada de trabalho da referida fiscal, que deixou de ser 30 horas e passou a ser 40 horas semanais.

Ressalta-se que não há enfermeiro fiscal lotado na subseção de Itaperuna, somente agentes administrativos. A cobertura da área de Itaperuna é realizada pelos enfermeiros fiscais da subseção de Campos dos Goytacazes.

Com o planejamento anual fiscal de 2019, os fiscais da sede passaram a ser divididos por bairros e não mais por áreas programáticas. A intenção exitosa foi equalizar o quantitativo de instituições sob responsabilidade de cada fiscal, assim como seguir a divisão político-administrativa do estado e, por fim elevar os indicadores de performance do Departamento de Fiscalização, fato verificado no Relatório Anual de Fiscalização de 2019.

Figura 1 – Divisão Político Administrativa do Estado do Rio de Janeiro – Secretaria Estadual de Saúde. Dez, 2020.



Como explicitado anteriormente, a partir de 2019, os bairros da região metropolitana do Rio de Janeiro e os municípios de Duque de Caxias e Magé foram

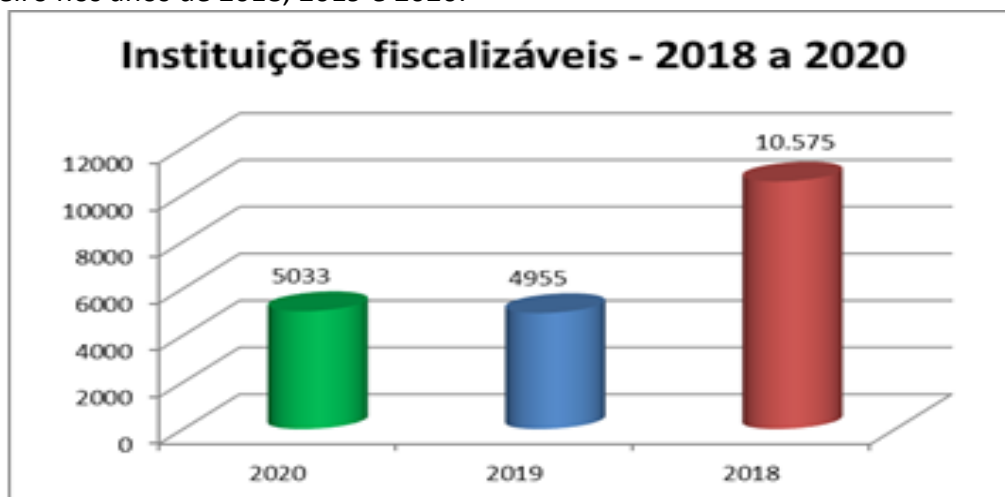


CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO Criado pela Lei nº 5.905/73

distribuídos aos fiscais da sede para operacionalização das fiscalizações e gestão fiscal das áreas. Tal estratégia equalizou o número de instituições fiscalizáveis por fiscal e foi capaz de melhorar a performance durante os anos de 2019 e 2020.

Atualmente há 5033 instituições fiscalizáveis no estado do Rio de Janeiro. A sede possui uma abrangência de 1035 instituições fiscalizáveis para um total de 15 fiscais (n = 69 instituições por fiscal). Com o deslocamento de dois fiscais para a gestão do Defis perfaz-se um total de 80 estabelecimentos por fiscal na abrangência da Sede.

Gráfico 4 – Expõe o quantitativo de instituições fiscalizáveis no Estado do Rio de Janeiro nos anos de 2018, 2019 e 2020.



Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e Promotoria do Idoso.

Importante destacar, que em referência às instituições fiscalizáveis, no ano de 2018 não se aplicava filtro para estratificação por profissionais de enfermagem, somente ocorria a exclusão de farmácias, oficinas ortopédicas e consultórios isolados em todo Estado através do SCNES. No ano de 2019 realizou-se a extração por profissional de enfermagem, identificando assim, a existência de 4.955 estabelecimentos de saúde e instituições de longa permanência para idosos em todo estado do Rio de Janeiro. No ano de 2020, através da aplicação do filtro “profissional de enfermagem” observou-se a existência de 5.033 instituições fiscalizáveis. Cabe enfatizar que o planejamento de fiscalização do ano de 2021 foi



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

realizado a partir no levantamento atualizado de 5.033 instituições com profissionais de enfermagem em todo Estado do Rio de Janeiro.

Quadro 1. Distribuição dos enfermeiros fiscais do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro na abrangência da Sede e subseções. Dezembro, 2020.

ZONAS - MUNICÍPIO RJ	FISCAL RESPONSÁVEL	TOTAL DE INSTITUIÇÕES/ BAIRRO
ZONA CENTRAL		141
Benfica	Elaine da Costa	8
Caju		6
Catumbi		2
Centro + Bairro de Fátima + Castelo		61
Cidade Nova + Praça Onze	Ana Caroline Arouche	8
Estácio		2
Gamboa		2
Glória		3
Lapa		1
Mangueira	Ludmila	1
Paquetá	Ana Caroline	1
Rio Comprido	Ludmila	22
Santa Teresa	Danielli Ciuffo	6
Santo Cristo	Ana Caroline Arouche	2
Saúde		1
São Cristóvão		15
Vasco da Gama		0
ZONA SUL		161
Botafogo	Erika Machado	70
Catete + Largo do Machado		2
Copacabana	Katia Calegaro	23
Cosme Velho	Danielli Ciuffo	2
Flamengo		4
Gávea		7
Humaitá		7
Ipanema + Arpoador		12
Jardim Botânico		6
Lagoa		2
Laranjeiras		10
Leblon		6
Leme		1
Rocinha		5



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

São Conrado		2	
Urca		1	
Vidigal		1	
ZONA NORTE		407	
Grande Tijuca		110	
Alto da Boa Vista	Ana Caroline	4	
Andaraí		3	
Grajaú		12	
Maracanã	Danielle Bartoly	10	
Praça da Bandeira		4	
Tijuca		59	
Vila Isabel	Ana Caroline	18	
Grande Méier		99	
Abolição	Dyana Ramos	1	
Água Santa		1	
Cachambi		6	
Del Castilho		8	
Encantado		3	
Engenho de Dentro		11	
Engenheiro Leal		1	
Engenho Novo		1	
Higienópolis		1	
Jacaré		1	
Jacarezinho		1	
Lins de Vasconcelos		6	
Manguinhos		Sabrina Seibert	8
Maria da Graça		Dyana Ramos	1
Méier	Ludmila	22	
Piedade	Dyana Ramos	6	
Pilares		3	
Riachuelo		3	
Rocha		3	
Sampaio		3	
São Francisco Xavier		6	
Todos os Santos		3	
Ilha do Governador e Zona da Leopoldina			65
Bonsucesso	Sabrina Seibert	6	
Ilha do Governador		11	
Bancários		1	
Cacuaia		4	
Cidade Universitária + Ilha do Fundão		5	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

Cocotá		2
Freguesia		1
Galeão		5
Jardim Carioca		0
Jardim Guanabara		2
Maré ou Complexo da Maré		7
Moneró		2
Olaria		3
Pitangueiras		0
Portuguesa		4
Praia da Bandeira		0
Ramos		8
Ribeira		0
Tauá		2
Zumbi		2
Zona Norte		133
Acari	Marina Nunes	2
Anchieta		0
Barros Filho		1
Bento Ribeiro		1
Brás de Pina		2
Campinho		8
Cavalcanti		1
Cascadura		6
Coelho Neto		3
Colégio		1
Complexo do Alemão		3
Cordovil		1
Costa Barros		3
Engenho da Rainha		2
Guadalupe		9
Honório Gurgel		2
Inhaúma		1
Irajá		14
Jardim América		1
Madureira		11
Marechal Hermes	Rodolpho de Paula	7
Oswaldo Cruz		0
Parada de Lucas		3
Parque Anchieta		2
Parque Colúmbia		0
Pavuna		3



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

Penha		18
Penha Circular		4
Quintino Bocaiúva		3
Ricardo de Albuquerque		2
Rocha Miranda		3
Tomás Coelho		1
Turiaçu		2
Vaz Lobo		2
Vicente de Carvalho		2
Vigário Geral		3
Vila da Penha		3
Vila Kosmos		2
Vista Alegre		1
ZONA OESTE		475
Barra da Tijuca e Baixada de Jacarepaguá		173
Anil	Katia Calegari	2
Barra da Tijuca	Barbara Turibio / Katia Calegari	57
Camorim		0
Cidade de Deus		2
Curicica	Katia Calegari	3
Freguesia de Jacarepaguá		8
Gardênia Azul		1
Grumari	Barbara Turibio	0
Itanhangá		4
Jacarepaguá		33
Joá	Thatiana Arruda	0
Praça Seca		7
Pechincha		4
Recreio dos Bandeirantes	Barbara Turibio	9
Tanque		6
Taquara	Thatiana Arruda	20
Vargem Grande		8
Vargem Pequena	Barbara Turibio	4
Vila Valqueire	Marina Nunes	5
Grande Bangu		107
Bangu + Jardim Bangu		52
Deodoro		1
Gericinó		0
Jardim Sulacap	Fernanda Geisteira	5
Magalhães Bastos		3
Padre Miguel		4



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

Realengo		18
Santíssimo		7
Senador Camará		12
Vila Kenedy		4
Vila Militar		1
Zona Oeste		195
Barra de Guaratiba	Barbara Turibio	2
Campo Grande		77
Cosmos		6
Guaratiba		24
Inhoaíba		6
Paciência		18
Pedra Guaratiba		3
Santa Cruz		42
Senador Vasconcelos		3
Sepetiba		14

Quadro 2. Distribuição dos enfermeiros fiscais do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro na abrangência das subseções, 2018.

SUBSEÇÃO	FISCAIS	CIDADE	TOTAL DE INSTITUIÇÕES/MUNICÍPIO	TOTAL DE INSTITUIÇÕES/ÁREA	RELAÇÃO INSTITUIÇÕES/FISCAL
CAMPOS DOS GOYTACAZES	Paula Alvarenga de Figueiredo Lontra Costa Rodrigo Siqueira da Silva Greice Molim Becker	Bom Jesus de Itabapoana	26	689	229,67
		Aperibé	8		
		Cambuci	9		
		Campos dos Goytacazes	187		
		Carapebus	13		
		Conceição de Macabu	20		
		Cardoso Moreira	10		
		Itaocara	20		
		Italva	14		
		Itaperuna	51		
		Laje de Muriaé	6		
		Miracema	19		
		Macaé	112		
		Natividade	12		
		Porciúncula	13		
		São Fidelis	27		
		São Francisco de Itabapoana	33		
		Santo Antônio de Pádua	24		
São João da Barra	35				
São José de Ubá	6				



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

		Quissamã	16						
		Varre-Sai	7						
		ILPI	21						
NOVA FRIBURGO	Maria Fernanda Schuabb Monteiro Simone de Aguiar da Silva	Bom Jardim	12	197	98,5				
		Cachoeiras de Macacu	36						
		Cantagalo	17						
		Cordeiro	12						
		Macuco	9						
		Nova Friburgo	57						
		Santa Maria Madalena	12						
		São Sebastião do Alto	9						
		Sumidouro	15						
		Trajano de Moraes	11						
		ILPI	7						
						Barra do Piraí	42	787	394
		VOLTA REDONDA	Erica Torres Suzana Stuart Correia Escobar Rodrigues Roberta Carolina Ferreira* *Atendimento Fiscal			Barra Mansa	93		
Engenheiro Paulo de Frontin	16								
Itatiaia	21								
Mendes	17								
Miguel Pereira	32								
Paty de Alferes	20								
Parati	20								
Pinheiral	21								
Piraí	26								
Porto Real	16								
Quatis	14								
Resende	68								
Rio Claro	19								
Rio das Flores	13								
Valença	45								
Vassouras	39								
Volta Redonda	121								
Angra dos Reis	98								
Mangaratiba	27								
ILPI	19								
CABO FRIO	Janaína de Ávila Magalhães Coutinho Cátia Luzia dos Santos Marins	Araruama	44	334	167				
		Armação de Búzios	19						
		Arraial do Cabo	11						
		Cabo Frio	76						
		Casimiro de Abreu	21						
		Iguaba Grande	18						



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

		Rio das Ostras	38		
		São Pedro da Aldeia	42		
		Saquarema	31		
		ILPI	34		
NOVA IGUAÇU	Aline dos Santos Vianna Barbosa Gisele de Souza e Silva	Belford Roxo	95	502	251
		Japeri	24		
		Mesquita	35		
		Nova Iguaçu	155		
		Paracambi	33		
		Queimados	39		
		Nilópolis	32		
		São João de Meriti	56		
		ILPI	33		
PETRÓPOLIS	Patricia Craveiro Goulart Marcato Silvia Gomes de Aguiar Canatto	Areal	12	403	201,5
		Carmo	16		
		Comendador Levy Gasparian	13		
		Duas Barras	11		
		Guapimirim	23		
		Paraíba do Sul	30		
		Petrópolis	108		
		São José do Vale do Rio Preto	15		
		Sapucaia	16		
		Teresópolis	71		
		Três Rios	64		
SÃO GONÇALO	Flavia Marinho de Souza Maria Auxiliadora Rodrigues Almeida	São Gonçalo	208	329	164,5
		Itaboraí	77		
		ILPI	44		
NITERÓI	Caroline da Silva Quintã Couto Jackeline Franco Couto	Maricá	49	308	154
		Niterói	136		
		Rio Bonito	38		
		Silva Jardim	23		
		Tanguá	18		
		ILPI	44		
CAMPO GRANDE	Fernanda Geisteira Camacho Pereira Barbara Turibio da Silva	Itaguaí	46	462	231
		Seropédica	29		
		Barra da Tijuca	55		
		Grumari	0		
		Recreio dos Bandeirantes	3		
		Vargem Grande	1		
		Vargem Pequena	2		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

Barra de Guaratiba	2
Campo Grande	47
Cosmos	4
Guaratiba	15
Inhoaíba	5
Paciência	9
Pedra Guaratiba	2
Santa Cruz	30
Senador Vasconcelos	2
Sepetiba	5
Bangu	45
Deodoro	1
Gericinó	0
Jardim Sulacap	3
Magalhães Bastos	2
Padre Miguel	3
Realengo	14
Santíssimo	2
Senador Camará	7
Vila Kenedy	2
Vila Militar	1
ILPI	125

3. Descrição da estrutura e regiões da sede e subseções do Coren-RJ

3.1. Estrutura física/logística e atividades da sede

O Defis localiza-se na Avenida Presidente Vargas, nº 502, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro. Há uma sala destinada aos enfermeiros fiscais e uma sala anexa para os agentes administrativos. Importante mencionar que nos anos de 2018 e 2019, a fiscalização ocupava uma sala única no 4º andar do edifício comercial Sisal.

A sala destinada aos enfermeiros fiscais dispõe de 15 estações de trabalho distribuídas entre coordenação fiscal e gerência do Defis, enfermeiros fiscais, conselheiros e estagiários de enfermagem, das quais 11 possuem computador do tipo desktop com CPU e 4 têm cabeamento e monitores com teclado para conexão de notebook/ultrabook. Todos os enfermeiros fiscais possuem um ultrabook HP acrescido de modem móvel (operadora Vivo) para desenvolvimento de atividades externas e remotas, e para uso na sede e/ou subseção, em caso de indisponibilidade



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

do computador completo na estação de trabalho. O Departamento dispõe de 01 impressora colorida disposta na sala dos administrativos, e outra em preto e branco na fiscalização.

A sala dos agentes administrativos é anexa à dos enfermeiros fiscais, possui 04 estações de trabalho com 03 computadores do tipo Desktop; o espaço é conjugado com uma sala para guarda de processos, onde existem armários para este fim e realização de reuniões entre funcionários do departamento, cabe ressaltar que o espaço dispõe de proteção acústica.

Em relação à estrutura física, todas as cadeiras foram trocadas no 2º semestre de 2020, de modo a adequar os postos de trabalho aos aspectos ergonômicos. A sala utilizada pela fiscalização localiza-se de frente para a Avenida Presidente Vargas, possui 02 aparelhos de ar condicionado, 02 armários altos fechados, 01 armário executivo, 01 gabinete do tipo longarina e 01 gaveteiro para guarda de materiais.

Todos os processos administrativos de fiscalização (PAD) ficam guardados na sala anexa do Defis, sob a guarda da Coordenação Administrativa e agentes administrativos que nela atuam. Quando existe a necessidade de manipulação do processo, o agente administrativo retira o processo do local e entrega ao fiscal responsável pelo mesmo. Em referência à guarda dos materiais e PAD, os armários não apresentam segurança do arquivo e informações.

Tendo em vista o advento da pandemia do novo coronavírus, os enfermeiros fiscais do grupo de risco para a doença foram deslocados para realização de atividades remotas, em modalidade home office; já os agentes administrativos que compõem grupo de risco mantêm-se afastados e sem condições de exercer suas atividades remotamente, pela inexistência de computadores para a atuação dos mesmos.

Em 01 de outubro de 2020, o Coren-RJ publicou a Decisão Coren-RJ n.º 744/2020, que institui o Plano de Retorno Programado às Atividades Presenciais do Coren-RJ, haja vista a situação de emergência de saúde nacional ocasionada pela pandemia do novo coronavírus. Lembra-se que a situação de emergência nacional é



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

reconhecida pelo Decreto nº 06, de 20 de março de 2020, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

O Plano de Retorno do regional atentou para critérios da Organização Mundial da Saúde (OMS) acerca da flexibilização do isolamento social para atividades presenciais, recomendações das autoridades sanitárias nacionais, informações técnicas oriundas do Ministério da Saúde, ANVISA e Secretarias Estaduais de Saúde. Organizou-se estratégias para o retorno gradual às atividades, a proteção das pessoas que compõem grupo de risco e a garantia da manutenção dos serviços prestados pelo Coren-RJ.

O Conselho Federal de Enfermagem, por sua vez, publicou em 07 de outubro de 2020, a Portaria Cofen nº 544, que atualizou o Plano de Contingenciamento do Cofen para o enfrentamento à pandemia de Covid-19. Apresentou medidas administrativas, condutas em relação a casos suspeitos e confirmados e seus comunicantes no âmbito do Conselho Federal, dimensionamento de pessoal para atendimento às demandas do órgão, e emitiu uma Guia de Orientações aos gestores e colaboradores.

Os enfermeiros fiscais utilizam o veículo próprio do Coren-RJ para o deslocamento até as instituições onde ocorrem os atos fiscalizatórios. A solicitação do veículo oficial é realizada com antecedência de pelo menos 07 dias junto ao setor de infraestrutura/logística, com a necessidade do preenchimento de um formulário próprio enviado por e-mail (logistica@coren-rj.org.br). O citado documento contém informações sobre os nomes dos enfermeiros fiscais, número do celular, bairro de destino, local de saída, data e hora de saída.

Após o recebimento do formulário pelo setor de Logística, há a confirmação do agendamento e do motorista designado. Ressalta-se que o veículo é utilizado por todos os profissionais do Coren-RJ (enfermeiros fiscais, conselheiros, agentes administrativos e colaboradores) para o transporte das pessoas e de materiais às subseções. Atualmente há 10 veículos disponíveis, com 02 motoristas para todo o estado, pois há motoristas afastados por pertencerem ao grupo de risco.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

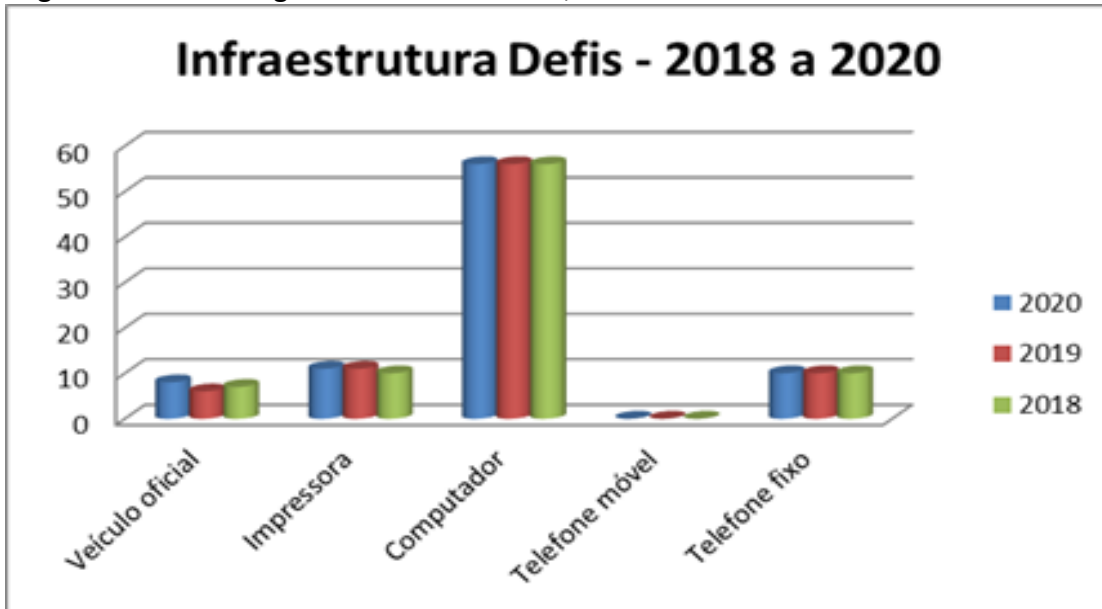
Em dezembro de 2020 foi finalizado o processo licitatório para contratação de uma empresa de transporte de passageiros, com o objetivo de otimizar os deslocamentos dos empregados públicos da sede e subseções até os respectivos destinos para o desempenho das atividades previstas. Houve a informação verbal de que se encontra pronto para uso desde 10 de dezembro de 2020, contudo, até a data de emissão deste relatório a norma para utilização dos veículos por aplicativo está em análise pela diretoria para ser disponibilizada aos departamentos do Coren-RJ. O Defis iniciou a utilização do serviço de transporte por aplicativo em 14 de dezembro de 2020, de acordo com a contratação da empresa I9 soluções, que utiliza a plataforma da empresa 99 taxi como parceira. Os enfermeiros fiscais poderão fazer uso do aplicativo após o recebimento da designação fiscal e configuração do aplicativo com a utilização de voucher corporativo. Importante mencionar que o fiscal Rodolpho de Paula encontra-se com um carro oficial desde o dia 21 de maio de 2020, com anuência da Direção à época.

A meta principal dos DEFIS é fornecer cobertura em 100% das instituições presentes nas áreas em 3 anos. No entanto, algumas dificuldades são identificadas, como a burocratização do processo, o déficit de recurso humano administrativo e jurídico, o quantitativo insuficiente da frota de veículo e/ou motorista, assim como problemas de logística que afetam a demanda dos enfermeiros fiscais. No gráfico a seguir é possível visualizar a infraestrutura disponibilizada ao Departamento de Fiscalização nos anos 2018-2020.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

Gráfico 5 – Expõe a infraestrutura do Departamento Fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem nos anos de 2018, 2019 e 2020.



Fonte: Departamento de Fiscalização 2018-2020

3.2. Estrutura física/logística das subseções

3.2.1. Subseção de Cabo Frio

A subseção de Cabo Frio fica localizada à Rua Raul Veiga, 308 – Sala 301, no Centro do município de Cabo Frio; é instalada em sala comercial própria, e abarca os seguintes municípios: Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia e Saquarema. Perfaz-se, portanto, um total de 09 municípios da Baixada Litorânea do Estado do Rio de Janeiro.

De janeiro de 2018 à setembro de 2020, a cobertura fiscal da região foi realizada por 01 (uma) enfermeira fiscal concursada – 30 horas; sempre que necessário, houve cobertura de fiscais da sede para o atendimento à demandas de Ministério Público e Ex-ofícios. Em setembro de 2020, a enfermeira fiscal Cátia Luzia dos Santos Marins, que já havia feito parte do corpo de fiscais do Coren-RJ e tinha sido desligada em 2015, foi admitida no regime de 40h semanais, após determinação do Conselho Federal de Enfermagem.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

Existem aparelhos de ar condicionado com capacidade para assegurar a climatização dos ambientes, tanto na sala da fiscalização quanto no atendimento, porém o uso do ar condicionado na sala de atendimento obriga que a porta seja mantida fechada, o que não ocorria anteriormente. Neste caso, o ideal seria a instalação de uma porta de vidro que permitisse que o titular visualizasse o funcionamento da Subseção de Cabo Frio quando o ar condicionado estiver ligado. A rede elétrica ainda necessita de reparos para a ampliação dos pontos de iluminação e oferta de tomadas, principalmente o aumento do quantitativo destas próximas às mesas de trabalho.

As enfermeiras fiscais Ana Caroline Arouche, Danielle Bartoly e Janaína Couto organizaram os documentos e armários e enviaram para o arquivo as Notificações anteriores a 2010, bem como os demais documentos de fiscalização. Há uma Auxiliar de Serviços Gerais de empresa terceirizada, Sr.^a Ivanir Alves Medeiros Fernandes, que desempenha contribui para o bom funcionamento da subseção. O veículo que atende a Subseção Cabo Frio era dirigido pelo Assessor Francisco de Assis dos Santos que também realiza outras atividades.

O veículo com motorista para as ações de fiscalização permanece sendo dividido com a Subseção de Campos dos Goytacazes e demais demandas da sede do Coren-RJ. No momento dispõe de 02 (dois) computadores para o setor de atendimento e 01 (um) computador na sala da fiscalização, além do ultrabook das fiscais, todos conectados à rede permitindo, inclusive, a impressão de documentos. A subseção de Cabo Frio necessita de renovação dos mobiliários atendendo aos critérios ergonômicos. Alguns dos mobiliários são muito antigos e estão deteriorados pelo tempo e uso, a mesa existente não é ergonômica, gerando um desgaste desnecessário quando da realização de atividades no computador. O espaço físico pode ser melhor aproveitado com estações de trabalho planejadas, pois o mobiliário existente atualmente é insuficiente para atender a demanda das fiscais e comissão de instrução ética. O quantitativo de material de escritório e de limpeza fornecidos é suficiente e não há desabastecimento ou falta desse tipo de material. A geladeira



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

frigobar existente encontra-se danificada, bem como um arquivo enferrujado, mas já foi solicitado o recolhimento destes patrimônios a fim de liberar o espaço físico útil.

3.2.2. Subseção de Campo Grande

A subseção de Campo Grande localiza-se no centro do bairro de Campo Grande, no Rio de Janeiro, esquina com uma das principais avenidas de acesso do bairro e que liga os bairros vizinhos, como Bangu, Realengo e Santa Cruz. Em 2019 houve a mudança de prédio com duas salas reformadas separadas, uma para o atendimento aos titulares com sanitário e outra para enfermeiras fiscais com duas estações de trabalho, mesa redonda, copa e sanitário. Atualmente existem duas fiscais lotadas na subseção, Barbara Turibio e Fernanda Geisteira, que possuem ultrabook cada uma e compartilham da impressora da sala de atendimento aos titulares. Informamos a necessidade de prover mais uma impressora, tendo em vista o volume diário de documentos emitidos, impressos e escaneados pelos agentes administrativos e enfermeiras fiscais. Vale destacar que o aparelho de ar condicionado da sala das enfermeiras fiscais vem apresentando defeito constantemente.

3.2.3. Subseção de Campos dos Goytacazes

A Subseção fica localizada no centro da cidade com disponibilidade de transporte público, fácil acesso às agências bancárias, casas lotéricas e ao comércio de forma geral. No ano de 2020 houve a aquisição de uma nova sala com sanitário, ao lado da já existente, que proporcionou melhoria nas condições de trabalho, com uma sala exclusiva para atuação dos enfermeiros fiscais e da comissão de instrução ética.

O quadro funcional é composto por três enfermeiros fiscais, Greice Molim – 40 horas DE, Rodrigo Siqueira da Silva – 30 horas e Paula Alvarenga de Figueiredo -30 horas). Importante mencionar que o acesso à internet permanece deficitário e oscilando durante todo o período de funcionamento, provocando pausas frequentes no atendimento aos titulares. Em referência ao mobiliário disposto na subseção, não

38



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

há estações de trabalho ergonômicas para os 03 enfermeiros fiscais, dispõem somente de uma mesa redonda de reunião para o desenvolvimento das atividades administrativas; as cadeiras são do tipo universitária, inapropriadas para a utilização da mesa redonda ou demais mesas.

A Subseção de Campos dos Goytacazes atende atualmente a 22 municípios, localizados na região Norte-Noroeste Fluminense, conforme descrito no quadro de distribuição dos enfermeiros fiscais. Segundo o CNES, existem pelo menos 689 instituições com atuação de profissionais de enfermagem na região.

Válido considerar, que a subseção de Itaperuna trabalha somente com um administrativo, sem enfermeiro fiscal lotado, ficando sob responsabilidade dos fiscais da subseção de Campos dos Goytacazes. O veículo é compartilhado com a subseção de Cabo Frio e é insuficiente para atender os 05 fiscais das duas subseções.

A ocupação fiscal ainda requer, em sua maior parte do tempo, de grande percentual em atividades administrativas, o que dirime a potencialidade das ações fiscalizatórias sob a ótica quanti-qualitativa. É iminente o alcance de maior cobertura fiscal. Nesse sentido, estratégias organizacionais tecnológicas como vêm sendo instituído, e, ainda mais, a inserção de corpo administrativo e auxiliar de fiscalização para o auxílio fiscal são medidas organizacionais que trabalhariam à favor da qualidade do serviço em destaque.

3.2.4. Subseção de Niterói

A subseção de Niterói está localizada na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº500, Sala 410, Centro. Esta sala tem 02 cômodos separados por uma divisória, na qual se distribui a recepção dos titulares, com a atuação de 01 agente administrativo, e a sala destinada às enfermeiras fiscais e guarda de arquivos da fiscalização. O quadro funcional é composto por duas enfermeiras fiscais, Carolyne da Silva Quintã Couto e Jackeline Franco Couto que atendem as áreas de Niterói, Maricá, Tanguá, Silva Jardim e Rio Bonito.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO Criado pela Lei nº 5.905/73

A sala dispõe de 02 banheiros, um banheiro para uso dos titulares que buscam atendimento e o outro para uso dos funcionários do Coren-RJ. A iluminação artificial é deficiente para as duas salas, além de ausência de lâmpadas, em alguns locais elas estão queimadas. Foi adaptada uma área da sala interna como copa que dispõe de uma geladeira e mesa, os funcionários compraram cafeteira e micro-ondas. A climatização é feita por meio de um ar condicionado de janela, que resfria muito a sala interna enquanto resfria pouco a sala da recepção. As instalações elétricas são poucas e muitas estão inoperantes, dessa forma todas as tomadas estão com multiplicador de tomadas (benjamim).

3.2.5. Subseção de Nova Friburgo

A subseção localiza-se no centro de Nova Friburgo, possui uma sala com divisória para o atendimento aos titulares, atividade fiscal, copa e sanitários; e passou por manutenção no triênio de 2018-2020. No entanto, persiste o vazamento na descarga do banheiro dos funcionários. A subseção contou com a atuação da fiscal Maria Fernanda Schuabb Monteiro – 30 horas que ficou responsável pela cobertura das instituições da área de abrangência. A partir de janeiro de 2021, a subseção irá dispor da atuação da enfermeira fiscal Simone de Aguiar da Silva - 40h DE, totalizando duas enfermeiras fiscais na região.



Foto 1 - Sala de atendimento aos titulares.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

3.2.6. Subseção de Nova Iguaçu

A subseção de Nova Iguaçu fica localizada na Rua Athaíde Pimenta de Moraes, nº 211 – salas 701 e 702, Centro de Nova Iguaçu, sob responsabilidade das enfermeiras fiscais Aline Vianna – 40 horas DE e Gisele de Souza e Silva – 30 horas. A sala 702 é climatizada, destinada às atividades fiscais e à comissão de instrução ética, assim como a guarda dos processos administrativos da fiscalização. Vale destacar que o aparelho de ar condicionado da sala das enfermeiras fiscais vem apresentando defeito constantemente.

3.2.7. Subseção de Petrópolis

A subseção de Petrópolis fica localizada à Rua do Imperador, 288 – 9º andar – Sala 906, Shopping Pedro II, no centro de Petrópolis. No triênio os recursos humanos na subseção se mantiveram inalterados, sendo composto por duas enfermeiras fiscais, Silvia Canatto – 30 horas e Patrícia Marcato - 30 horas.

A estrutura física da subseção é a mais inadequada, houve discreta melhoria no piso. Apresenta uma sala com divisória que separa a sala de atendimento do titular da sala das enfermeiras fiscais, há um único sanitário e uma área destinada à copa, que continua sem uma pia para lavagem de utensílios. Ressalta-se que a pia do sanitário é utilizada para a lavagem dos utensílios da copa, assim como os panos de limpeza, pois, é o único lugar que possui um lavatório. O local (copa) continua tendo acesso apenas pela sala da enfermeiras fiscais. Não há acessibilidade a todos os titulares, devido ao degrau alto do banheiro, além do espaço estreito, impossibilitando o uso por cadeirantes, por exemplo.

A subseção não dispõe de um ar condicionado instalado, embora já esteja na subseção, o que causa um desconforto; não há persiana e os raios solares incidem diretamente na sala da fiscalização, no período da tarde. Há duas estações de trabalho para as enfermeiras fiscais e armários para guarda dos arquivos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

3.2.8. Subseção de São Gonçalo

A subseção de São Gonçalo está localizada à rua Nilo Peçanha nº 110, sala 604 e 605, Centro. Possui ambiente amplo, climatizado, bem iluminado, mas recebe incidência direta da luz solar sob os materiais e equipamentos durante todo o período da manhã, o que pode ocasionar redução da vida útil dos aparelhos. Faz-se necessário, portanto, persianas em ambas as salas. Os equipamentos disponíveis são: computador, ultrabook, mesas e cadeiras em número adequado para as duas enfermeiras fiscais e 2 armários com prateleiras; recepção com 02 mesas, cadeiras, longarinas e uma impressora.

Durante o triênio, a subseção contou com a atuação da enfermeira fiscal Flávia Marinho – 30 horas, tendo em vista que a enfermeira fiscal Maria Auxiliadora permaneceu cedida para a gestão do município de São Gonçalo.

3.2.9. Subseção de Volta Redonda

A subseção de Volta Redonda fica localizada no bairro Vila Santa Cecília, é própria, próximas às agências bancárias, casas lotéricas, restaurantes, lanchonetes, comércio em geral e estacionamentos privados próximos. O prédio (Edifício Cecisa II) é comercial e possui infraestrutura adequada para receber os titulares da Enfermagem. Há elevadores com operadores, porteiros durante todo período de funcionamento e equipe própria de limpeza do condomínio.

A equipe da fiscalização é composta por três enfermeiras fiscais, Érica Torres – 40 horas DE, Roberta Carolina Ferreira – 30 horas e Suzana Stuart Correa Escobar Rodrigues – 40 horas DE. O meio de transporte que foi utilizado ao longo dos três anos foi o carro oficial da autarquia, que era deslocado da sede para subseção, quando solicitado.

A última reforma na subseção Volta Redonda ocorreu em 2007. Desde o concurso público de 2010 até a presente data a subseção não passou por nenhuma alteração em sua estrutura física. Existe a necessidade iminente de substituição das lâmpadas queimadas que totalizam oito, houve solicitações ao Departamento de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

Gestão, porém sem êxito até a confecção desse relatório. Na janela existe um blackout improvisado. A internet permanece com baixa velocidade e não suporta todos os computadores ligados ao mesmo tempo. Possui duas salas, mas com acesso único, tem

Houve recente arrumação do espaço, realizado pelas enfermeiras fiscais Ana Caroline Arouche, Danielle Bartoly e Suzana Stuart, sendo retirado documentos antigos e direcionados ao arquivo, além da remoção de cadeira quebrada e aparelho de ar condicionado inutilizado, entregues na Glória aos cuidados do Departamento de Gestão. Ocorreu a otimização do espaço para realização de reuniões, oitivas e outros atendimentos, deixando de servir de depósito. Com relação ao mobiliário e eletrodomésticos, os próprios funcionários adquiriram o frigobar, cafeteira, torradeira, micro-ondas e quadro de informações. O filtro é instalado dentro da copa dos funcionários e não atende aos titulares e, portanto, os funcionários se revezam para servir água aos mesmos quando solicitado.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

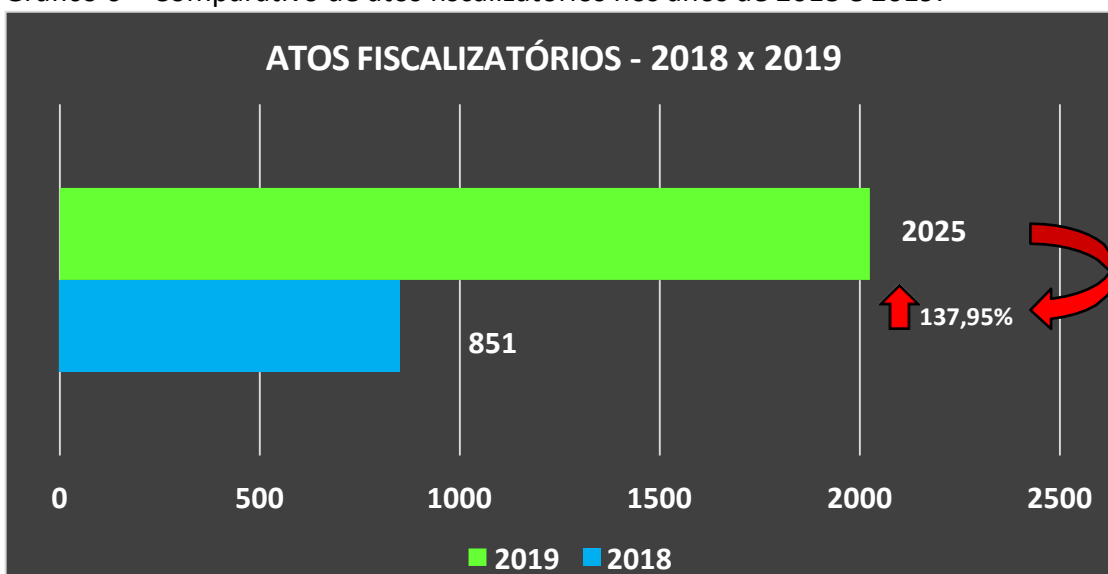
4. Resultados Alcançados

4.1 - Cobertura Fiscal

Em referência ao ano de 2018, houve o cumprimento de **65,92%** do Planejamento Anual Fiscal (PAF) de 2018, ao considerar que foram planejados 1.291 atos fiscalizatórios e foram executados 851.

De acordo com o PAF de 2019 estavam previstos 2.888 atos fiscalizatórios e houve o cumprimento de **1.773 (61,39%)** do planejado. No entanto, foram realizados **2.025 atos fiscalizatórios totais**, tendo em vista que houve a execução de **252 atos fiscalizatórios extraordinários (não planejados)**, ou seja, fora do planejamento anual fiscal.

Gráfico 6 – Comparativo de atos fiscalizatórios nos anos de 2018 e 2019.



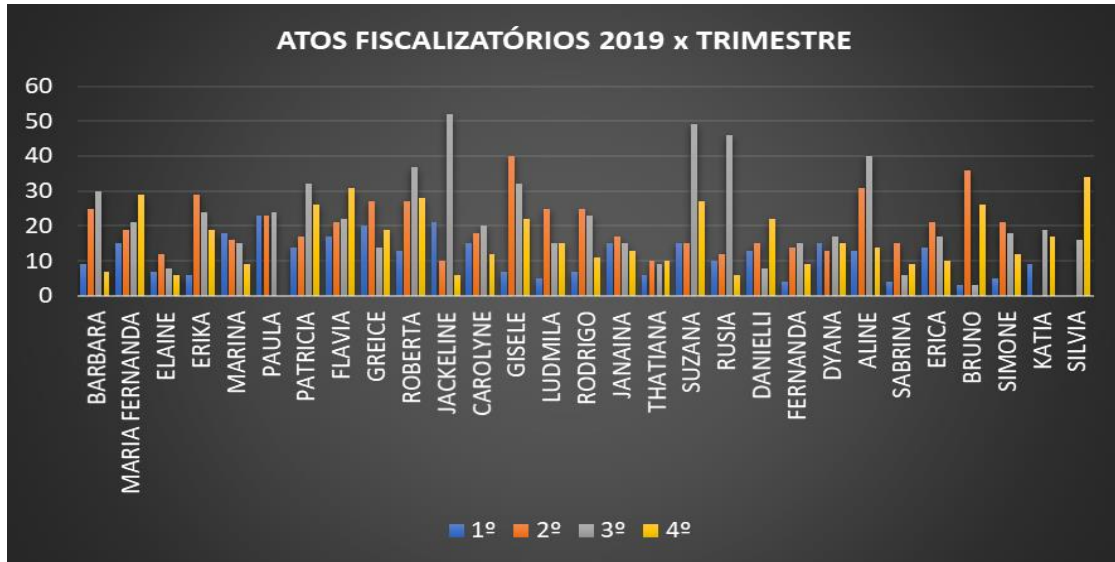
Fonte: Departamento de Fiscalização 2018-2020

Ao comparar o total dos atos fiscalizatórios de 2019 com os de 2018, **verificou-se o aumento de 137,95%** na atuação fiscal, conforme demonstrado no gráfico 6. Vale ressaltar que no início de 2019 ocorreu o término das inspeções em dupla e houve o início da atuação de 05 fiscais no regime de dedicação exclusiva.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

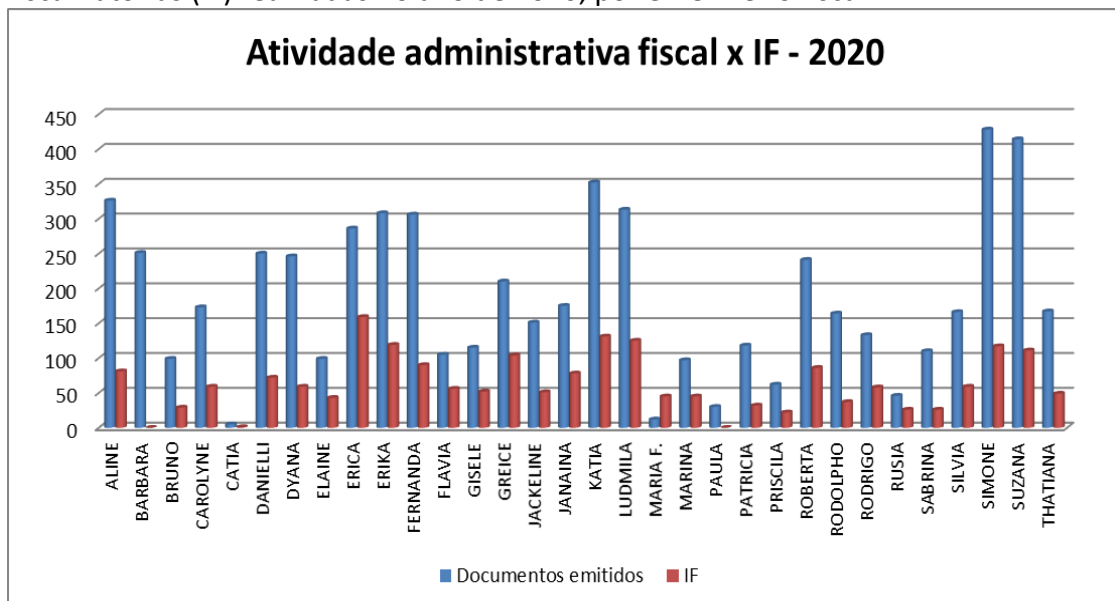
Gráfico 7- Expõe o desempenho quantitativo dos enfermeiros fiscais nos quatro trimestres do ano de 2019.



Fonte: Departamento de Fiscalização 2019

De acordo com o gráfico acima, é possível verificar a média quantitativa de atos fiscalizatórios nos quatro trimestres do ano de 2019, por enfermeiro fiscal. Importante ressaltar, que tal dado não considera o porte das instituições (Classificação CINSE), bem como as atividades administrativas realizadas pelos enfermeiros fiscais.

Gráfico 8- Expõe o quantitativos de atividades administrativas fiscais e inspeções fiscalizatórias (IF) realizadas no ano de 2020, por enfermeiro fiscal.



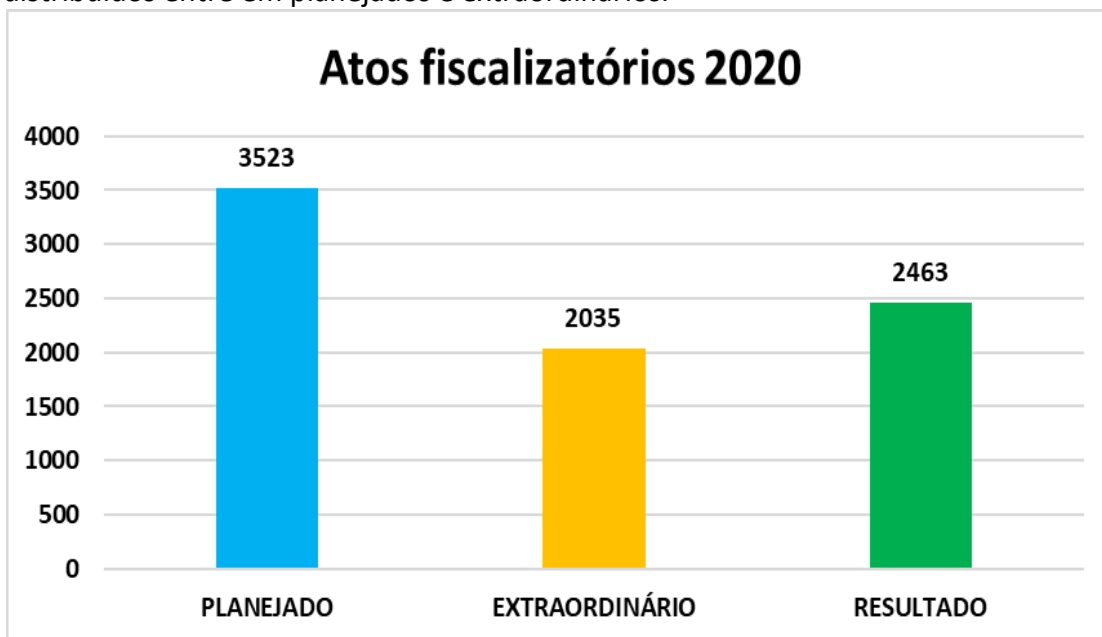
Fonte: Departamento de Fiscalização 2020



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

O gráfico 8 expõe a distribuição das atividades realizadas pelo enfermeiro fiscal na jornada de trabalho, com a atividade administrativa demonstrada com maior percentual em relação à inspeção fiscalizatória (IF) no ano de 2020. Destaca-se que a fiscal Cátia foi readmitida no último trimestre de 2020; as fiscais Rúsia, Paula, Barbara, Maria Fernanda, Érica, Ludmila gozaram da licença maternidade em 2020; a fiscal Priscila realizava atendimento ao titular de forma exclusiva até o terceiro trimestre e passou a fiscalizar no quarto trimestre do ano de 2020. Ressalta-se que muitos fiscais apresentaram licenças e gozo de férias antecipado, devido a pandemia de covid-19 no ano de 2020, contabilizando 970 dias de afastamento.

Gráfico 9- Expõe o quantitativos de atos fiscalizatórios realizados no ano de 2020, distribuídos entre em planejados e extraordinários.

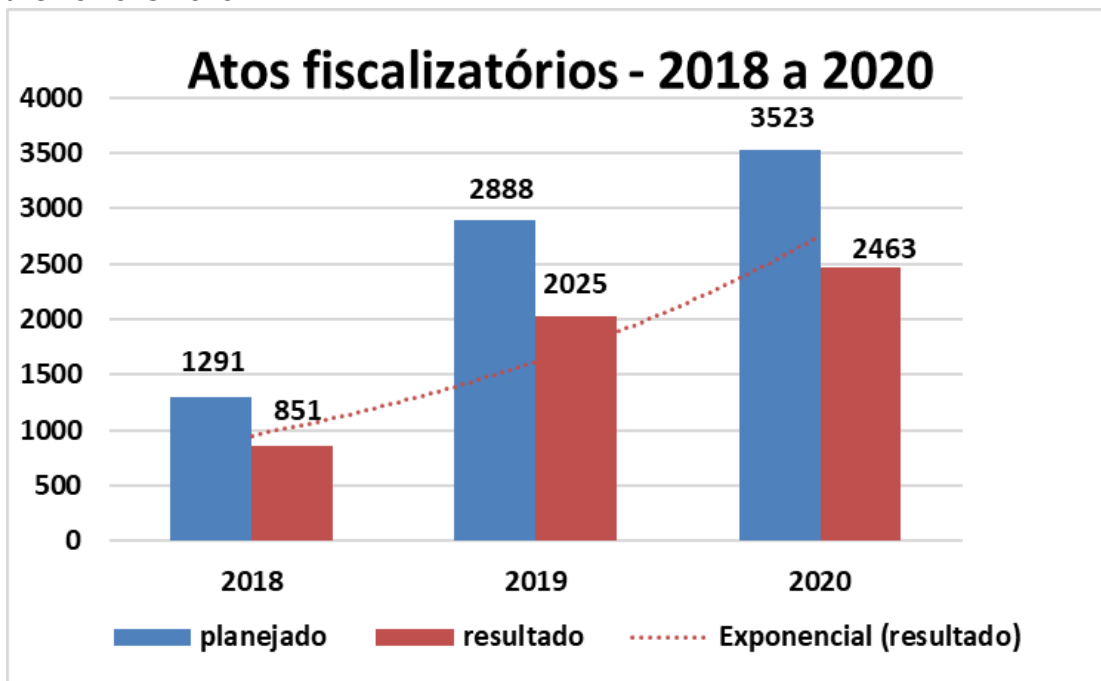


Fonte: Departamento de Fiscalização 2018-2020



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

Gráfico 10- Indica o quantitativo de atos fiscalizatórios planejados e realizados no triênio 2018-2020.



Fonte: Departamento de Fiscalização 2018-2020.

O gráfico 9 dispõe do quantitativo de atos fiscalizatórios realizados no ano de 2020. Já o gráfico 10 aponta que em **2018** ocorreram **851 atos fiscalizatórios** dos 1.291 planejados; em **2019** com o início da atuação de alguns fiscais no regime de dedicação exclusiva, 40 horas e término das inspeções em dupla, houve a execução de **2.025 atos** dos 2.888 planejados; enquanto no ano de **2020**, ocorreram **2.463 atos** dos 3.523 planejados e a linha de tendência exponencial encontra-se ascendente. Importante mencionar que o resultado refere-se ao total de atos fiscalizatórios, o que inclui os planejados e os extraordinários.

Ainda assim, ficou evidente que ocorreram mais atos fiscalizatórios no ano de 2020 comparado a 2018 e 2019. Tal fato justifica-se pelas abordagens realizadas no período da pandemia Covid-19 em consonância com as diretrizes do Conselho Federal de Enfermagem, através do preenchimento dos levantamentos situacionais por enfermeiros fiscais e conselheiros, bem como a emissão dos termos de fiscalização COVID. De acordo com o gráfico houve o planejamento de 2658 atos fiscalizatórios, no entanto, o Conselho Federal de Enfermagem suspendeu as

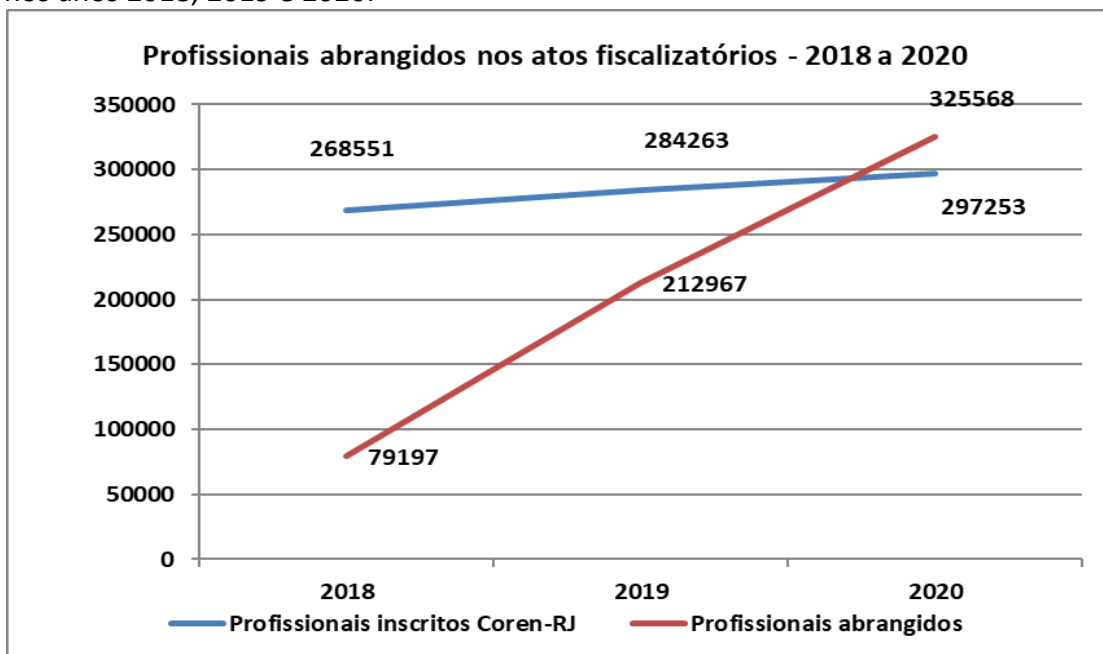
47



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

fiscalizações planejadas em março de 2020 em função da pandemia, assim sendo ocorreram 1827 inspeções extraordinárias no segundo e terceiro trimestre de 2020.

Gráfico 11- Indica o quantitativo de profissionais abrangidos pelos atos fiscalizatórios nos anos 2018, 2019 e 2020.



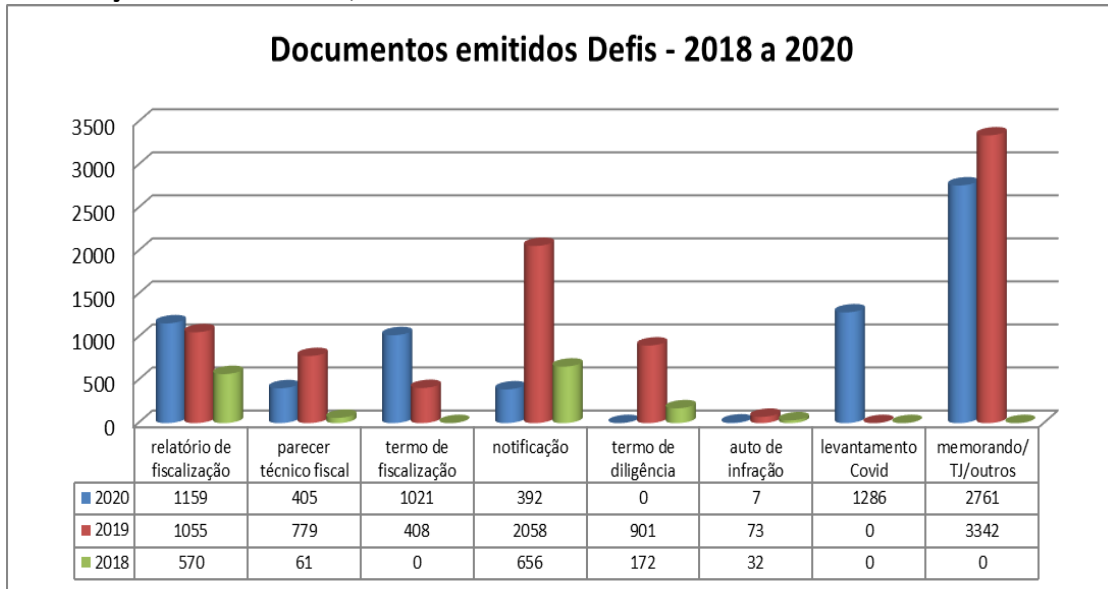
Fonte: Departamento de Fiscalização 2018-2020.

De acordo com o gráfico 11, percebe-se o alcance das ações do departamento de fiscalização junto aos profissionais de enfermagem. Ficou evidente o aumento da cobertura de 2018 para 2019 e posteriormente para 2020. Dessa forma, percebe-se que no ano de 2020, as ações de fiscalização abrangeram 325.568 dos 297.253 inscritos no Regional. Faz-se mister destacar que esse quantitativo advém do somatório de profissionais de enfermagem que desempenham suas atividades nas instituições abordadas pelo Departamento de Fiscalização durante o triênio 2018-2020.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

Gráfico 12- Indica o quantitativo de documentos emitidos pelo Departamento de Fiscalização nos anos 2018, 2019 e 2020.



Fonte: Departamento de Fiscalização 2018-2020

O gráfico 12 expõe o quantitativo de documentos emitidos pelo Departamento de Fiscalização nos anos 2018, 2019 e 2020. Percebe-se um aumento na emissão dos termos de fiscalização no ano de 2020, justificado pelas abordagens realizadas durante a Pandemia de covid-19 e mudança no processo de trabalho a partir da publicação da Resolução Cofen 617/2019. Ressalta-se que o plenário do Coren-RJ optou por permanecer com a emissão da notificação em branco para solicitação de listagem institucional prévia ao ato fiscalizatório e, posteriormente para notificar os casos de ausência de EPI com o advento da pandemia de covid-19.

No ano de 2019 houve um aumento na emissão pareceres técnicos fiscais devido a atuação de um enfermeiro fiscal parecerista exclusivo para o dimensionamento dos profissionais de enfermagem de todas as instituições fiscalizáveis do estado. Em 2020 houve a atuação de três enfermeiras fiscais na emissão de pareceres técnicos fiscais que subsidiaram as ações civis públicas e processos judiciais em andamento, sobre: afastamento do grupo de risco, máscara PFF2, dimensionamento dos hospitais de campanha e UTI covid-19, estudo técnico dos leitos de covid da região da baixada litorânea, voluntariado de enfermagem,

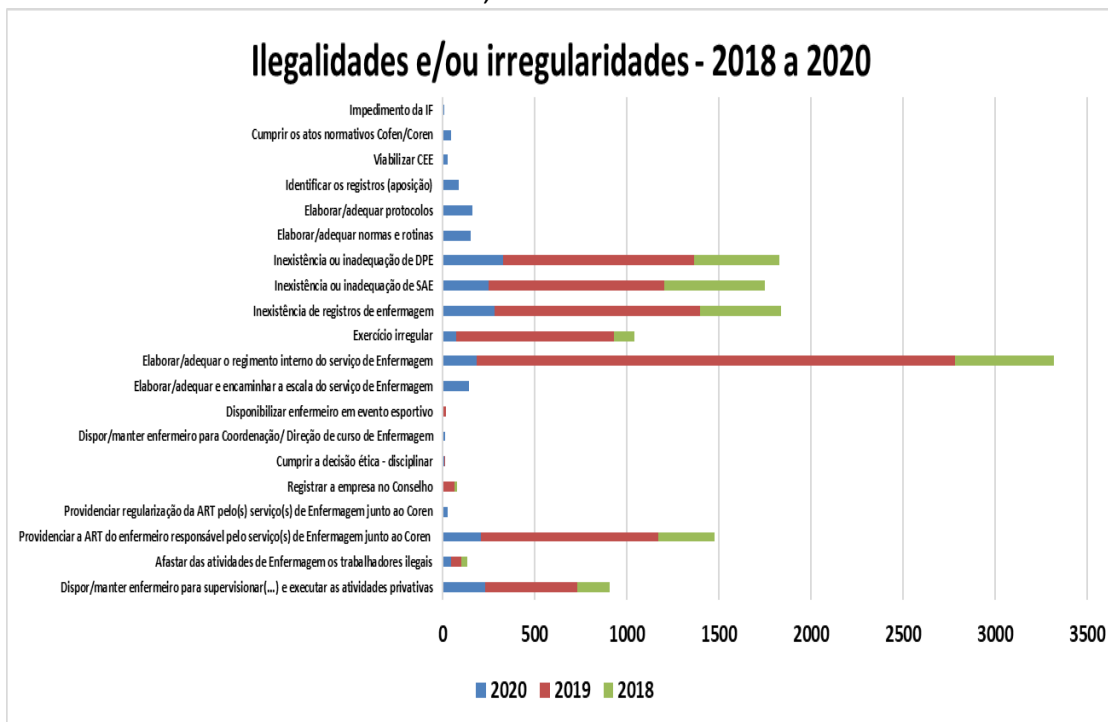


CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO Criado pela Lei nº 5.905/73

limpeza das ambulâncias, offshore, teleconsulta de enfermagem, hospitais federais, fundamentação técnico-científica para testagem para o coronavírus, dentre outros. No ano de 2020 houve a emissão de 392 notificações, 1.159 relatórios de fiscalização, 405 pareceres técnico fiscais, 1.021 termos de fiscalização, 1286 levantamentos covid, 2.761 memorandos/termos de juntada/outros e 07 autos de infração. Insta destacar que o termo de diligência foi extinto no novo manual de fiscalização (Resolução Cofen 617/2019).

No triênio, foram **emitidos 17.138 documentos** pelos enfermeiros fiscais, como por exemplo, 3.106 notificações, 1.429 termos de fiscalização, 2.784 relatórios de fiscalização, 1.245 pareceres técnicos fiscais, 1.073 termos de diligência e 112 autos de infração e 6.103 memorandos, termos de juntada, termos de ciência, termos de desentranhamento, errata, declarações de comparecimento, minutas de ofícios, requisições de veículos, requisições de processamento de listagem, requisições de dimensionamento.

Gráfico 13- Indica o perfil de irregularidades e/ou ilegalidades identificadas pelos enfermeiros fiscais nos anos de 2018, 2019 e 2020.



Fonte: Departamento de Fiscalização 2018-2020.

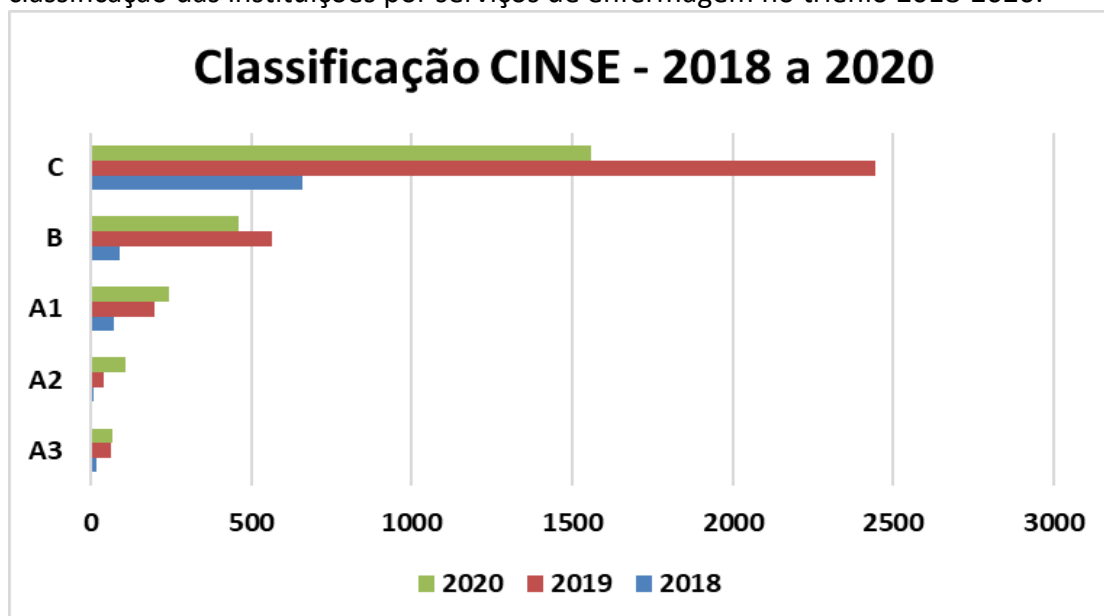
50



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

De acordo com o gráfico acima é possível perceber que a inadequação do regimento interno do serviço de enfermagem foi a questão mais identificada nas ações de fiscalização, principalmente durante o ano de 2019. Outras relevantes questões identificadas no triênio 2018-2020, referem-se a inexistência ou inadequação de dimensionamento de profissionais de enfermagem, inexistência ou inadequação da sistematização da assistência de enfermagem, inexistência de registros de enfermagem e ausência de anotação de responsabilidade técnica.

Gráfico 14- Expõe o quantitativo de ações de fiscalização, de acordo com a classificação das instituições por serviços de enfermagem no triênio 2018-2020.



Fonte: Departamento de Fiscalização 2018-2020.

De acordo com o gráfico acima, as instituições mais fiscalizadas são as do tipo C, com até 10 serviços de enfermagem. Segue abaixo, a classificação das instituições pelo método CINSE:

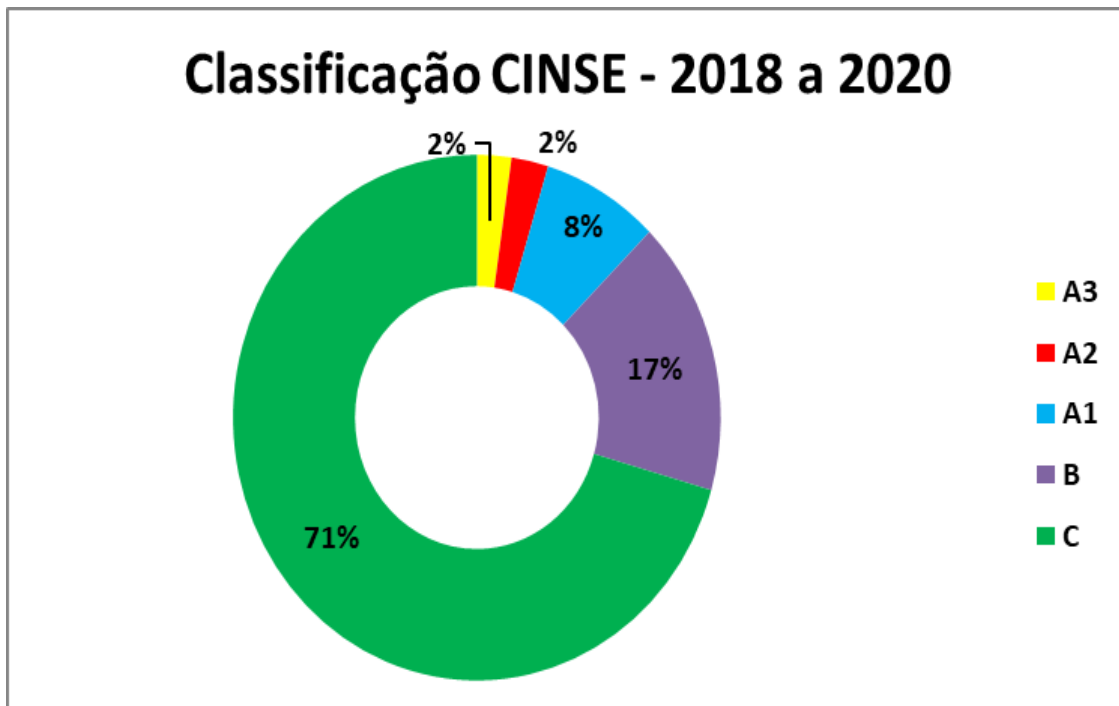
CLASSIF. DEFIS (CINSE)	Nº DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM	INICIAL	DILIGÊNCIA
A3	MAIS DE 40	24-30 H	10H
A2	31 A 40	16-24 H	8H
A1	21 A 30	8-16 H	6H
B	11 A 20	6-8 H	4H
C	1 A 10	3-4 H	2-3H



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

Em referência à **ação fiscalizatória** (administrativa – verificação de irregularidades e/ou ilegalidades do exercício profissional, confecção de relatórios/pareceres/documentos administrativos como termo de diligência/auto de infração/termo de juntada/termo de desentranhamento/termo de ciência/preenchimento de Aviso de Recebimento e envelope, juntada e paginação; e de inspeção in loco) foram contempladas no **triênio 6.608 instituições**, seguindo a classificação DEFIS do Coren-RJ, sendo **151 (2%)** do tipo **A3** (apresentam mais de 40 unidades ou serviços de enfermagem), **161 (2%)** do tipo **A2** (31 a 40 unidades), **515 (8%)** do tipo **A1** (21 a 30 unidades), **1.119 (17%)** do tipo **B** (11 a 20 unidades) e **4.662 (71%)** do tipo **C** (até 10 unidades), conforme o gráfico **Explosão Solar** exposto abaixo.

Gráfico 15- Expõe o percentual de ações por tipo de instituições classificadas pelo método CINSE no triênio 2018-2020.

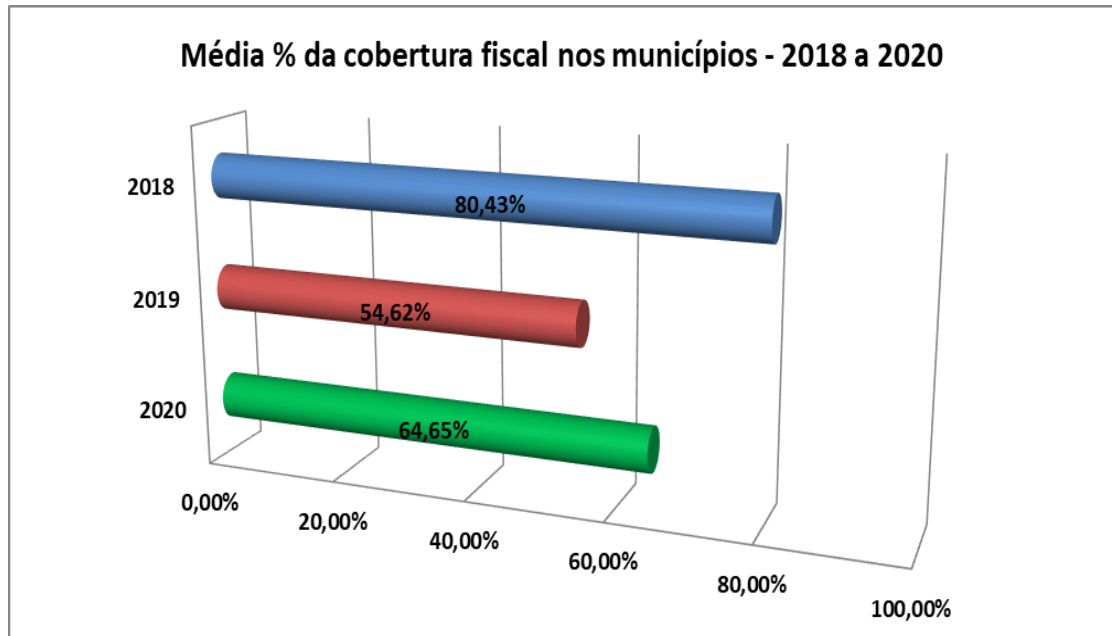


Fonte: Departamento de Fiscalização 2018-2020



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

Gráfico 16- Expõe a média percentual da cobertura fiscal nos municípios no triênio 2018-2020.



Fonte: Departamento de Fiscalização 2018-2020

O gráfico 16 demonstra a cobertura fiscal em % médio durante o triênio 2018 a 2020. Verificou-se que todos os municípios foram abrangidos pelo menos uma vez no triênio. Houve alteração na metodologia de coleta de dados de 2018 para 2019.

5. Ofícios dos órgãos externos

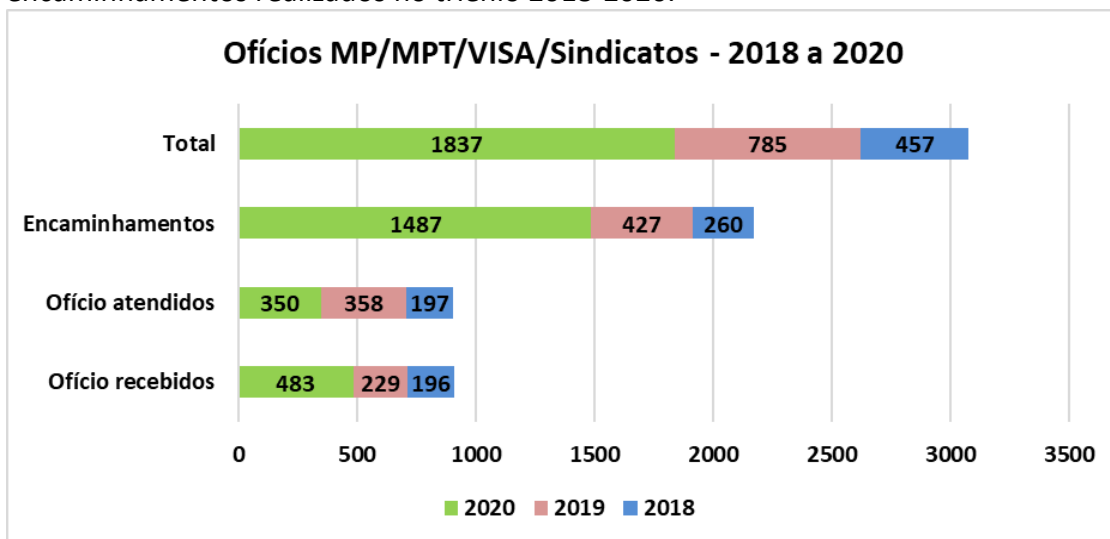
Foram recebidos 483 ofícios de órgãos externos (Ministério Público, MPT, VISA, DP, Sindicatos, etc.) no ano de 2020, 229 Ofícios em 2019 e 196 no ano de 2018, os objetos referiam-se majoritariamente a irregularidades/ilegalidades no exercício profissional de enfermagem e foram apuradas pelo Departamento de Fiscalização. Ressalta-se que foram realizados 1.487 encaminhamentos, sem provocação prévia de órgãos externos, juntamente com os respectivos relatórios de fiscalização para sanar as irregularidades estruturais e trabalhistas constatadas. Em 2018 foram emitidos 457 ofícios aos órgãos externos; em 2019 foram 785 ofícios; já, em 2020, houve um aumento substancial, no qual foram emitidos 1.837 ofícios, tanto



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

em resposta aos órgãos externos como também oferta de denúncias das instituições com irregularidades.

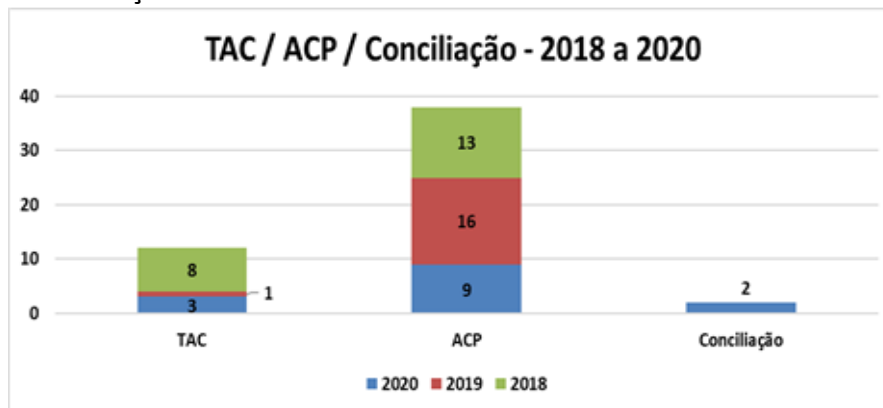
Gráfico 17- Expõe o quantitativo de ofícios externos recebidos, atendidos e encaminhamentos realizados no triênio 2018-2020.



Fonte: Departamento de Fiscalização 2018-2020

Frente ao esgotamento as ações administrativas pelo Departamento de Fiscalização junta às instituições de saúde, ocorre a propositura de termo de ajustamento de conduta, o triênio 2018-2020 foi marcado pela ocorrência exitosa de 11 termos de ajustamento de conduta, 36 ações civis públicas e 02 conciliações, conforme disposto a seguir.

Gráfico 18- Expõe o quantitativo de termos de ajustamento de conduta, ações civis públicas e conciliações no triênio 2018-2020.



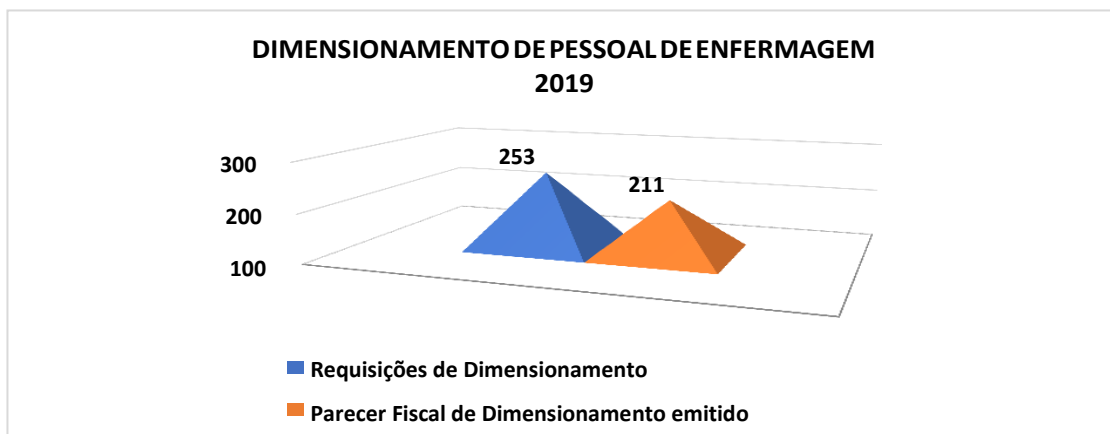
Fonte: Departamento Jurídico Coren-RJ, 2018 - 2020



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

No que se refere ao dimensionamento de pessoal de enfermagem, no ano de 2019 foram emitidas 253 requisições de dimensionamento ao fiscal exclusivo parecerista, com o retorno de 211 (83,39%) pareceres de dimensionamento para todas as instituições fiscalizadas no estado do Rio de Janeiro. Cabe informar que essa foi uma estratégia da Gerência/Coordenação Fiscal após sugestão do Conselheiro Fernando Porto, com o objetivo de padronizar a emissão do parecer e otimizar o tempo dos fiscais em atividade externa.

Gráfico 19 - Expõe o quantitativo de pareceres de dimensionamento de pessoal de enfermagem realizados no ano de 2019.



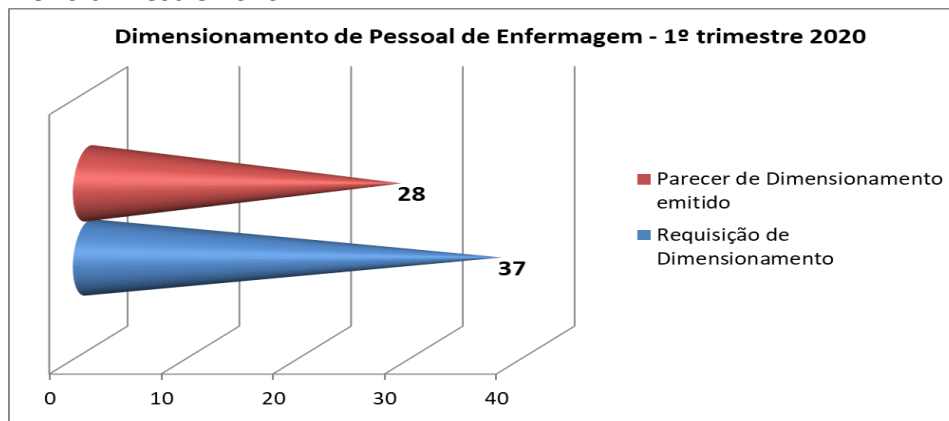
Fonte: Departamento de Fiscalização 2019

No ano de 2020, tal estratégia foi mantida até o término do primeiro trimestre e posteriormente cada fiscal ficou responsável por realizar o cálculo das instituições ao qual foram designados. Tal fato ocorreu tendo em vista que o enfermeiro fiscal responsável pela elaboração dos pareceres, foi designado para inspeções de fiscalização durante da Pandemia Covid-19 por não apresentar restrição médica. Assim sendo, das 37 requisições, houve o atendimento de 28.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

Gráfico 20- Expõe o quantitativo de pareceres de dimensionamento fiscal realizados no primeiro trimestre 2020.

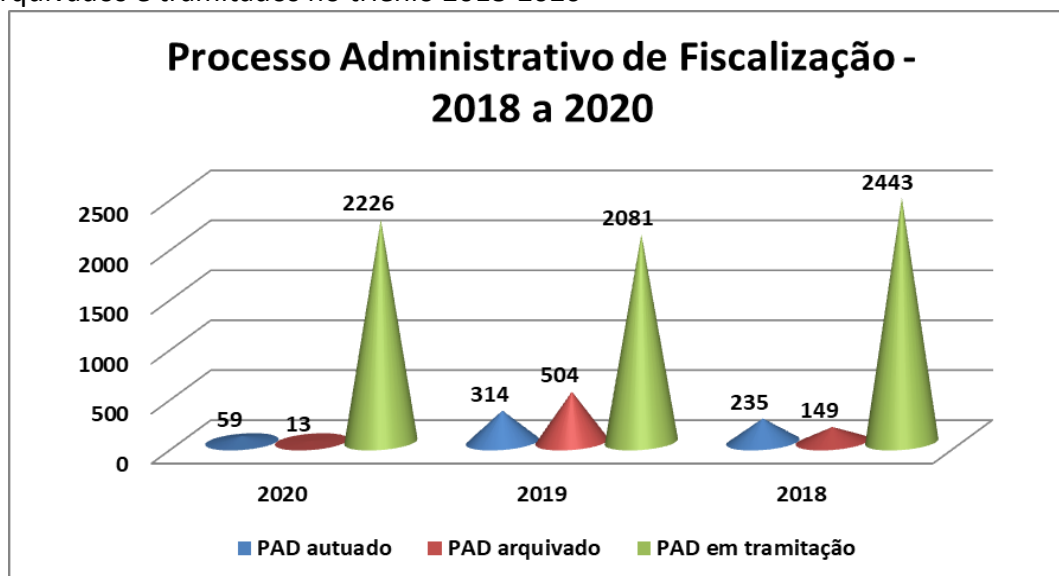


Fonte: Departamento de Fiscalização 2020

6. Indicadores Administrativos

O gráfico abaixo demonstra que o departamento de fiscalização tem 2.226 processos administrativos em tramitação no ano de 2020, 2.081 em 2019 e 2.443 em 2018. Destaca-se que houve menor número de arquivamento no ano de 2020 devido ao direcionamento das ações fiscais para a pandemia de covid-19, com suspensão dos prazos estabelecidos no manual de fiscalização e priorização das ações.

Gráfico 21- Expõe o quantitativo processos administrativos de fiscalização autuados, arquivados e tramitados no triênio 2018-2020

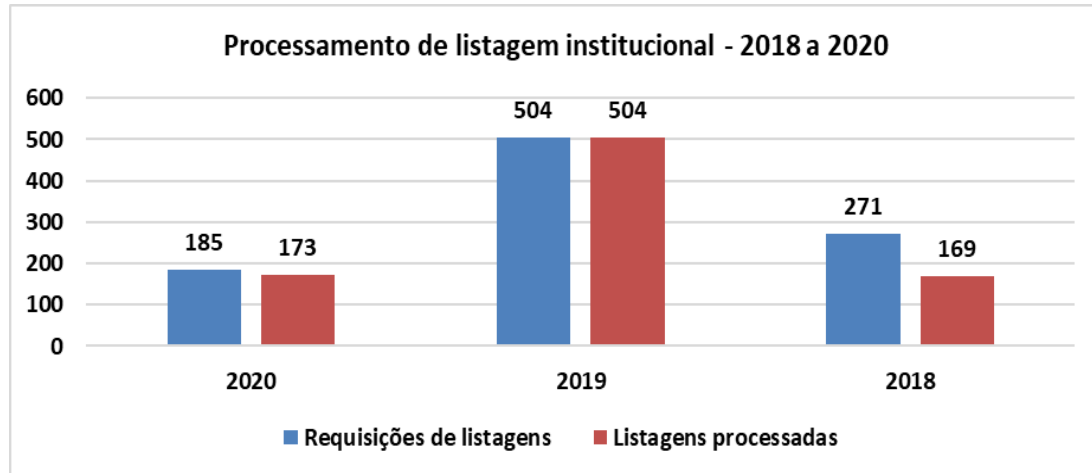


Fonte: Departamento de Fiscalização 2018-2020.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

Gráfico 22- Expõe o quantitativo de processamento de listagem profissional no triênio 2018-2020.



Fonte: Departamento de Fiscalização 2018-2020.

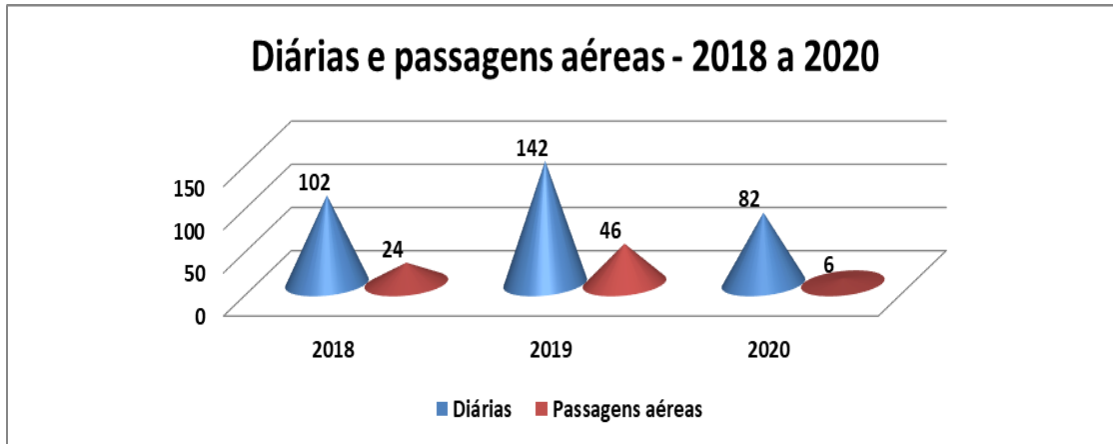
Em referência à verificação de possíveis ilegalidades e/ou irregularidades através do cadastro profissional institucional, no ano de 2019 foram recebidas **504 requisições de processamento**, com o retorno de **504 (100 %) listagens processadas**, finalizando a fila de espera do processamento. Esse fato denota o empenho dos profissionais administrativos e do estagiário. No ano de 2020 foram recebidas **185 requisições**, com a devolutiva de **173 (93,51%) listagens processadas** para análise dos enfermeiros fiscais. Destaca-se que os prazos do manual de fiscalização foram suspensos durante o ano de 2020 e as ações foram direcionadas à pandemia de covid-19, com a verificação de possíveis profissionais ilegais, principalmente nos hospitais de campanha e novos contratados para a assistência aos pacientes com covid-19.

Considerando o gráfico 13, foram identificados 46 profissionais ilegais no ano de 2020, 57 em 2019 e 31 em 2018. Em referência ao exercício irregular, em 2018 foram identificados 112 profissionais, com progressivo aumento ao ponto em que se ampliava o processamento de listagem, como denotado em 2019, que foram identificados 855 profissionais. Já em 2020, com a suspensão dos prazos notificados, houve a identificação de 75 irregulares nas listagens processadas.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

Gráfico 23- Expõe o quantitativo de diárias e passagens aéreas utilizadas por enfermeiros fiscais no triênio 2018-2020.



Fonte: Departamento de Fiscalização 2018-2020.

De acordo com o gráfico acima, ocorreram 326 requisições de diárias e 76 solicitações de passagens aéreas pelo Departamento de Fiscalização no triênio 2018-2020. Importante destacar, que as solicitações incluem o Seminário Nacional de Fiscalização promovido pelo Cofen, reunião de coordenadores de fiscalização em Brasília em 2018 e 2019, bem como as passagens utilizadas pelos enfermeiros fiscais para realização do curso de mestrado na UNB, fruto de uma parceria do COFEN com a universidade.

7. Gestão de multas das ações fiscalizatórias

Não há previsão legal para aplicabilidade de multas à pessoas jurídicas na lei de criação dos Conselhos de Enfermagem, Lei nº 5905/73. Entretanto, alguns processos que geram ações judiciais preveem multas quando as sentenças não são cumpridas, mas estes pagamentos são direcionados à fundos que não geram receita ao Conselho. No entanto, na mesma Lei nº 5905/73, art. 18, inciso 2, há a previsão de aplicação de multa à pessoa física, após julgamento de processo ético. Muitos destes processos são originados à partir dos atos fiscalizatórios, quando são colhidas provas materiais de infrações cometidas pelos titulares.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

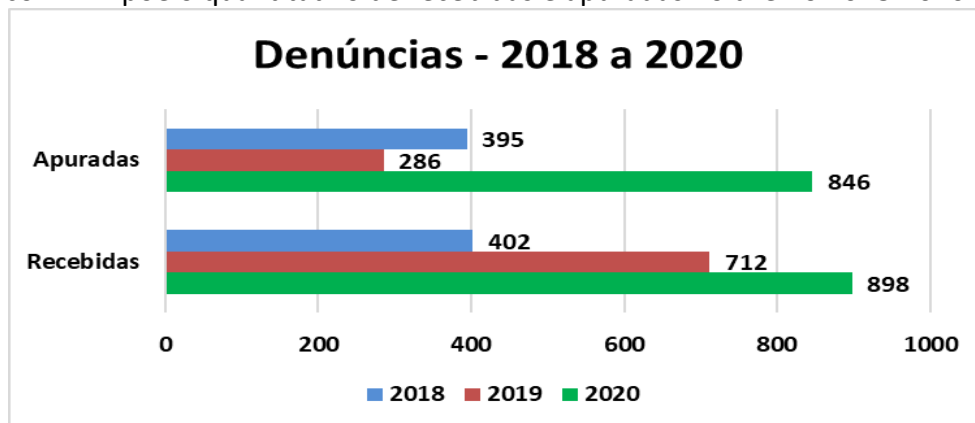
8. Canais de Acesso ao Cidadão

Todo cidadão que busque o Coren-RJ para esclarecimentos diversos sobre a profissão de enfermagem recebe atendimento. Caso a sua necessidade seja de esclarecimento ou registro de denúncia contra pessoa jurídica este cidadão é encaminhado ao Departamento de Fiscalização, e atendido por uma fiscal designada para esta atividade. De acordo com o Manual do DEFIS (2014) a denúncia é:

Ato pelo qual a pessoa física imputa a outra pessoa física ou jurídica indícios de autoria de infração à legislação de enfermagem, isto é, é a comunicação feita ao Conselho Regional sobre conduta antiética praticada por profissional de Enfermagem e/ou descumprimento da legislação vigente por pessoa física ou jurídica. A denúncia é irretratável e irrenunciável (a partir do momento em que é protocolada não pode o denunciante desistir do procedimento), visto que o interesse público prevalece sobre o interesse particular.

Desde janeiro de 2017 as denúncias, ou solicitações de pareceres/esclarecimentos foram recebidas presencialmente ou através do e-mail (fiscalizacao@coren-rj.org.br). Para que as denúncias sejam acolhidas, o cidadão é orientado a manter uma narração objetiva do fato ou ato com indicação da localidade, dia, hora, circunstâncias e quem as cometeu, com clareza e precisão, em formulário próprio de denúncia, quando de forma presencial. A denúncia é rejeitada quando estiver extinta ou por descumprimento de legislações afins ao exercício profissional de enfermagem.

Gráfico 24- Expõe o quantitativo de recebidas e apuradas no triênio 2018-2020.



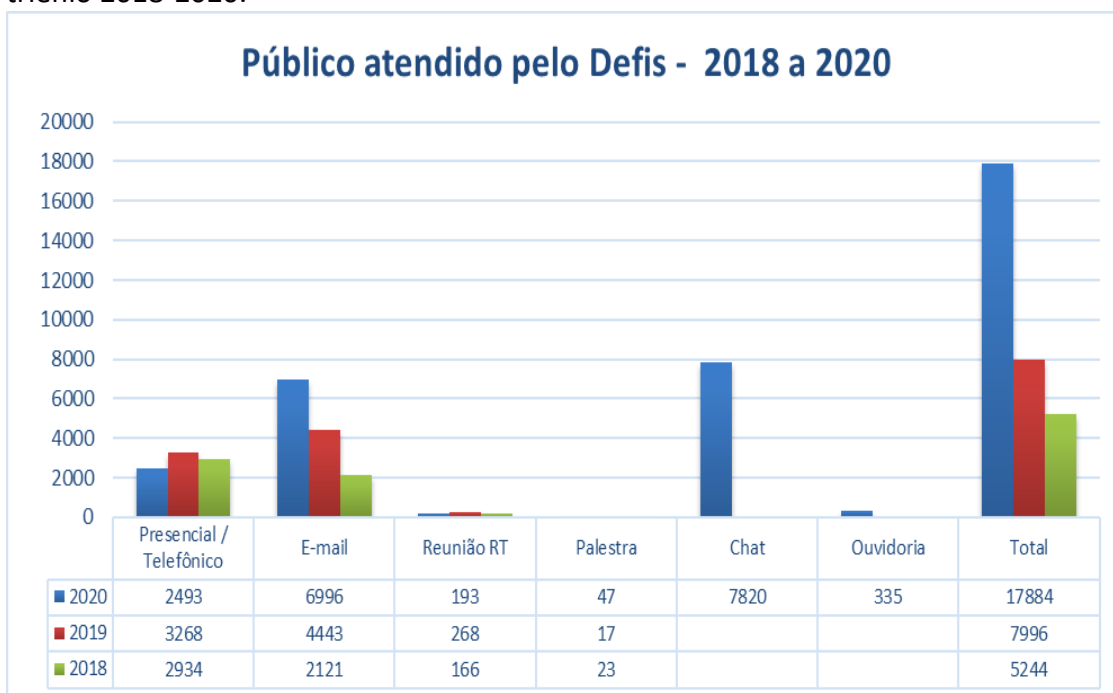
Fonte: Departamento de Fiscalização 2018-2020



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

Assim sendo, no ano de 2018 o DEFIS recebeu **402 denúncias**, com **395 (98,25%) apuradas e respondidas**; em 2019 foram recebidas **712 denúncias**, sendo **286 (40,16%) apuradas e respondidas**. O desempenho na apuração das denúncias tem relação direta com o atendimento imediato das demandas extraordinárias, pois horas fiscais das apurações de denúncias foram redirecionadas. No ano de 2020, percebe-se uma expressiva melhora na apuração, tendo em vista que das **898 denúncias** contabilizadas, **846 (94,2%) foram apuradas e respondidas**.

Gráfico 25- Expõe os tipos de atendimento ao público realizados pelo DEFIS no triênio 2018-2020.



Fonte: Departamento de Fiscalização 2018-2020.

Ocorreram **31.124 atendimentos fiscais** no triênio 2018-2020, cabe enfatizar que além de esclarecer dúvidas técnicas referente ao exercício profissional de enfermagem, as questões que não são de competência da Autarquia são acolhidas e direcionadas aos órgãos competentes através de ofício. No ano de 2020 foi implantado o atendimento por chat no site do Coren-RJ, o que ampliou o acesso dos titulares e sociedade quanto à fiscalização.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

9. Plano Plurianual (PPA) 2019 - 2021

A seguir será demonstrada a mensuração das iniciativas estratégicas (IE) do Plano Plurianual (PPA) referente aos anos de 2019 e 2020. No que tange a IE-10 do PPA - “Ampliar o combate ao exercício ilegal e irregular da profissão”, em 2019 foi alcançado 15,70%. Já em 2020 alcançou-se 3,85%, tendo em vista que em março de 2020 o Cofen suspendeu as ações do planejamento anual de fiscalização e estabeleceu diretrizes para atuação frente a pandemia de Covid-19. Esse fato justificou a suspensão inicial do processamento de listagem institucional, assim como dos prazos notificados nas instituições. Insta salientar que o processamento foi regularizado a partir de junho de 2020 e os prazos notificados foram retomados em outubro de 2020.

Quadro 3 – Mensuração do PPA, OE5 - IE 10, 11 e 12 no ano de 2019.

OE5 - Fiscalizar o exercício profissional de enfermagem		
Iniciativas Estratégicas (IE)	ano de 2019	Metas
IE-10 - Ampliar o combate ao exercício ilegal e irregular da profissão	Mensuração: 15,70%	Reduzir em 20% as instituições com irregulares e ilegais
IE-11 - Atender as designações dos órgãos	Mensuração: 156,33%	100% ao ano
IE-12 - Ampliar a cobertura de instituições fiscalizadas	Mensuração: 70,11%	100% do Planejamento Anual Fiscal

Mensuração PPA, dezembro/2019

Quanto a IE-11 do PPA, verificou-se o atendimento na sua totalidade nos anos de 2019 (156,33%) e 2020 (380,21%), e, por vezes ultrapassando a meta com os encaminhamentos formalizados aos órgãos de regulação frente as irregularidades constatadas na prestação da assistência de enfermagem durante a pandemia de Covid-19.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

Quadro 4 – Mensuração do PPA, OE5 - IE 10, 11 e 12 no ano de 2020.

OE5 - Fiscalizar o exercício profissional de enfermagem		
Iniciativas Estratégicas (IE)	ano de 2020	Metas
IE-10 - Ampliar o combate ao exercício ilegal e irregular da profissão	Mensuração: 3,97 %	Reduzir em 20% as instituições com irregulares e ilegais
IE-11 - Atender as designações dos órgãos	Mensuração: 380,21%	100% ao ano
IE-12 - Ampliar a cobertura de instituições fiscalizadas	Mensuração: 69,91%	100% do Planejamento Anual Fiscal

Mensuração PPA, dezembro/2020

Nesse interim, foram recebidas denúncias referente a atuação de profissionais ilegais durante a pandemia, nas quais todas as situações foram apuradas e tratadas pelos enfermeiros fiscais junto aos enfermeiros responsáveis técnicos, com análise da listagem processada, emissão de notificações de afastamento das atividades de enfermagem e encaminhamentos de queixa crime pela presidência e jurídico do Coren-RJ.

Considerando a suspensão do planejamento anual de fiscalização de 2020 no período de março a setembro/2020, verificou-se o desempenho das ações fiscais voltado na apuração das denúncias recebidas no departamento de fiscalização, que por vezes, abrangeram instituições que não havia fiscalização inicial e com isso ampliando a cobertura das instituições fiscalizadas. Ressalta-se que os prazos das notificações emitidas foram suspensos de março a setembro/2020, o que impactou no atendimento das metas anuais.

10. Indicadores da Resolução Cofen nº 617/2019

A partir da publicação da Resolução Cofen 617/2019 em 17 de outubro de 2019, em vigor após 60 dias da data da publicação, houve a obrigatoriedade de monitorar os indicadores de desempenho e metas do departamento de fiscalização, sendo eles operacionais e estratégicos. No entanto, ressalta-se que a metodologia de coleta de dados à época não favorecia a mensuração de todos os indicadores

62



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

contidos na referida resolução. Com o objetivo de instituir uma série histórica dos indicadores operacionais e estratégico, a seguir serão apresentados os indicadores dos anos de 2019 e 2020.

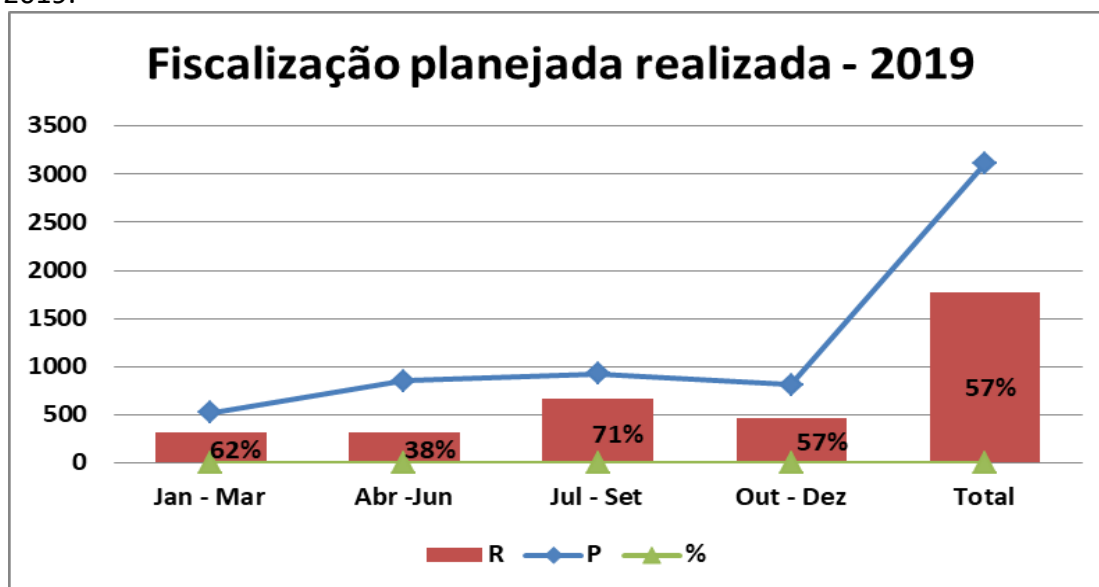
10.1. Indicadores Operacionais:

10.1.1. Fiscalizações planejadas realizadas

a) Fiscalizações planejadas realizadas em 2019

Nome do processo: Fiscalização do exercício profissional da Enfermagem					
Nome do indicador: Fiscalizações planejadas realizadas em 2019			Responsável: Defis		
Fórmula	Fonte de dados	Unidade	Periodicidade		
(quantidade fiscalizada/quantidade planejada) x 100	Relatório trimestral	Defis	trimestral		
Metas					
	Jan - Mar	Abr -Jun	Jul - Set	Out - Dez	Total
P	522	852	926	812	3112
R	323	322	662	466	1773
%	62%	38%	71%	57%	57%

Gráfico 26- Expõe o percentual das fiscalizações planejadas realizadas no ano de 2019.



Fonte: Departamento de Fiscalização 2018-2020

De acordo com os dados expostos acima, ocorreu o cumprimento de 57% do planejamento previsto para 2019, importante ressaltar a interferência da execução



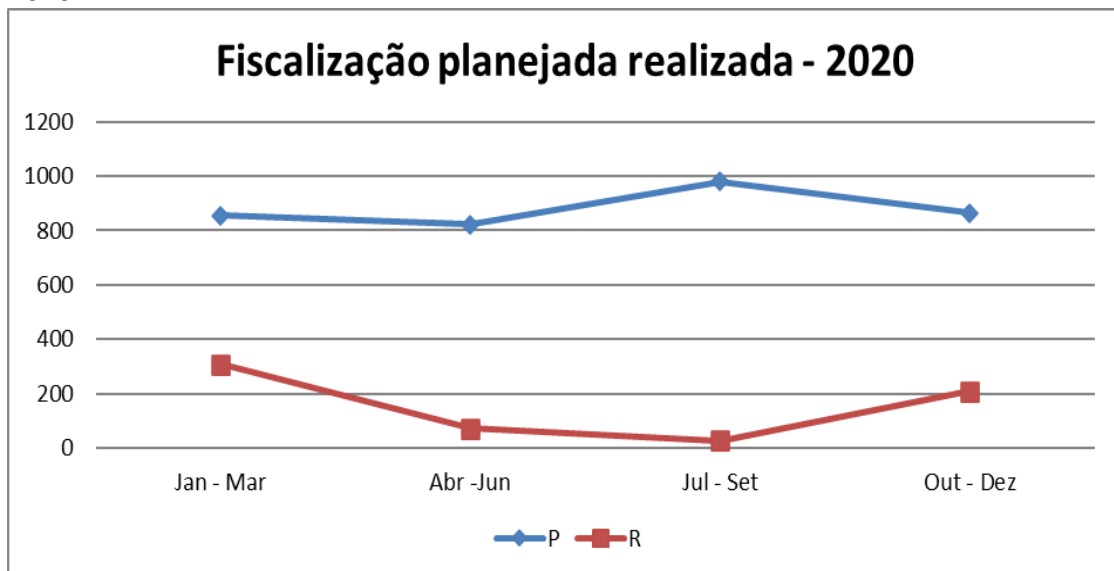
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

dos atos fiscalizatórios extraordinários, algumas impossibilidades ocasionadas pela logística à época e as ausências não previstas (licenças).

b) Fiscalizações planejadas realizadas em 2020

Quadro de Indicadores					
nome do processo: Fiscalização do exercício profissional da Enfermagem					
Nome do indicador: Fiscalizações planejadas realizadas em 2020			Responsável: Defis		
Fórmula	Fonte de dados	Unidade	Periodicidade		
(quantidade fiscalizada/quantidade planejada) x 100	Relatório trimestral de fiscalização	Defis	trimestral		
Metas					
	Jan - Mar	Abr -Jun	Jul - Set	Out - Dez	Total
P	855	822	981	865	3523
R	307	72	26	208	613
%	36%	9%	3%	24%	17%

Gráfico 27- Expõe o percentual das fiscalizações planejadas realizadas no ano de 2020.



Fonte: Departamento de Fiscalização 2018-2020

De acordo com o indicador aplicado acima, ocorreu o cumprimento de 15% do planejamento previsto para 2020, importante reafirmar a suspensão do planejamento anual de fiscalização de 2020 no período de março a setembro/2020 pelo Conselho Federal de Enfermagem, além da interferência dos atos



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

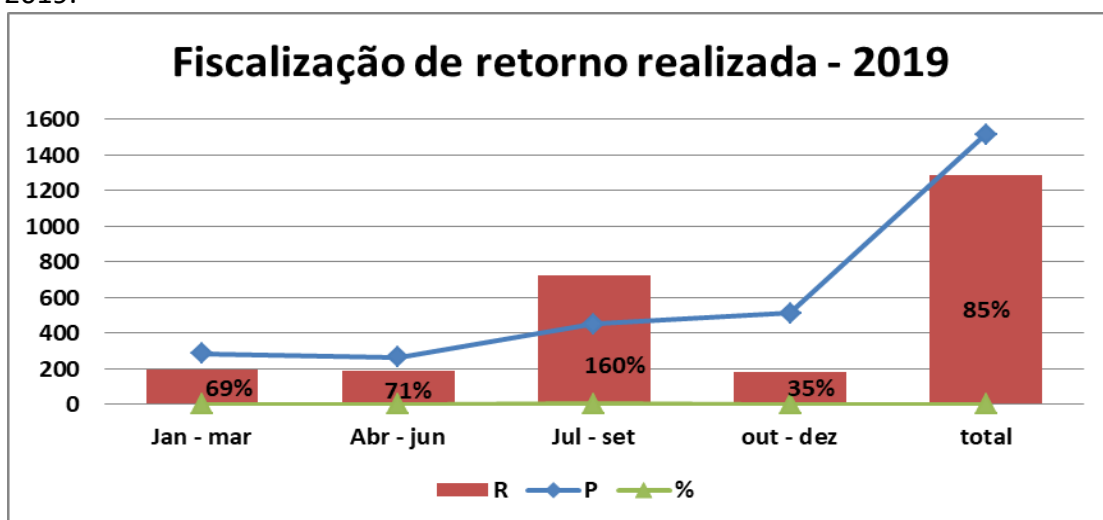
extraordinários, ausências não previstas (licenças) e expressivo quantitativo de fiscais pertencentes ao grupo de risco.

10.1.2. Fiscalizações de retorno realizadas dentro do prazo

a) Fiscalizações de retorno realizadas em 2019

Quadro de Indicadores					
Nome do processo: Fiscalização do exercício profissional da Enfermagem					
Nome do indicador: Fiscalização de retorno realizada em 2019			Responsável: Defis		
Fórmula	Fonte de dados		Unidade	Periodicidade	
(retorno realizado no mês / retorno previsto no mês) x 100	Relatório trimestral de fiscalização		Departamento de Fiscalização	trimestral	
Metas					
	Jan - mar	Abr - jun	Jul - set	out - dez	total
P	285	263	452	513	1513
R	197	187	721	179	1284
%	69%	71%	160%	35%	85%

Gráfico 28- Expõe o percentual das fiscalizações de retorno realizadas no ano de 2019.



Fonte: Departamento de Fiscalização 2018-2020



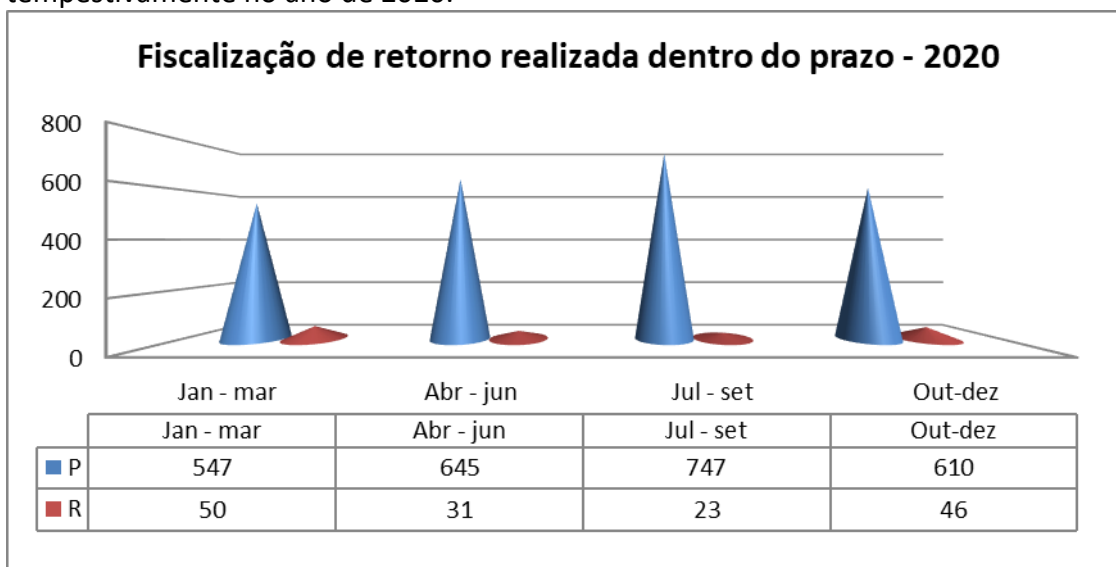
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

De acordo com o indicador aplicado acima, ocorreu 85% das fiscalizações de retorno estabelecido pelas normativas do Conselho Federal de Enfermagem no ano de 2019. Cabe ressaltar que não era mensurado o retorno dentro ou após o prazo.

b) Fiscalizações de retorno realizadas dentro do prazo em 2020

Quadro de Indicadores					
Nome do processo: Fiscalização do exercício profissional da Enfermagem					
Nome do indicador: Fiscalização de retorno realizada dentro do prazo em 2020			Responsável: Defis		
Fórmula	Fonte de dados		Unidade	Periodicidade	
(retorno realizado dentro do prazo no mês / retorno previsto no mês) x 100	Relatório trimestral de fiscalização		Departamento de Fiscalização	Trimestral	
Metas					
	Jan - mar	Abr - jun	Jul - set	Out-dez	Total
P	547	645	747	610	2549
R	50	31	23	46	150
%	9%	5%	3%	8%	6%

Gráfico 29- Expõe o percentual das fiscalizações de retorno realizadas tempestivamente no ano de 2020.



Fonte: Departamento de Fiscalização 2018-2020.



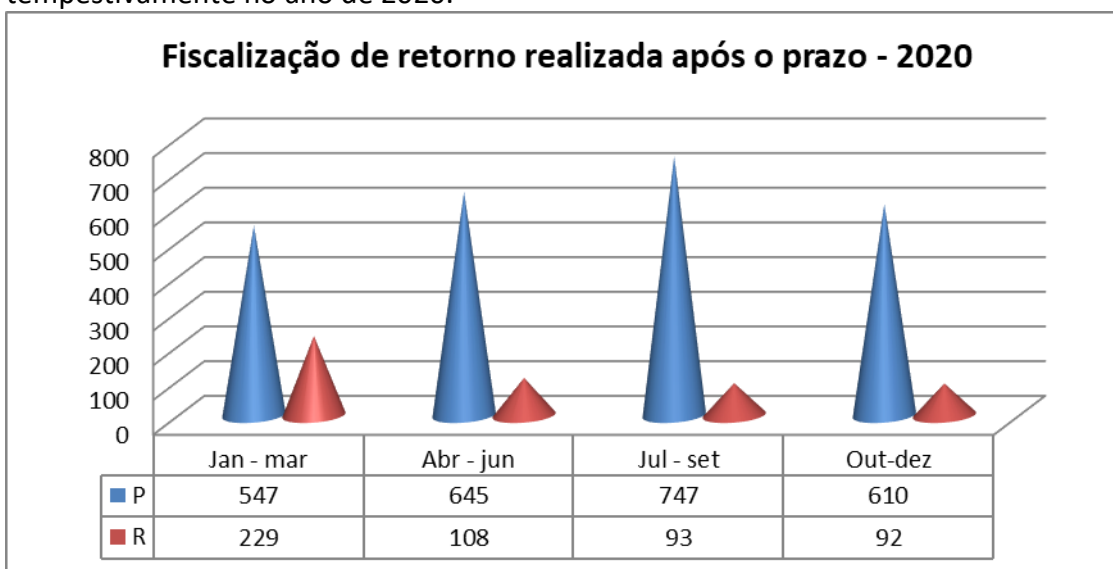
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

Frente a pandemia Covid-19 e a suspensão dos prazos durante o período, ocorreu a apuração de retorno de forma tempestiva numa média de 6% referente ao ano de 2020.

c) Fiscalizações de retorno realizadas após o prazo em 2020

Quadro de Indicadores					
Nome do processo: Fiscalização do exercício profissional da Enfermagem					
Nome do indicador: Fiscalização de retorno realizada após o prazo em 2020				Responsável: Defis	
Fórmula	Fonte de dados		Unidade	Periodicidade	
(retorno realizado após o prazo no mês / retorno previsto no mês) x 100	Relatório trimestral de fiscalização		Departamento de Fiscalização	Trimestral	
Metas					
	Jan - mar	Abr - jun	Jul - set	Out-dez	Total
P	547	645	747	610	2549
R	229	108	93	92	522
%	42%	17%	12%	15%	20%

Gráfico 30- Indica o percentual das fiscalizações de retorno realizadas tempestivamente no ano de 2020.



Fonte: Departamento de Fiscalização 2018-2020.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

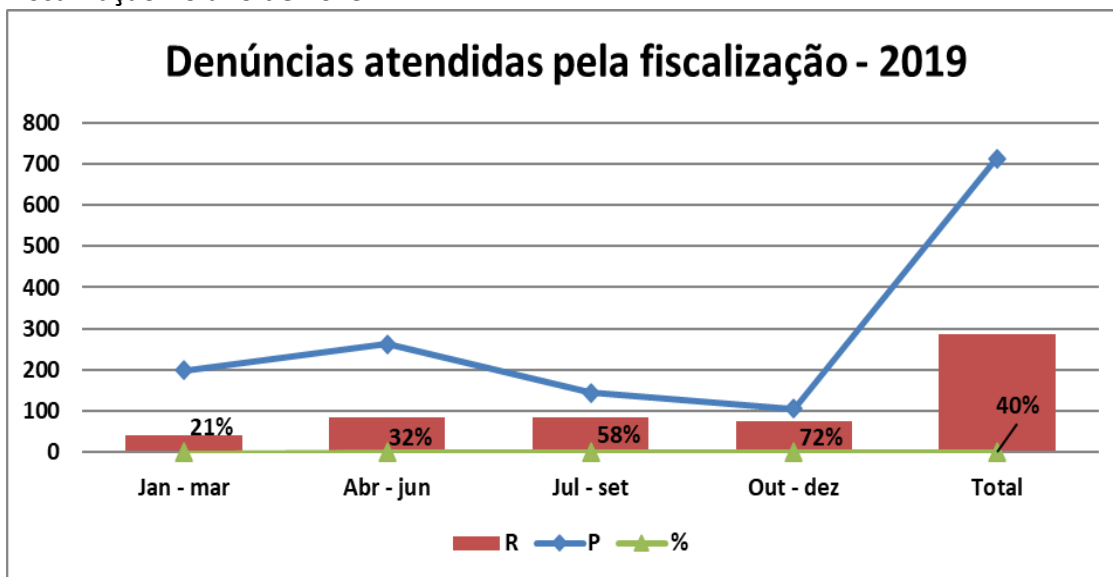
De acordo com o indicador aplicado acima, 20% das fiscalizações de retorno ocorreram após o prazo preconizado pela Resolução Cofen 617/2019 durante o ano de 2020.

10.1.3. Denúncias atendidas pela fiscalização

a) Denúncias atendidas em 2019

Quadro de Indicadores					
Nome do processo: Fiscalização do exercício profissional da Enfermagem					
Nome do indicador: Denúncias atendidas pela fiscalização em 2019			Responsável: Defis		
Fórmula	Fonte de dados		Unidade	Periodicidade	
(nº de denúncias diligenciadas em 3 meses/nº total de denúncias protocoladas no Defis em 3 meses) x 100	Relatório trimestral de fiscalização e controle de denúncias da fiscal do atendimento ao titular		Departamento de Fiscalização	Trimestral	
Metas					
	Jan - mar	Abr - jun	Jul - set	Out - dez	Total
P	199	262	145	106	712
R	42	84	84	76	286
%	21%	32%	58%	72%	40%

Gráfico 31- Expõe o percentual das denúncias atendidas pelo Departamento de Fiscalização no ano de 2019.



Fonte: Departamento de Fiscalização 2019.



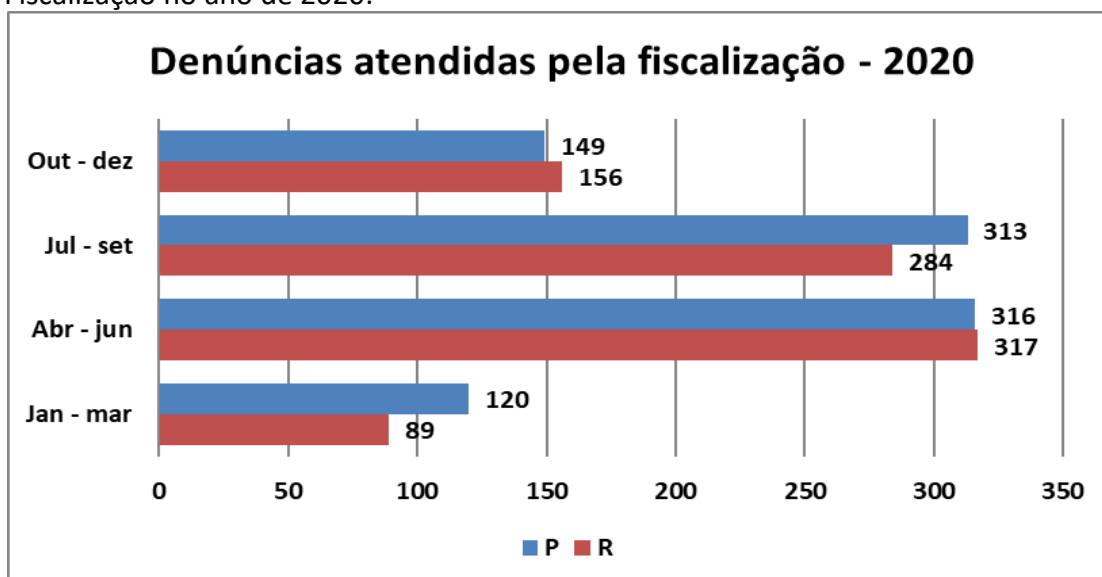
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

De acordo com o indicador aplicado acima, houve a apuração de 40% da denúncias recebidas no Conselho Regional de Enfermagem no ano de 2019.

b) Denúncias atendidas em 2020

Quadro de Indicadores					
Nome do processo: Fiscalização do exercício profissional da Enfermagem					
Nome do indicador: Denúncias atendidas pela fiscalização em 2020				Responsável: Defis	
Fórmula	Fonte de dados		Unidade	Periodicidade	
(nº de denúncias diligenciadas em 3 meses/nº total de denúncias protocoladas no Defis em 3 meses) x 100	Relatório trimestral de fiscalização e controle de denúncias da fiscal do atendimento ao titular		Departamento de Fiscalização	Trimestral	
Metas					
	Jan - mar	Abr - jun	Jul - set	Out - dez	Total
P	120	316	313	149	898
R	89	317	284	156	846
%	74%	100%	91%	105%	94%

Gráfico 32- Expõe o percentual das denúncias atendidas pelo Departamento de Fiscalização no ano de 2020.



Fonte: Departamento de Fiscalização 2018-2020



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

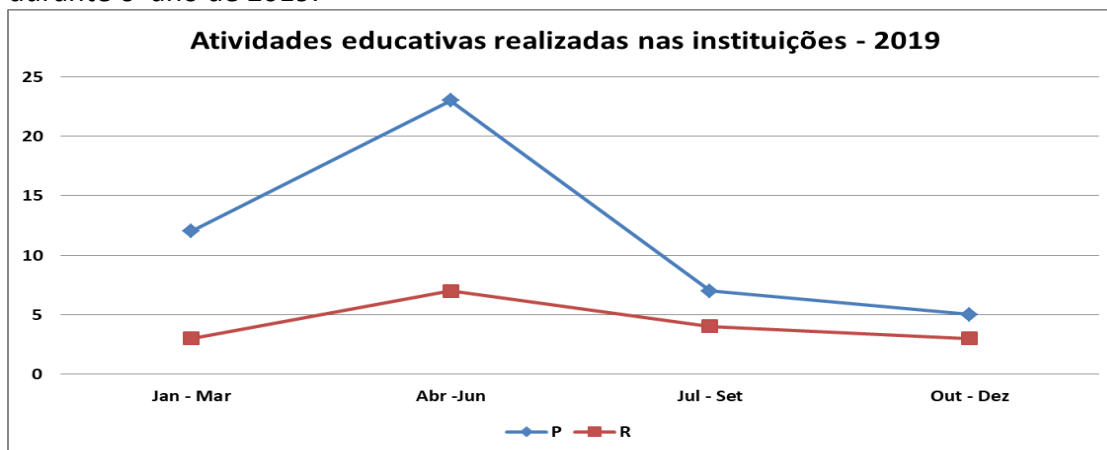
Considerando o gráfico acima, ficou evidente o aumento na apuração das denúncias no ano de 2020. No primeiro trimestre ocorreu a apuração de 74% do quantitativo recebido, o segundo trimestre foi marcado pela apuração de 100%, já no terceiro trimestre houve a apuração de 91% e no último trimestre foram 105% do total recebido. Nessa toada a média de apuração nos trimestres ficou em 94% de denúncias apuradas pelo Departamento de Fiscalização do Coren-RJ durante o ano de 2020.

10.1.4. Instituições com atividades educativas produzidas pelo Conselho Regional em razão da fiscalização

a) Atividades educativas realizadas em 2019

Quadro de Indicadores					
Nome do processo: Capacitação nas instituições fiscalizáveis					
Nome do indicador: Número de instituições com atividades educativas produzidas pelo Coren-RJ em razão da fiscalização em 2019			Responsável: Defis		
Fórmula	Fonte de dados	Unidade	Periodicidade		
$(n^{\circ} \text{ total de atividades educativas} / n^{\circ} \text{ total de instituições com necessidade de ações educativas}) \times 100$	relatórios de fiscalização / relatório trimestral de fiscalização	Coren-RJ	trimestral		
Metas					
	Jan - Mar	Abr -Jun	Jul - Set	Out - Dez	Total
P	12	23	7	5	47
R	3	7	4	3	17
%	25%	30%	57%	60%	36%

Gráfico 33- Expõe o quantitativo de atividades educativas planejadas e realizadas durante o ano de 2019.



Fonte: Departamento de Fiscalização 2019.

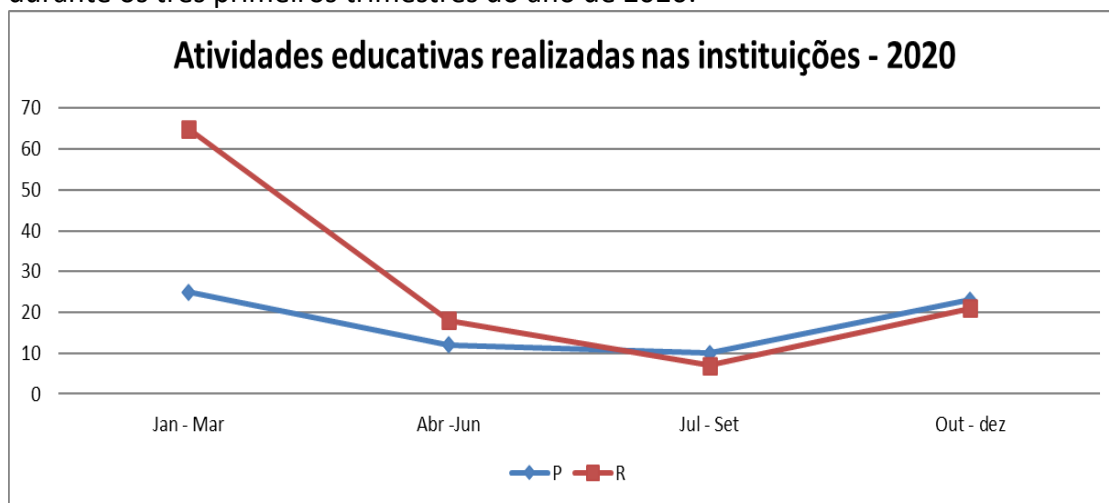


CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

b) Atividades educativas realizadas em 2020

Quadro de Indicadores					
Nome do processo: Capacitação nas instituições fiscalizáveis					
Nome do indicador: Número de instituições com atividades educativas produzidas pelo Coren-RJ em razão da fiscalização em 2020				Responsável: Defis	
Fórmula	Fonte de dados		Unidade	Periodicidade	
$(n^\circ \text{ total de atividades educativas} / n^\circ \text{ total de instituições com necessidade de ações educativas}) \times 100$	relatórios de fiscalização / relatório trimestral de fiscalização		Coren-RJ	trimestral	
Metas					
	Jan - Mar	Abr -Jun	Jul - Set	Out - dez	Total
P	25	12	10	23	70
R	65	18	7	21	111
%	260%	150%	70%	91%	159%

Gráfico 34- Expõe o quantitativo de atividades educativas planejadas e realizadas durante os três primeiros trimestres do ano de 2020.



Fonte: Departamento de Fiscalização 2018-2020.

O gráfico acima expõe que houve redução no segundo e terceiro trimestres, com crescente no quarto trimestre do ano de 2020. Durante a pandemia, as atividades educativas foram realizadas virtualmente e/ou presenciais junto aos titulares e ao enfermeiro responsável técnico das instituições.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

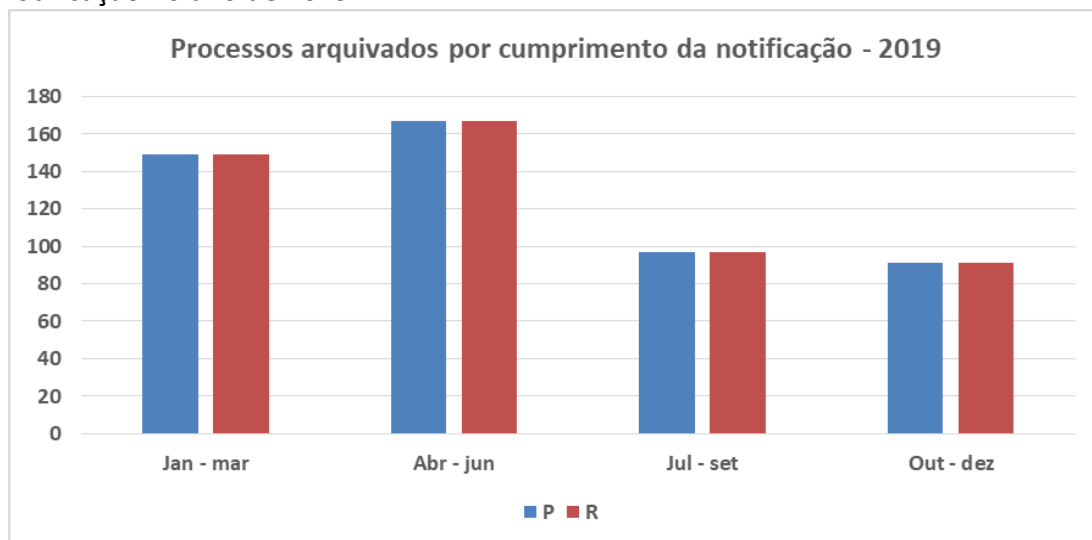
10.2. Indicadores Estratégicos:

10.2.1. Processos arquivados por cumprimento da notificação

a) Arquivados em 2019

Quadro de Indicadores					
Nome do processo: Fiscalização do exercício profissional da Enfermagem					
Nome do indicador: Processos arquivados por cumprimento da notificação em 2019			Responsável: Defis		
Fórmula	Fonte de dados		Unidade	Periodicidade	
$(n^\circ \text{ de processos arquivados por cumprimento da notificação} / n^\circ \text{ processos arquivados}) \times 100$	despachos com arquivamento		Departamento de Fiscalização	Trimestral	
Metas					
	Jan - mar	Abr - jun	Jul - set	Out - dez	Total
P	149	167	97	91	504
R	149	167	97	91	504
%	100%	100%	100%	100%	100%

Gráfico 35- Indica o quantitativo de processos arquivados por cumprimento da notificação no ano de 2019.



Fonte: Departamento de Fiscalização 2018-2020.

O gráfico 35 aponta que em 2019 houve o arquivamento de 504 processos por cumprimento da notificação.

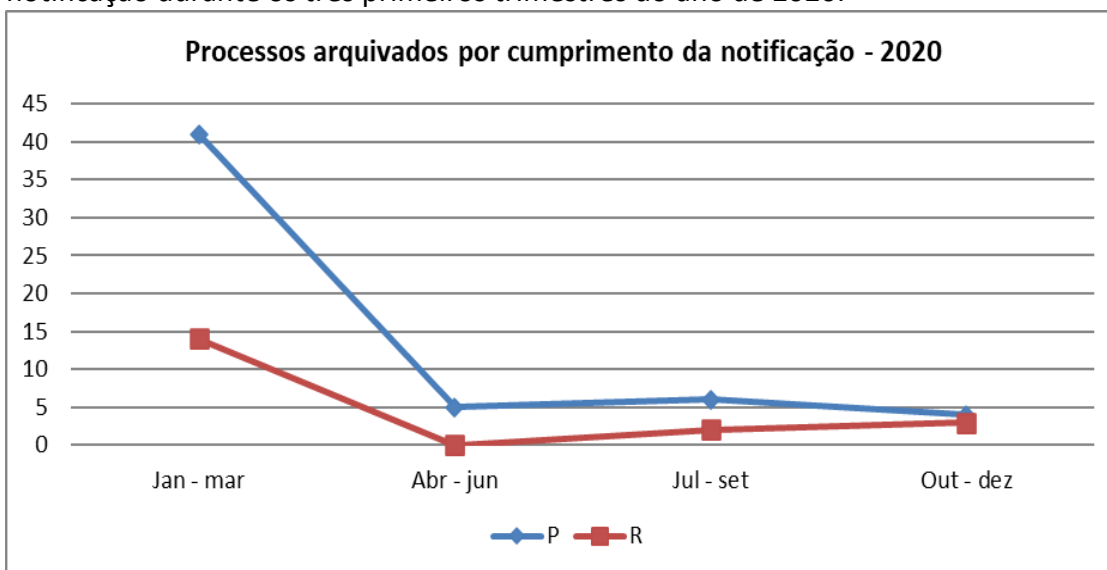


CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

b) Arquivados em 2020

Quadro de Indicadores					
Nome do processo: Fiscalização do exercício profissional da Enfermagem					
Nome do indicador: Processos arquivados por cumprimento da notificação em 2020			Responsável: Defis		
Fórmula	Fonte de dados	Unidade	Periodicidade		
$(n^{\circ} \text{ de processos arquivados por cumprimento da notificação} / n^{\circ} \text{ processos arquivados}) \times 100$	despachos com arquivamento	Departamento de Fiscalização	Trimestral		
Metas					
	Jan - mar	Abr - jun	Jul - set	Out - dez	Total
P	41	5	6	4	52
R	14	0	2	3	19
%	34%	0%	33%	75%	37%

Gráfico 36- Indica o quantitativo de processos arquivados por cumprimento da notificação durante os três primeiros trimestres do ano de 2020.



Fonte: Departamento de Fiscalização 2018-2020

O gráfico 36 aponta que houve uma redução no arquivamento dos processos de fiscalização por cumprimento da notificação, tendo em vista a pandemia de covid-19, a suspensão dos prazos notificados à instituição e ao remanejamento das atividades administrativas para os encaminhamentos oficializados gerados pelos atos fiscalizatórios durante a pandemia. Cabe ressaltar que, devido as alterações ocorridas



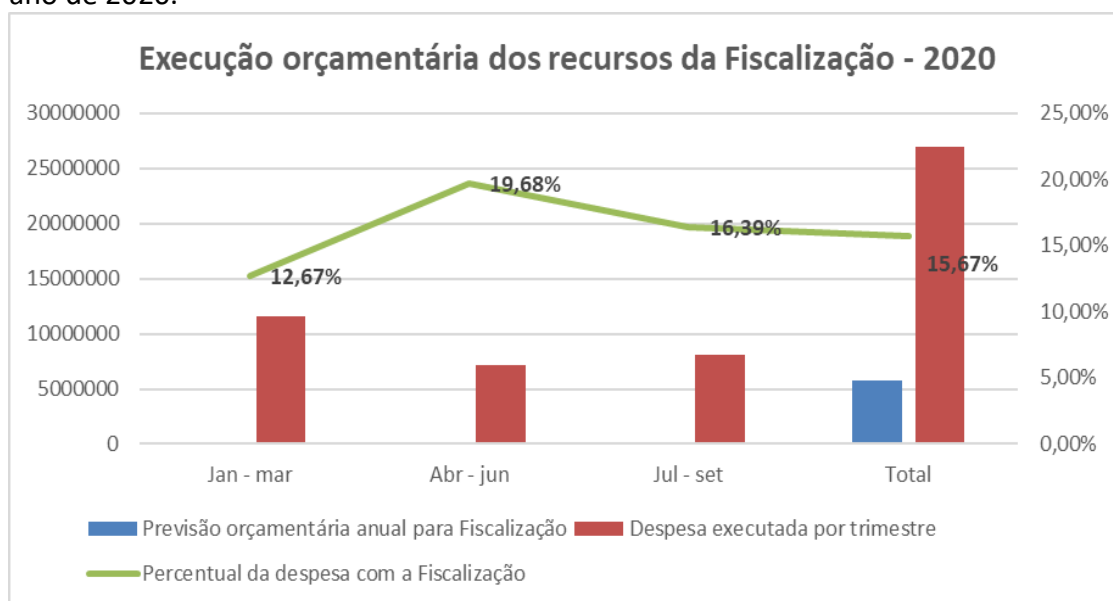
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

nos recursos humanos das instituições, faz-se necessária nova fiscalização em 2021 para que haja atualização do cenário da Enfermagem.

10.2.2. Execução orçamentária dos recursos da fiscalização em 2020

Quadro de Indicadores					
Nome do processo: Fiscalização do exercício profissional da Enfermagem					
Nome do indicador: Execução orçamentária dos recursos da fiscalização em 2020			Responsável: Controladoria		
Fórmula	Fonte de dados		Unidade	Periodicidade	
$\frac{\text{(recurso executado no trimestre / recurso destinado no trimestre)} \times 100}{100}$	Relatório de gestão e planejamento anual fiscal		Departamento de Fiscalização / Controladoria	Trimestral	
Metas					
	Jan - mar	Abr - jun	Jul - set	Out - dez	Total
P					5708128,16
R	11578492,14	7207351,56	8106263,97		26892107,67
%	12,67%	19,68%	16,39%	0%	15,67%

Gráfico 37- Indica a execução orçamentária dos recursos na fiscalização durante o ano de 2020.



Fonte: Controladoria Coren-RJ 2020.

O gráfico 37 denota que houve a destinação de **15,67%** da despesa liquidada ao Departamento de Fiscalização nos três primeiros trimestres de 2020. A informação sobre o quarto trimestre de 2020 estava em análise pelo setor de Controladoria, até a data da emissão do presente relatório. Cabe ressaltar que em 2019 não havia um



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

percentual mínimo fixado na previsão orçamentária a ser destinado ao Departamento de Fiscalização e, que a previsão de 2020 foi informada anual ao invés de trimestral, o que impossibilitou a inserção no quadro descritivo e fórmula do indicador, que consta como incompleto.

11. Ações do Departamento de Fiscalização desempenhadas durante a Pandemia Covid-19 – março a setembro/2020

Considerando a Lei nº 5.903/1973, que dispõe criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem, a Lei nº 7.498/1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e o Decreto nº 94.406/1987.

Considerando a Constituição Federal, no que tange ao direito de o trabalhador ter acesso às normas de saúde, higiene e segurança.

Considerando a Resolução Cofen nº 564/2017, que estabelece o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

Considerando a Resolução Cofen nº 358/2009, que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem.

Considerando a Resolução Cofen nº 543/2017, que versa sobre os parâmetros mínimos para dimensionar o quantitativo de profissionais das diferentes categorias de enfermagem para os serviços/locais em que são realizadas atividades de enfermagem e o Parecer Normativo nº 002/2020 do Cofen.

Considerando a RDC nº 222/2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.

Considerando a classificação mundial do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia, em complemento às instruções normativas da OMS e do Ministério da Saúde, quando se recomendam algumas diretrizes norteadoras de prevenção, proteção aos profissionais de enfermagem e redução da disseminação no estado do Rio de Janeiro.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

Considerando a Portaria Cofen nº 251/2020, que cria e constitui Comitê Gestor de Crise – CGC, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, com o objetivo de gerenciar questões inerentes às crises relacionadas à Pandemia de COVID19, visando baixar recomendações e estratégias de atuação emergenciais, considerando as previsões do Ministério da Saúde e das Autoridades Sanitárias.

Considerando a Decisão Coren-RJ nº 703/2020, que dispõe sobre recomendações e ações do Coren-RJ para o enfrentamento à pandemia do coronavírus no Rio de Janeiro.

A seguir serão descritas as ações do Departamento de Fiscalização do Coren-RJ, no período de março a setembro do ano de 2020, assim como a elaboração do plano de retomada a Resolução Cofen nº 617/2019, enviadas anteriormente ao Cofen.

O DEFIS manteve em seu quadro funcional até setembro de 2020, 34 enfermeiros fiscais concursados e 04 funcionários administrativos. Em setembro de 2020 houve a readmissão da enfermeira fiscal Cátia Marins para subseção de Cabo Frio após deliberação do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen.

Assim, há atualmente, 35 enfermeiros fiscais, sendo 01 cedida à subsecretaria de atenção básica do município de São Gonçalo em regime de 40 horas, 02 em atividades de coordenação, 09 em regime de dedicação exclusiva, 22 em regime de 30 horas semanais e 01 em regime de 40 horas semanais. No momento existem 03 enfermeiras fiscais de licença maternidade, 16 com laudo de enquadramento no grupo de risco segundo avaliação do setor de Recursos Humanos e 15 em atividades presenciais de fiscalização. No que tange aos administrativos, dos quatro, 3 estão enquadrados no grupo de risco e desde março afastados das atividades presenciais.

Importante destacar que 16 fiscais se encontram lotados na sede, e 19 distribuídos nas subseções para cobertura dos 92 municípios do Estado, e fiscalização das 4.985 instituições de saúde com presença de profissionais de enfermagem, segundo o levantamento do CNES/2019.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO **Criado pela Lei nº 5.905/73**

O Coren-RJ dispõe de 10 veículos e 06 condutores, no entanto, durante a pandemia houve a autorização da utilização de transportes alternativos para fiscalização, haja vista o afastamento da maioria dos motoristas por pertencerem ao grupo de risco para a doença.

O uso de carros por aplicativo e taxis foi autorizado a partir de 16 de março de 2020, e o processo alinhado pelo Setor de Logística do Regional. Os enfermeiros fiscais não integrantes ao grupo de risco, iniciaram ações fiscalizatórias presenciais, com deslocamento previsto em carros de aplicativo (Uber, Cabify) e Taxis (incluindo o aplicativo Taxi Rio), e posterior obtiveram o ressarcimento das despesas realizados pelo Coren-RJ. Destaca-se que o pagamento das corridas é feito pelo enfermeiro fiscal, que posteriormente encaminha os recibos para a Coordenação Administrativa do Defis, que dá entrada ao processo de ressarcimento da despesa. Todo o processo está descrito em um Processo Administrativo Financeiro.

A diretoria do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, ao tomar conhecimento da propagação do Coronavírus no Brasil, reuniu-se com as Coordenadoras do DEFIS em 16 de março de 2020. Além do exposto instaurou um Comitê de Crise, a fim de estabelecer um Plano de Contingência e adotar medidas necessárias, manter a saúde dos servidores e daqueles que utilizam os serviços da Autarquia, bem com a intenção contribuir com a contenção da proliferação do vírus.

11.1. Elaboração do Plano de Contingência

Foi elaborado um Plano de Contingência considerando a Pandemia do Coronavírus pelo Comitê em epígrafe e coordenação DEFIS, seguindo as normativas do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, as orientações das organizações de saúde internacional, estadual e municipais.

Importante destacar o atendimento a Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e o Decreto nº 46.973/2020, que reconhece a situação de emergência na saúde pública do estado



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

do Rio de Janeiro em razão do contágio e adota medidas enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), além de outras providências.

O Regional emitiu a Decisão Coren-RJ nº 703/2020, em 17 de março de 2020, cujo anexo único dispõe sobre as recomendações e ações do Coren-RJ para enfrentamento à pandemia do coronavírus no Estado do Rio de Janeiro. No documento, foram explicitadas ações externas desenvolvidas pelo Plenário e Conselheiros, Departamento de Fiscalização, Departamento de Ética, Assessoria de Comunicação, Ouvidoria Geral e Procuradoria.

No que se refere ao Departamento de Fiscalização enumerou-se: a) Orientações éticas e técnicas aos Enfermeiros Responsáveis Técnicos acerca da assistência e precauções padrão e específicas no enfrentamento da pandemia por profissionais de enfermagem, através de ferramentas digitais; b) Realização de inspeções em instituições denunciadas, com objetos associados à pandemia, e c) Utilização do formulário padrão de diagnóstico situacional do exercício profissional da enfermagem frente à pandemia.

As ações internas referentes ao Departamento de Gestão de Pessoas, Departamento de Atendimento e Subseções e Departamento de Gestão Geral também foram expostas aos titulares e cidadãos.

11.2. Grupo de Risco

Os enfermeiros fiscais que se enquadram no grupo de risco, ou seja, com idade igual ou superior a 60 anos e pessoas com histórico de doenças crônicas foram prontamente afastados das atividades presenciais após apresentação de laudo direcionado à Presidência e Recursos Humanos.

Com a apresentação dos laudos, os enfermeiros fiscais foram orientados a desenvolver atividades por sistema remoto, atendendo às Designações Fiscais emitidas pela Gerência do Departamento de Fiscalização do Coren-RJ e Coordenação Defis. A carga horária destes profissionais foi mantida.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO Criado pela Lei nº 5.905/73

Considerando a impossibilidade de fiscalização *in loco*, os enfermeiros fiscais que se enquadram em grupo de risco estão desenvolvendo atividades como: emissão de pareceres técnicos, averiguação de denúncias, atendimento e orientação de titulares, empresas e cidadãos pelos canais de comunicação do Coren-RJ, estudos técnicos para subsidiar ações judiciais e pareceres fiscais relacionados ao cumprimento de determinações judiciais.

11.3. Trabalho Remoto

Os servidores integrantes do grupo de risco foram liberados para atividades laborais na modalidade remota (*home office*), com a condição de sinalizar o início e o término da jornada de trabalho via e-mail institucional, apresentar produção diária, planilha de controle mensal das atividades e atender as designações da Coordenação.

Importante destacar que TODOS os enfermeiros fiscais dispõem de Ultrabooks adquiridos previamente pela Autarquia. Em agosto/setembro de 2020, houve também a distribuição de modems da operadora VIVO, com o objetivo de viabilizar uma melhor conexão ao sistema Incorp e Internet.

11.4. Afastamento por tempo determinado

Os enfermeiros fiscais que apresentaram algum sintoma de gripe ou aqueles que tiveram contato direto com familiares com diagnóstico confirmado do coronavírus ou da Covid-19 (doença) foram afastados do ambiente de trabalho pelo período de 14 (quatorze) dias e permaneceram sendo monitorados pela chefia imediata, conforme orientação do Departamento de Recursos Humanos. Houve um total de 06 (seis) enfermeiros fiscais com diagnóstico COVID confirmado afastados, 07 (sete) casos suspeitos afastados e não confirmados e 04 (quatro) contactantes também afastados, todos notificados no site do Cofen.

11.5. Revezamento dos enfermeiros fiscais

A fim de evitar aglomeração de servidores no Departamento de Fiscalização e no prédio comercial, com o objetivo de conter a propagação do vírus, a Gerência e



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

Coordenação Defis mantiveram os enfermeiros fiscais não pertencentes ao grupo de risco em atividades de fiscalização (externos) de duas a três vezes na semana, para os que são Dedicação Exclusiva; e de uma a duas vezes na semana para os que cumprem jornada de 30 horas semanais.

Após anuência da Diretoria, foi pactuado uma fiscalização por dia, com a utilização de transporte da autarquia ou transporte alternativo com reembolso. As atividades administrativas foram majoritariamente realizadas na modalidade remota (*home office*).

11.6. Liberação de estagiários

A Diretoria deliberou pelo afastamento dos estagiários e menores aprendizes visando evitar a aglomeração e redução da circulação de pessoas na sede administrativa. Os contratos dos dois estagiários de nível médio, que desenvolviam atividades no Defis, não foram renovados. O único estagiário de nível superior retornou as atividades presenciais uma vez na semana, a partir de julho de 2020.

11.7. Criação de material educativo, informativo e Chat

O Departamento de Fiscalização elaborou um guia de perguntas e respostas mais frequentes para auxiliar a categoria nas dúvidas. O material foi divulgado através do site oficial do Coren-RJ, redes sociais e por e-mail aos responsáveis técnicos.

Além do exposto, houve a implementação do Chat com atendimento fiscal de segunda a sexta-feira, em horário comercial, desde abril de 2020. Através do Canal foram feitos 6.803 atendimentos entre os meses de abril e o dia 16 de setembro de 2020. Todos os titulares e pessoas que entraram em contato foram prontamente atendidos e acolhidos por enfermeiros fiscais capacitados.

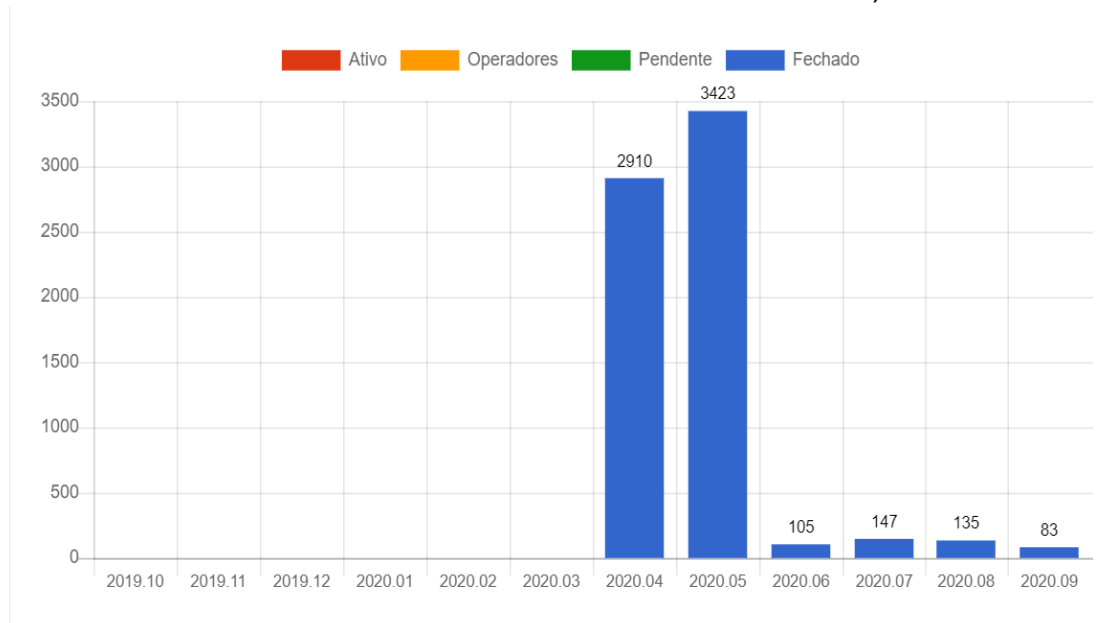
Entre os meses de abril e maio todos os atendimentos no CHAT foram feitos por fiscais. A partir de junho de 2020, os agentes administrativos do Atendimento do Coren-RJ passaram a atender as demandas específicas do mesmo; neste momento,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

houve a inserção de opção ao usuário do Chat, com direcionamento ao Atendimento ou à Fiscalização.

Gráfico 38 – Demonstrativo dos atendimentos realizados por Fiscais no Chat do Coren-RJ entre os meses de abril e setembro de 2020. Coren-RJ. Set, 2020.



11.8. Denúncias

O Defis dispõe de uma enfermeira fiscal exclusiva para a leitura diária das denúncias. A fiscal é a responsável por promover o retorno aos denunciante, bem como atender ao conteúdo do sistema de Ouvidoria. Durante o referido período houve a garantia da execução do serviço e encaminhamentos.

11.9. Equipamentos de Proteção Individual - EPIs

O Coren-RJ adquiriu máscaras N-95/PFF2 e promoveu a distribuição para todos os enfermeiros fiscais que se mantiveram em atividade externa no período, bem como máscaras cirúrgicas, álcool em gel à 70%, luvas, toucas e álcool líquido. Além disso, foram instalados tapetes sanitizantes na sede e subseções, bem como dispensadores de álcool em gel, protetores de acrílico para as mesas e disponibilizado algumas *faces shields*.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

Para o Departamento de Fiscalização foram disponibilizados os seguintes materiais e quantitativos:

Item	material	Quantidade disponibilizada	Quantidade em estoque para utilização
01	<i>face shield</i>	20 unidades	0
02	máscara do tipo N95 sem válvula	20 unidades	190 unidades
03	máscara do tipo cirúrgica	100 unidades	382 caixas com 50 unidades
04	luva descartável	0	59 caixas (tamanhos P e G)
05	álcool 70% em gel – 100 ml	50 unidades	400 unidades
06	álcool 70% em gel – 500 ml	20 unidades	1207 unidades

Fonte: Memorando nº 161/2020 – Departamento de Gestão, Coren-RJ, 15/09/2020.

Importante informar que o conselho adquiriu recentemente máscaras do tipo N95 (225 unidades), máscaras de tecido (4.000 unidades) e *face shields* (200 unidades).

11.10. Insalubridade

Após sugestão do COFEN, o Coren-RJ solicitou um laudo da empresa responsável pela Medicina, Segurança do Trabalho e Saúde do Trabalhador sobre a insalubridade. Houve uma inspeção realizada por 02 (duas) enfermeiras fiscais com o engenheiro da empresa no Hospital de Campanha do Maracanã, em 02 de julho de 2020. O laudo apontou pelo pagamento de 40% de adicional de insalubridade aos fiscais expostos no exercício da atividade fiscal, até o término da pandemia de covid-19.

11.11. Diagnóstico covid-19 do Estado

Considerando o Ofício Circular nº 176/2020 – Cofen, contendo as diretrizes para retomada das fiscalizações nas diretrizes firmadas pela Resolução Cofen nº 617/2019.

Considerando a necessidade de estabelecimento de diretrizes pelo Coren-RJ de acordo com o diagnóstico situacional no Estado, realizou-se o levantamento do



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

mapa de risco regional da Covid-19, referente à situação atual da pandemia no Estado do Rio de Janeiro.

A Nota Técnica nº 07/2020, emitida em 03 de setembro de 2020, pela Secretaria Extraordinária de Acompanhamento das Ações Governamentais Integradas da Covid-19, do Governo do Estado do Rio de Janeiro explicita os indicadores da doença nos municípios do Rio de Janeiro. O mapa abaixo aponta o risco relacionado à Covid-19 nas distintas regiões do Estado, em 03 de setembro de 2020.

Figura 2 – Mapa de Risco de Covid-19 do Estado do Rio de Janeiro, 5ª Atualização – 03/09/2020. Governo do Estado do Rio de Janeiro. Set, 2020.



De forma geral, as regiões **Metropolitana I e II, Baixada Litorânea, Centro-Sul, Médio Paraíba, Serrana e Norte** encontram-se em baixo risco para a Covid-19 (bandeira amarela). Já as regiões da **Baía de Ilha Grande e o Noroeste** fluminense tem risco moderado para a Covid-19 (bandeira laranja).

A variação do número de óbitos por Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) na Baía de Ilha Grande e no Noroeste é de 112,5% e 100%, respectivamente.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO Criado pela Lei nº 5.905/73

Houve um aumento absoluto de 8 para 17 óbitos na primeira região citada, e na segunda, o aumento foi de 5 para 10 óbitos.

A Figura 3 mostra, de forma detalhada, o total de pontos e classificação final por regiões de saúde no Estado do Rio de Janeiro, em 03 de setembro de 2020.

Figura 3 – Demonstrativo do total de pontos e classificação das regiões de saúde no Estado do Rio de Janeiro quanto ao risco de Covid-19. Governo do Estado do Rio de Janeiro. Set, 2020.

REGIÕES	Variação do número de óbitos por SRAG (SE33/SE31)	Variação do número de casos por SRAG (SE33/SE31)	Taxa positividade para COVID-19	Taxa de ocupação enfermária	Taxa de ocupação UTI	Tempo para esgotamento dos leitos de UTI	Total de pontos	Classificação Final
BAÍA DA ILHA GRANDE	112,50	-10	46,39	25,15	31,71	124	12	
BAIXADA LITORÂNEA	-15,38	0	40,38	42,44	50	65	6	
CENTRO-SUL	-15,38	21,95	31,22	12	29,49	113	8	
MÉDIO PARAÍBA	-46,43	-8,21	36,47	26,65	34,83	82	4	
METROPOLITANA I	-3,92	-4,30	45,96	50,99	64,63	27	9	
METROPOLITANA II	-17,24	2,96	47,66	17,70	36,37	60	6	
NOROESTE	100	-55,17	30	18,48	49,25	68	10	
NORTE	-36,67	-0,85	26,26	56,67	49,55	60	4	
SERRANA	-16,67	-10,56	36,15	51,22	58,70	41	6	

Indicadores de capacidade do sistema de saúde calculado conforme informações da própria região
Dados extraídos em 03/09/2020, às 9h. Sujeitos à alteração.

RISCO
 Muito baixo Baixo Moderado Alto Muito alta

Destaca-se, em termos operacionais, que a área da **Baía de Ilha Grande** é compreendida pelos municípios de **Parati, Angra dos Reis e Mangaratiba**, com população estimada de 243.500 habitantes. A região **Noroeste** agrega os municípios de **Itaocara, Aperibé, Cambuci, Santo Antônio de Pádua, Miracema, São José de Ubá, Laje do Muriaé, Itaperuna, Natividade, Porciúncula, Varre-Sai, Bom Jesus do Itabapoana, Italva e Cardoso Moreira**. Os 14 municípios possuem um total de 330.093 habitantes.

O mapa das Regiões de Saúde, disponibilizado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, aponta para uma população global de 15.989.929 habitantes. Os municípios, que se encontram nas áreas onde há Bandeira Amarela (baixo risco para Covid-19), podem ser visualizados no mapa a seguir. Trata-se das seguintes áreas: **Metropolitana I** (quase 10 milhões de habitantes), **Metropolitana II** (quase 2 milhões de habitantes), **Baixada Litorânea** (679.493 habitantes), **Centro-Sul** (319.351



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

habitantes), **Médio Paraíba** (855.193 habitantes), **Serrana** (911.383 habitantes) e **Norte** (836.915 habitantes).

Figura 4 – Mapa das Regiões de Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Governo do Estado do Rio de Janeiro. Set, 2020.



São recomendadas Medidas de Distanciamento Social Ampliado 1 para as áreas consideradas com Risco Moderado, e Distanciamento Social Seletivo 2, para as áreas classificadas como Baixo Risco.

a) Risco Baixo – Sinalização Amarela

Recomendado: Distanciamento Social Seletivo 2 (incluindo as medidas do Distanciamento Social Seletivo 1 também descritas abaixo):

- a) Casos suspeitos ou confirmados – Isolamento domiciliar e monitoramento de casos sintomáticos e contatos;
- b) Proteção de grupos vulneráveis – Distanciamento social, garantia de acesso às necessidades básicas, acesso e acessibilidade aos serviços de saúde;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

- c) Serviços de saúde – Reforçar medidas contra a transmissão da COVID-19 nas unidades de saúde;
- d) Distância física, higiene e limpeza - Redução de contato, reforço em higiene e etiqueta respiratória;
- e) Comunicação de risco - Fortalecer os processos de comunicação interna (entre os órgãos e profissionais) e comunicação externa (com o público);
- f) Evitar atividades que gerem aglomeração de pessoas.

b) Risco Moderado – Sinalização Laranja

Recomendado: Distanciamento Social Ampliado 1, correspondente à:

- a) Medidas do Distanciamento Social Seletivo 1 e 2;
- b) Suspensão de atividades escolares presenciais;
- c) Proibição de qualquer evento de aglomeração, conforme avaliação local;
- d) Adoção de distanciamento social no ambiente de trabalho, conforme avaliação local;
- e) Avaliar a suspensão de atividades econômicas não essenciais, com limite de acesso e tempo de uso dos clientes, conforme o risco no território;
- f) Avaliar a adequação de horários diferenciados nos setores econômicos para reduzir aglomeração nos sistemas de transporte público.

Acresce-se aos dados, os indicadores relacionados ao número de casos confirmados, óbitos, incidência, mortalidade e letalidade por município, nesta data (setembro/2020).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

MUNICÍPIO	IBGE	Casos confirmados	Óbitos Confirmados	Incidência	Mortalidade	Letalidade
ANGRA DOS REIS	330010	5270	168	2,586.1	82.4	3.19%
APERIBE	330015	188	7	1,598.8	59.5	3.72%
ARARUAMA	330020	1239	62	935.8	46.8	5.00%
AREAL	330022	182	8	1,447.7	63.6	4.40%
ARMAÇAO DOS BUZIOS	330023	422	13	1,041.2	32.1	3.08%
ARRAIAL DO CABO	330025	176	6	579.9	19.8	3.41%
BARRA DO PIRAI	330030	1050	53	1,046.1	52.8	5.05%
BARRA MANSA	330040	2253	142	1,221.7	77.0	6.30%
BELFORD ROXO	330045	8681	272	1,699.1	53.2	3.13%
BOM JARDIM	330050	156	4	568.4	14.6	2.56%
BOM JESUS DO ITABAPOANA	330060	742	21	2,000.2	56.6	2.83%
CABO FRIO	330070	2309	130	1,050.2	59.1	5.63%
CACHOEIRAS DE MACACU	330080	579	27	982.4	45.8	4.66%
CAMBUCI	330090	185	5	1,193.2	32.2	2.70%
CAMPOS DOS GOYTACAZES	330100	5183	339	1,021.2	66.8	6.54%
CANTAGALO	330110	151	2	748.6	9.9	1.32%
CARAPEBUS	330093	280	4	1,717.7	24.5	1.43%
CARDOSO MOREIRA	330115	349	2	2,721.7	15.6	0.57%
CARMO	330120	158	4	836.2	21.2	2.53%
CASIMIRO DE ABREU	330130	828	22	1,874.0	49.8	2.66%
COMENDADOR LEVY GASPARIAN	330095	152	3	1,775.5	35.0	1.97%
CONCEICAO DE MACABU	330140	604	12	2,600.3	51.7	1.99%
CORDEIRO	330150	208	1	948.6	4.6	0.48%
DUAS BARRAS	330160	64	3	556.9	26.1	4.69%
DUQUE DE CAXIAS	330170	8806	683	957.6	74.3	7.76%
ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	330180	132	3	942.7	21.4	2.27%
GUAPIMIRIM	330185	1647	59	2,721.5	97.5	3.58%
IGUABA GRANDE	330187	597	33	2,108.8	116.6	5.53%
ITABORAI	330190	4391	205	1,825.1	85.2	4.67%
ITAGUAI	330200	2238	115	1,682.5	86.5	5.14%
ITALVA	330205	344	6	2,262.1	39.5	1.74%



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

ITAOCARA	330210	347	23	1,493.5	99,0	6.63%
ITAPERUNA	330220	2686	55	2,602.1	53,3	2.05%
ITATIAIA	330225	353	11	1,109.9	34,6	3.12%
JAPERI	330227	394	27	376.1	25,8	6.85%
LAJE DO MURIAE	330230	238	1	3,235.9	13,6	0.42%
MACAE	330240	7797	141	3,037.7	54,9	1.81%
MACUCO	330245	58	2	1,035.9	35,7	3.45%
MAGE	330250	3550	209	1,448.6	85,3	5.89%
MANGARATIBA	330260	722	35	1,623.6	78,7	4.85%
MARICA	330270	3440	113	2,133.9	70,1	3.28%
MENDES	330280	167	2	897.2	10,7	1.20%
MESQUITA	330285	1360	164	772.3	93,1	12.06%
MIGUEL PEREIRA	330290	251	12	982.8	47,0	4.78%
MIRACEMA	330300	426	4	1,567.7	14,7	0.94%
NATIVIDADE	330310	541	4	3,532.0	26,1	0.74%
NILOPOLIS	330320	1253	169	771.1	104,0	13.49%
NITEROI	330330	12195	409	2,374.5	79,6	3.35%
NOVA FRIBURGO	330340	2743	112	1,438.9	58,8	4.08%
NOVA IGUAÇU	330350	5945	542	724.0	66,0	9.12%
PARACAMBI	330360	631	31	1,207.5	59,3	4.91%
PARAIBA DO SUL	330370	881	24	1,989.4	54,2	2.72%
PARATY	330380	804	32	1,862.6	74,1	3.98%
PATY DO ALFERES	330385	173	5	623.0	18,0	2.89%
PETROPOLIS	330390	2263	190	739.1	62,1	8.40%
PINHEIRAL	330395	467	15	1,856.4	59,6	3.21%
PIRAI	330400	652	13	2,227.0	44,4	1.99%
PORCIUNCUA	330410	605	16	3,210.1	84,9	2.64%
PORTO REAL	330411	366	13	1,859.5	66,0	3.55%
QUATIS	330412	140	2	978.9	14,0	1.43%
QUEIMADOS	330414	2378	63	1,582.0	41,9	2.65%
QUISSAMA	330415	457	17	1,850.2	68,8	3.72%
RESENDE	330420	1945	80	1,480.9	60,9	4.11%
RIO BONITO	330430	1785	58	2,965.1	96,3	3.25%
RIO CLARO	330440	286	13	1,543.5	70,2	4.55%
RIO DAS FLORES	330450	21	4	226.2	43,1	19.05%
RIO DAS OSTRAS	330452	1859	78	1,233.8	51,8	4.20%
RIO DE JANEIRO	330455	96051	10233	1,429.6	152,3	10.65%
SANTA MARIA MADALENA	330460	99	5	951.6	48,1	5.05%



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

SANTO ANTONIO DE PADUA	330470	1080	18	2,542.4	42.4	1.67%
SAO FIDELIS	330480	246	23	636.2	59.5	9.35%
SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	330475	555	22	1,315.0	52.1	3.96%
SAO GONCALO	330490	11640	671	1,073.0	61.9	5.76%
SAO JOAO DA BARRA	330500	906	11	2,509.6	30.5	1.21%
SAO JOAO DE MERITI	330510	3199	408	677.2	86.4	12.75%
SAO JOSE DE UBA	330513	138	1	1,924.4	13.9	0.72%
SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	330515	453	17	2,078.5	78.0	3.75%
SAO PEDRO DA ALDEIA	330520	1212	39	1,160.1	37.3	3.22%
SAO SEBASTIAO DO ALTO	330530	30	1	320.6	10.7	3.33%
SAPUCAIA	330540	388	23	2,128.6	126.2	5.93%
SAQUAREMA	330550	1047	57	1,174.2	63.9	5.44%
SEROPEDICA	330555	724	54	879.6	65.6	7.46%
SILVA JARDIM	330560	147	6	675.1	27.6	4.08%
SUMIDOURO	330570	148	11	947.3	70.4	7.43%
TANGUA	330575	810	40	2,360.9	116.6	4.94%
TERESOPOLIS	330580	5111	129	2,799.1	70.6	2.52%
TRAJANO DE MORAES	330590	56		527.0	0.0	0.00%
TRES RIOS	330600	2642	61	3,229.7	74.6	2.31%
VALENCA	330610	559	16	730.5	20.9	2.86%
VARRE-SAI	330615	594	2	5,400.0	18.2	0.34%
VASSOURAS	330620	726	24	1,967.7	65.0	3.31%
VOLTA REDONDA	330630	6114	205	2,239.5	75.1	3.35%

Os dados informados acima são oriundos do Painel Coronavírus Covid-19. Monitoramento. Distribuição de casos por município.



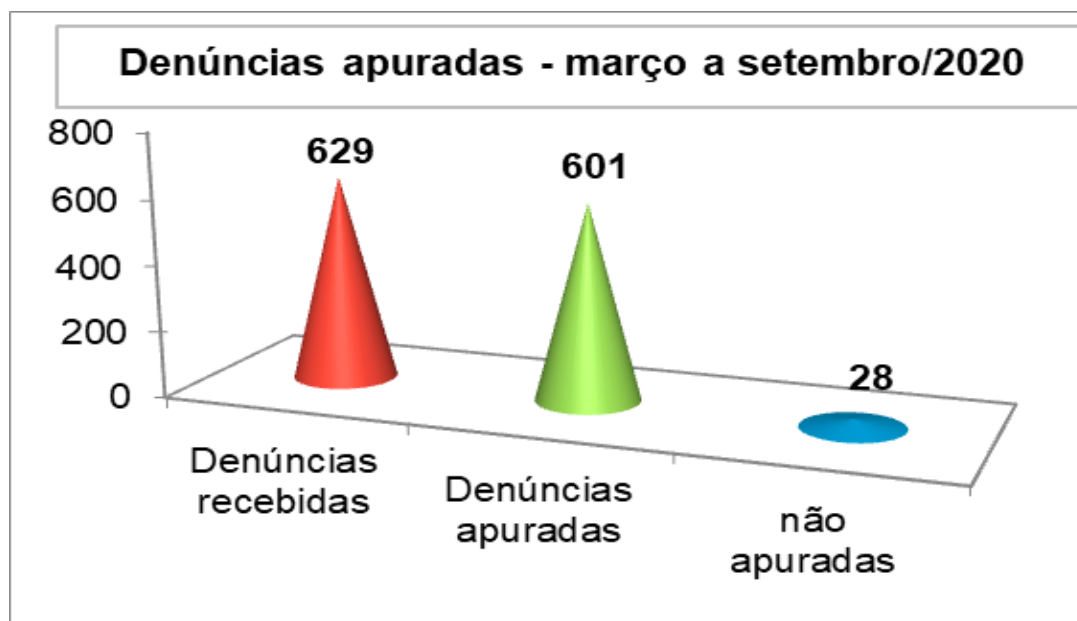
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

11.12. Resultados alcançados durante a pandemia de Covid-19

No dia 23 de março de 2020 foi emitido o Ofício Circular nº 0039/2020/GAB/PRES com a nova diretriz para atuação da fiscalização dos Conselhos Regionais de Enfermagem durante a pandemia do COVID-19. Tal documento passou por atualizações posteriores, como o Ofício Circular 0092/2020/GAB/PRES, datado de 19 de maio de 2020, contendo as diretrizes atualizadas em 13/05/2020 e seus anexos (formulário de levantamento situacional de riscos relacionados ao Covid-19 e Termo de Fiscalização COVID-19) para utilização nos Conselhos Regionais.

Foi realizado o mapeamento das denúncias recebidas sobre COVID-19 desde o dia 16 de março de 2020, diariamente, até 15 de setembro de 2020. Perfaz-se um total de **629 denúncias** de instituições de saúde quanto à falta e/ou inadequação de EPI para o exercício seguro dos profissionais de enfermagem no estado do Rio de Janeiro. Destas, **601 (95,55%) foram apuradas, sendo 303 apuradas *in loco* pela Presidente da Autarquia, Enfermeiros Fiscais e Conselheiros.**

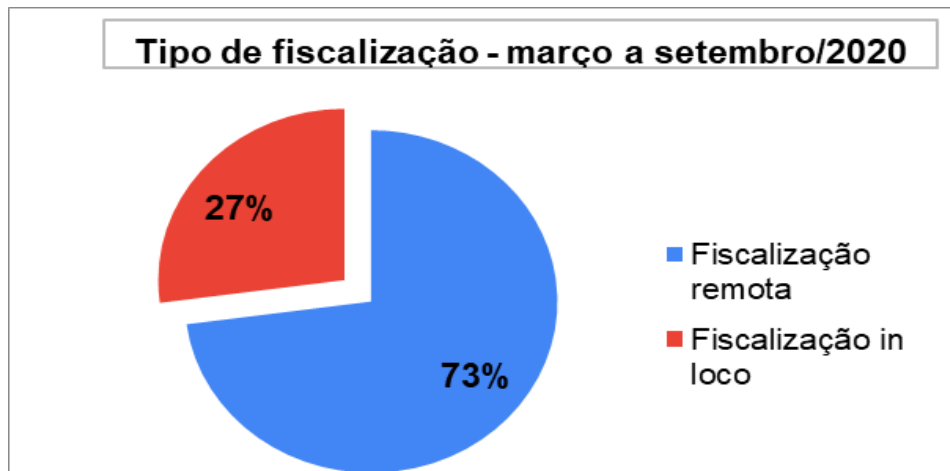
Gráfico 39 – Demonstrativo do quantitativo de denúncias recebidas e apuradas pelo Coren-RJ no período de março à setembro de 2020. Coren-RJ. Defis. Set, 2020.





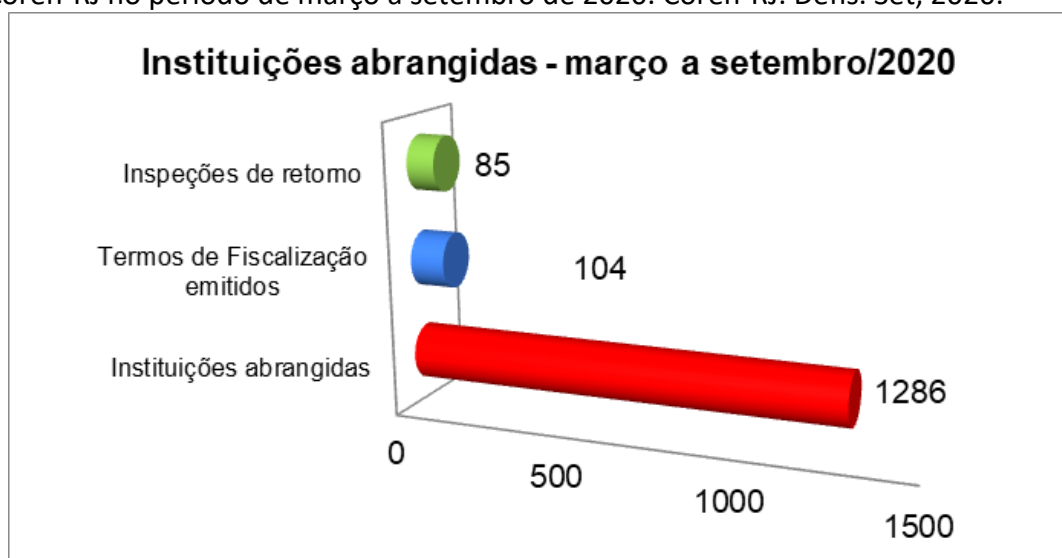
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

Gráfico 40 – Demonstrativo do quantitativo de fiscalizações realizadas pelo Coren-RJ por tipo no período de março à setembro de 2020. Coren-RJ. Defis. Set, 2020.



No total foram abrangidas **1286 instituições** com a aplicação do formulário de levantamento situacional de riscos relacionados à Covid-19, e com fiscalização de retorno em 85 instituições de saúde, para avaliar se houve melhorias no serviço prestado, tendo em vista o recebimento de novas denúncias. Ressalta-se que a contabilização dos retornos realizados durante a pandemia iniciou-se em setembro/2020.

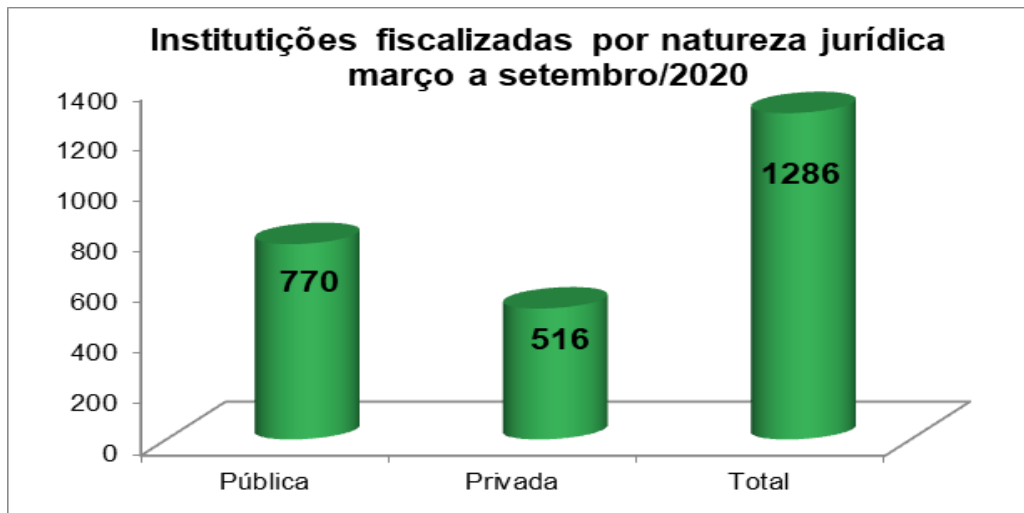
Gráfico 41 – Demonstrativo do quantitativo total de instituições fiscalizadas pelo Coren-RJ no período de março à setembro de 2020. Coren-RJ. Defis. Set, 2020.





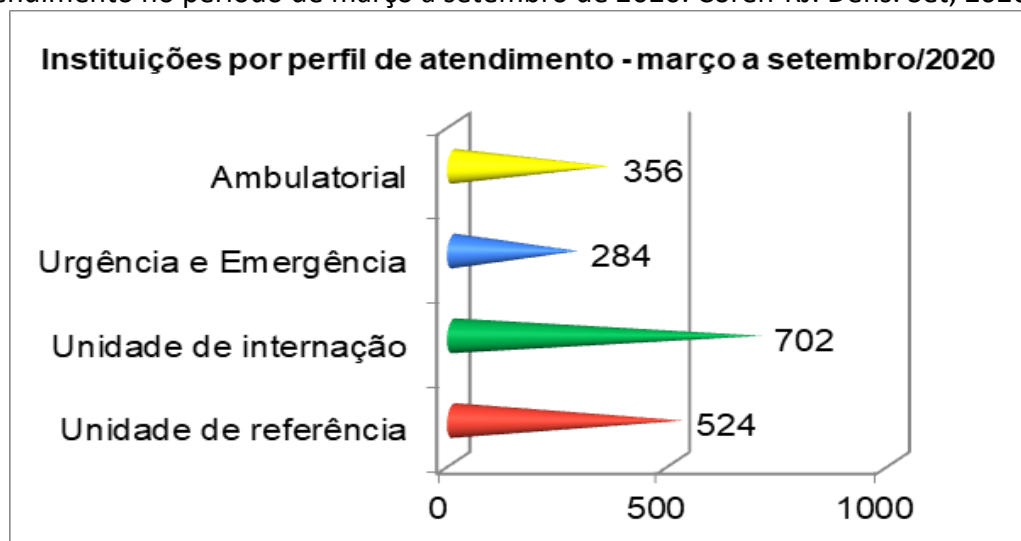
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

Gráfico 42 – Demonstrativo do quantitativo de instituições fiscalizadas por natureza jurídica no período de março à setembro de 2020. Coren-RJ. Defis. Set, 2020.



Em referência a natureza das instituições fiscalizadas, 770 foram públicas e 516 privadas. Do total de 1286 instituições fiscalizadas, 356 eram unidades ambulatoriais, 284 exclusivamente de urgência e emergência, 702 tinham unidades de internação e 524 são unidades de referência ao atendimento ao Covid-19.

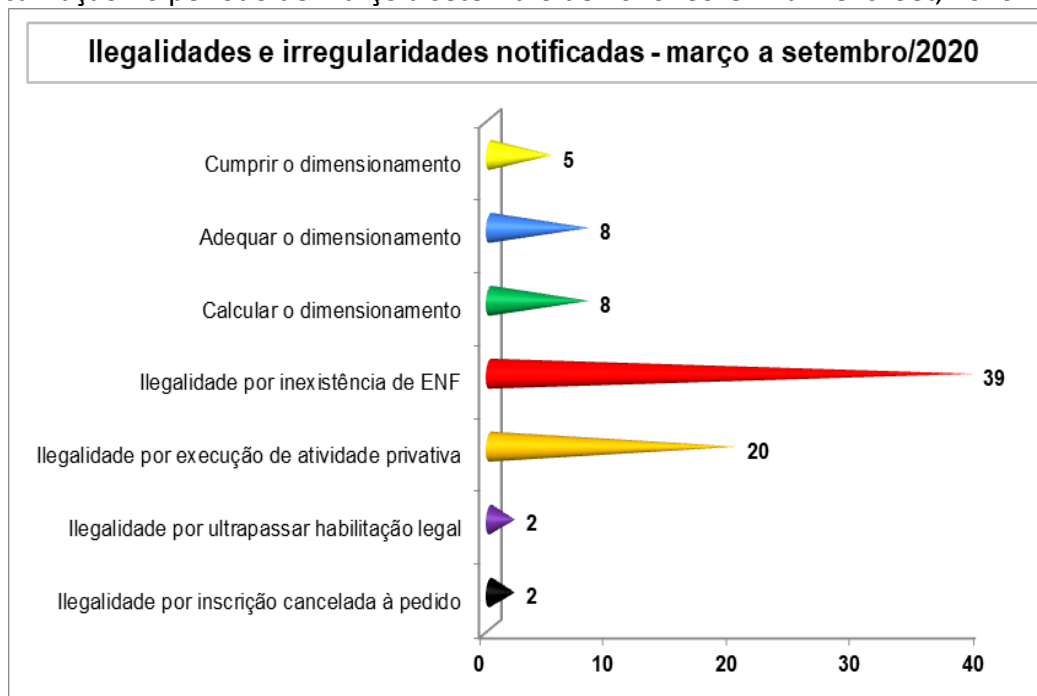
Gráfico 43 – Demonstrativo do quantitativo de instituições fiscalizadas por perfil de atendimento no período de março à setembro de 2020. Coren-RJ. Defis. Set, 2020.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

Gráfico 44 – Demonstrativo das ilegalidades e irregularidades constatadas em fiscalização no período de março à setembro de 2020. Coren-RJ. Defis. Set, 2020.



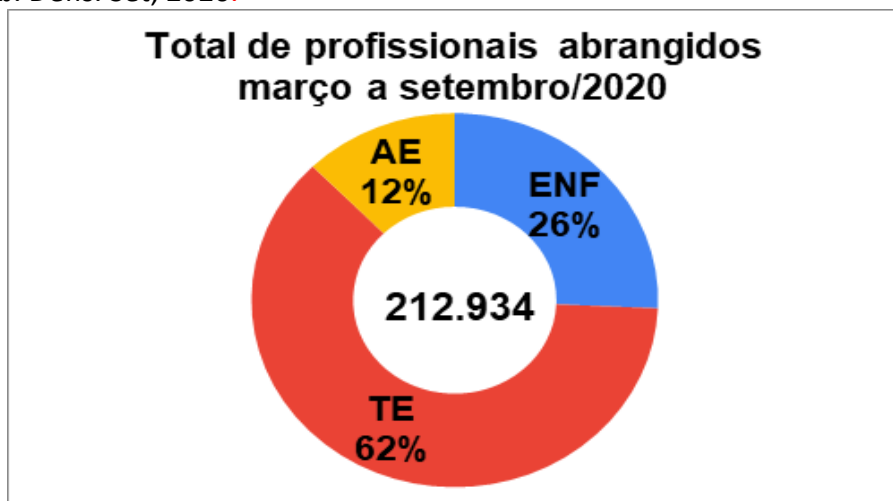
Nas fiscalizações realizadas foram constatadas **ilegalidades e irregularidades do exercício profissional da Enfermagem**, como: 02 profissionais ilegais atuando com inscrição cancelada à pedido; 02 profissionais ilegais atuando com habilitação legal inferior à atividade exigida; 20 profissionais ilegais executando atividades privativas de enfermeiro; 39 instituições com inexistência de enfermeiro durante todo o período de funcionamento para supervisionar as atividades de profissionais de enfermagem de nível médio.

Houve, também, a notificação de 08 instituições para calcularem o dimensionamento, 08 para adequarem o dimensionamento e 05 para cumprirem o dimensionamento proposto pelo Parecer Normativo 002/2020 – Cofen.



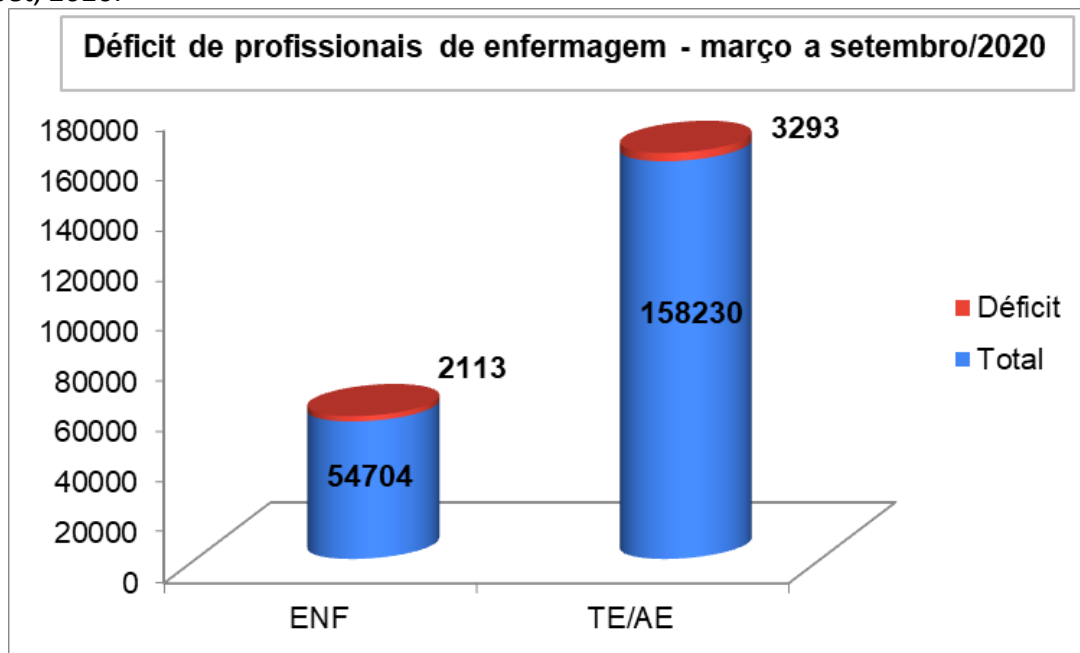
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

Gráfico 45 – Demonstrativo do quantitativo total de profissionais de enfermagem abrangidos pelas ações de fiscalização no período de março à setembro de 2020. Coren-RJ. Defis. Set, 2020.



Considerando os recursos humanos da Enfermagem lotados nas instituições, foram abrangidos **212.934 profissionais de enfermagem** com os atos fiscalizatórios, sendo 54.704 (26%) enfermeiros, 132.001 (62%) técnicos de enfermagem e 26.229 (12%) auxiliares de enfermagem.

Gráfico 46 – Demonstrativo do déficit de profissionais de enfermagem identificados nas ações de fiscalização no período de março à setembro de 2020. Coren-RJ. Defis. Set, 2020.



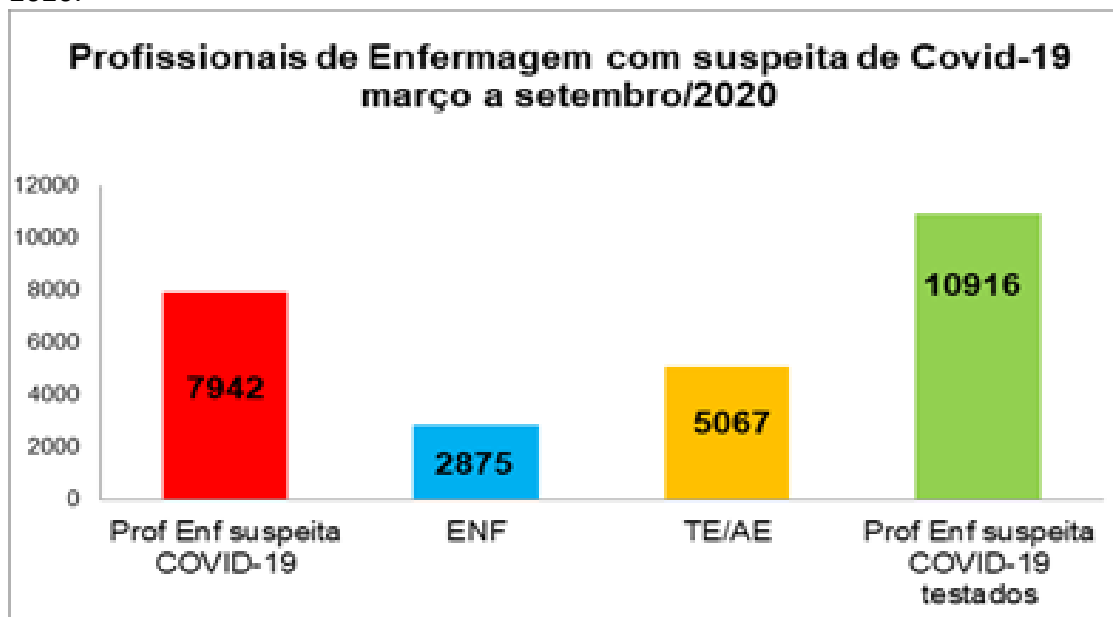


CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

Constatou-se o déficit de 2.113 enfermeiros e 3.293 técnicos/auxiliares de enfermagem para atuação nos setores com atendimento Covid-19 nas instituições fiscalizadas. Do total de profissionais em atuação, **identificou-se 7.942 profissionais afastados por suspeita ou confirmação de infecção por Covid-19**, sendo 2.875 enfermeiros e 5.067 técnicos/auxiliares de enfermagem.

Destes, **10.916 profissionais foram testados para Covid-19.** Constatado que desde o início da pandemia houve o aumento do quantitativo de profissionais testados, tendo em vista o desfecho das ações civis públicas com este objeto. Em maio/2020, somente 1.472 profissionais de enfermagem haviam sido testados e em setembro/2020 totalizou-se 10.916 profissionais testados.

Gráfico 47 – Demonstrativo do quantitativo de profissionais de enfermagem com suspeita de Covid-19 no período de março à setembro de 2020. Coren-RJ. Defis. Set, 2020.

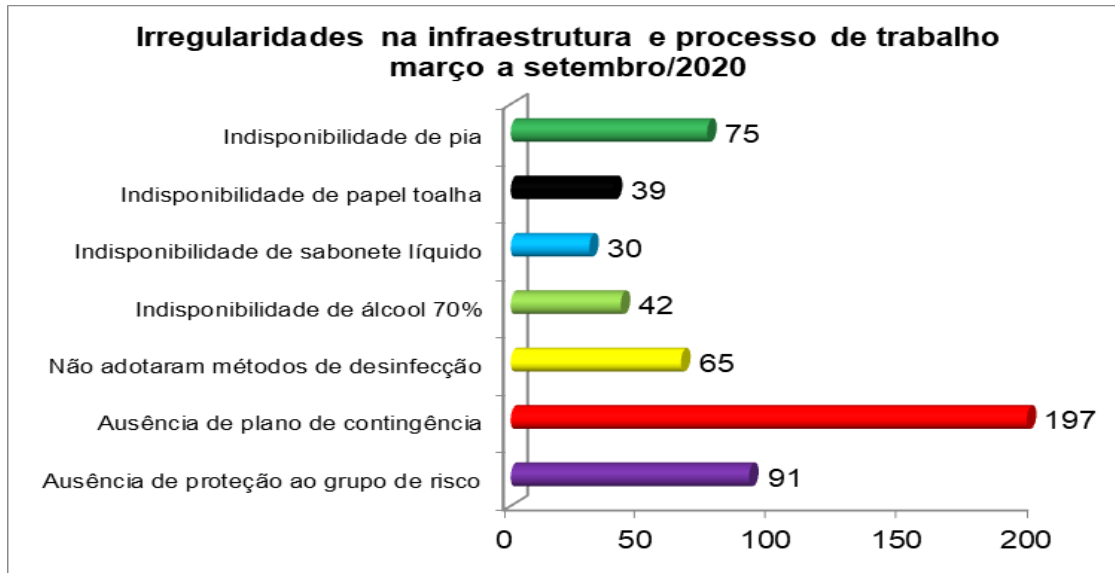


Quanto ao plano de contingência para substituição dos profissionais de enfermagem afastados, 671 instituições não tinham, causando déficit na assistência direta aos pacientes. Cabe ressaltar que foi constatada a presença de 13 enfermeiros e 05 técnicos de enfermagem atuando como voluntários em algumas instituições.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

Gráfico 48 – Demonstrativo das irregularidades na infraestrutura e processo de trabalho identificadas em fiscalização no período de março à setembro de 2020. Coren-RJ. Defis. Set, 2020.



No que tange ao afastamento dos profissionais que se apresentam no grupo de risco para infecção por Covid-19, **91 instituições afirmaram que não implementaram medidas de proteção voltadas a estes profissionais**, nem tampouco foram remanejados para outros setores de menor exposição ou disponibilizaram período de férias antecipadas ou afastamento por apresentação de laudo médico ou home office (trabalho remoto).

Constatou-se que 65 instituições não implementaram métodos de limpeza e desinfecção de rotina e 197 não implementaram plano de contingência em consonância com os padrões recomendados e diretrizes para o combate ao coronavírus. Em referência às inconformidades da infraestrutura dos estabelecimentos de saúde, 75 tinham indisponibilidade pia, 39 não tinham papel toalha e 30 não tinham sabão líquido para lavagem das mãos; e 42 não tinham álcool a 70% disponíveis à equipe de saúde.

Cabe ressaltar que, em 28 de abril de 2020, foi emitido o **Parecer Técnico Fiscal nº 492.001/2020**, que versou sobre a necessidade de afastamento dos profissionais de enfermagem que se enquadram no grupo de risco frente à pandemia



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

COVID-19, considerando recebimento de diversas denúncias que as instituições públicas e privadas não estão afastando ou remanejando para setores de menor exposição.

O Parecer Técnico Fiscal nº 492.001/2020, após análise da matéria, apresentou a seguinte conclusão:

Quanto à decisão acerca da necessidade de afastamento dos profissionais de enfermagem que se enquadram no grupo de risco frente à pandemia COVID-19 **julgo prudente o afastamento de profissionais de enfermagem**, classificados como pertencentes ao grupo de risco para a doença ou, pelo menos, que haja o remanejamento para setores de menor exposição. Sendo oportuno, ainda, e preferível, o regime home office como alternativa primeira àqueles que se ficarem doentes, provavelmente, precisarão de cuidados críticos, incluindo ventilação, com alta possibilidade de morte.

Quadro 5 – Instituições identificadas que não afastaram os profissionais de enfermagem do grupo de risco. Levantamento situacional de riscos relacionados ao Covid-19, Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, março a setembro/2020.

Nº	Instituições	Natureza Jurídica
1	Atenção Básica - Itatiaia	Pública
2	Atenção Básica - Pinheiral	Pública
3	Casa de Repouso Saint Michael	Privada
4	CDR Barra do Piraí	Privada
5	Centro de Saúde de Penedo - Itatiaia	Pública
6	Centro de Saúde Dr Vasco Barcelos - Nova Iguaçu	Pública
7	Centro de Terapia Renal de Itaboraí	Privada
8	Centro de Triagem Barra de São João	Pública
9	Centro Estadual de Diagnóstico por Imagem	Pública
10	CER Ilha do Governador	Pública
11	CF Estácio de Sá	Pública
12	Clínica Espaço Village - Guapimirim	Privada
13	Clínica Psiquiátrica Espaço Verde - Magé	Privada
14	Hospital do Olho	Privada
15	Hospital Federal do Andaraí	Pública
16	Hospital Geral da Japuíba - Angra dos Reis	Pública
17	Hospital Geral Dr. Luiz Pinto - Rio das Flores	Pública
18	Hospital Maternidade Domingos Lourenço	Privada



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

19	Hospital Maternidade Municipal de Seropédica	Pública
20	Hospital Municipal Barata Ribeiro	Pública
21	Hospital Municipal Maternidade Dr Manoel Martins de Barros	Pública
22	Hospital Municipal Miguel Couto	Pública
23	Hospital Municipal Otime Cardoso dos Santos - Cabo Frio	Pública
24	Hospital Municipal Raul Sertã	Pública
25	Hospital Municipal Souza Aguiar	Pública
26	Hospital Orêncio de Freitas - Niterói	Pública
27	Hospital São José Operário - Cabo Frio	Pública
28	ILPI Recanto dos Velinhos	Privada
29	Instituto de Urologia e Nefrologia de Volta Redonda	Privada
30	Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad	Pública
31	Lar São João de Deus - Petrópolis	Privada
32	Master Remoções - Volta Redonda	Privada
33	Med Life - Volta Redonda	Privada
34	PAM Coelho Neto	Pública
35	PREVCOR - Hospital Ipanema Care	Privada
36	Recanto dos Velinhos Francisco Gonçalves Barbosa - Pinheiral	Privada
37	República da Terceira Idade São Gonçalo	Privada
38	SAVIOR	Privada
39	Unidade Médico Hospitalar Padre Alfredo Oelkers - Rio Claro	Pública
40	UPA 24h Penha	Pública
41	UPA 24h Resende	Pública
42	UPA Infantil Ismélia da Silveira	Pública
43	UPA 24h São Gonçalo II	Pública
44	UPH Equitativa	Pública
45	UPH Pilar	Pública

As instituições identificadas no quadro 5, que não afastaram os profissionais de enfermagem do grupo de risco, foram denunciadas aos órgãos competentes para adoção de medidas cabíveis.

Nesse sentido, expõe-se que foi deferida liminar nos autos da ação civil pública de nº 5026176-58.2020.4.02.5101/RJ movida pelo COREN/RJ para determinar o afastamento dos profissionais da enfermagem estatutários do Estado do Rio de Janeiro pertencentes ao grupo de risco.

Em relação aos profissionais da enfermagem que integram os quadros das Organizações Sociais, vale registrar que o Sindicato dos Enfermeiros e o Sindicato dos



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

Técnicos e Auxiliares de Enfermagem estão pleiteando junto à Justiça do Trabalho do Rio de Janeiro o afastamento dos profissionais do grupo de risco, bem como o fornecimento de equipamentos de proteção individual, contando com irrestrito apoio do Coren-RJ.

É relevante destacar a atuação do Coren-RJ nas ações de nº 0100346-94.2020.5.01.0004, 0100294-80.2020.5.01.0010, 0100306-19.2020.5.01.0035 e 0100323-83.2020.5.01.0058, movidas pelo Sindicato dos Técnicos e Auxiliares de Enfermagem do Rio de Janeiro – SATEMRJ, respectivamente em face da Fundação Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, Casa de Saúde São José, Cruz Vermelha Brasileira e Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro.

Nesta mesma linha, o Coren-RJ instrui a ação civil pública de nº 0000838-97.2020.8.19.0078 movida pela Defensoria Pública do Estado em face do Município de Armação de Búzios que dentre outras providências busca o fornecimento de equipamentos de proteção individual, contratação de profissionais da saúde, ampliação da estrutura de atendimento e afastamento dos profissionais do grupo de risco.

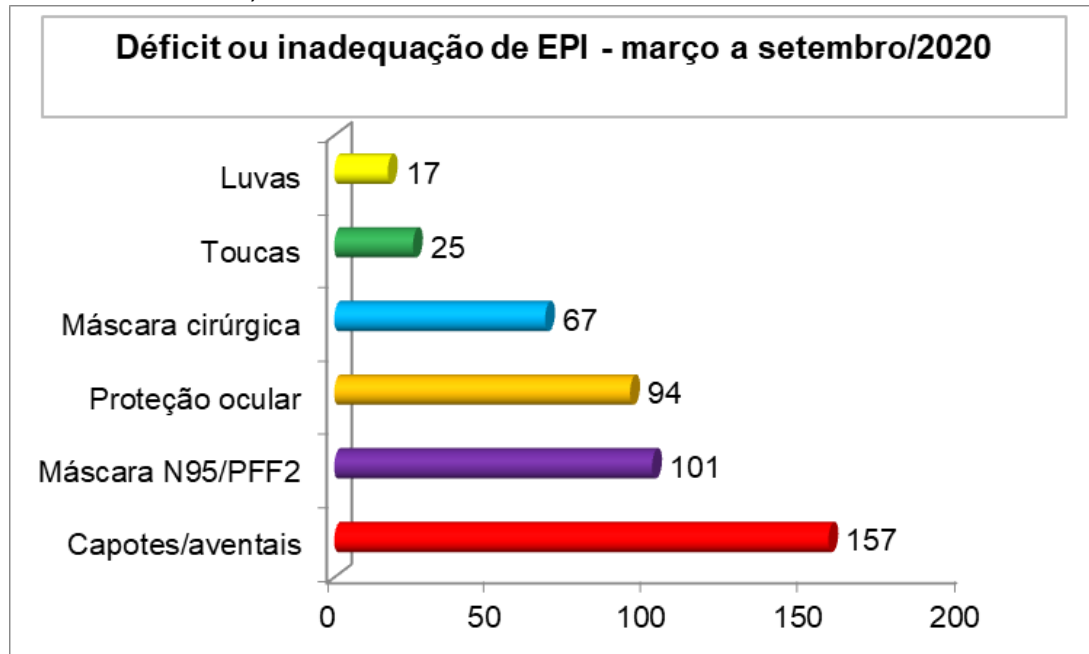
Durante as incursões foram constatadas irregularidades no processo de trabalho institucional que afetam diretamente na assistência prestada à sociedade, a saber: **96 instituições não apresentavam equipe capacitada para atendimento a casos suspeitos ou confirmados de Covid-19; 75 instituições afirmaram que a equipe não foi capacitada quanto à utilização e descarte adequado dos EPIs.**

Os enfermeiros fiscais e os conselheiros do Coren-RJ prestaram orientações aos enfermeiros responsáveis técnicos e à equipe de enfermagem quanto a necessidade de adequação destes processos de trabalho para a prestação da assistência segura à sociedade.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

Gráfico 49 – Demonstrativo das irregularidades referentes ao déficit ou inadequação de EPIs identificadas em fiscalização no período de março à setembro de 2020. Coren-RJ. Defis. Set, 2020.



Quanto à disponibilidade de EPIs, 67 instituições não possuem máscaras cirúrgicas, 101 não possuem máscara N95/PPF2, 94 não possuem proteção ocular, 17 não possuem luvas, 157 não possuem capotes/aventais impermeáveis e 25 não possuem toucas.

O Coren-RJ distribuiu em caráter de doação do Cofen, máscaras PFF2 nas instituições que apresentaram déficit do referido EPI. Considerando o elevado quantitativo de instituições que apresentaram ausência e/ou inadequação de capotes/aventais, sugere-se a compra de capotes impermeáveis de gramatura 50 para doação, tendo em vista que atualmente é o EPI de maior necessidade no Estado.

Os quadros abaixo listam as instituições que apresentaram deficiência/ausência ou inadequação no fornecimento de EPI aos profissionais de enfermagem.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

Quadro 6 – Instituições com deficiência/ausência ou inadequação de máscara cirúrgica, Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, maio a setembro/2020.

Deficiência/Ausência ou inadequação de EPI	Instituições denunciadas
Máscara Cirúrgica	Asilo Vila Vicentina CAIS Conforto CAPS II Teresópolis Casa São Vicente de Paulo Centro de Saúde de Penedo Centro de Saúde Dr Vasco Barcelos Centro Hospitalar São Lucas – Niterói CER Leblon CLIMES Clínica da Família Anthidio Dias da Silveira Clínicas Integradas de Austin CMS Belizario Penna CMS Carlos Alberto Nascimento Hospital Balbino Hospital Barra D’Or Hospital Estadual Alberto Torres Hospital Evangélico Hospital Federal do Andaraí Hospital Ferreira Machado Hospital Geral do Ingá Hospital Geral Municipal São Francisco de Assis Hospital Municipal de Guapimirim Hospital Municipal Miguel Couto Hospital Municipal Raul Sertã Hospital Municipal São Francisco Xavier Hospital Municipal São José Operário - Cabo Frio INB Instituição Maria de Nazareth – Mansão dos Velinhos Instituto de Urologia e Nefrologia de Volta Redonda Instituto Estadual de Dermatologia Sanitária Instituto Fernandes Figueiras Lar dos Velinhos São José PAM Coelho Neto Posto Médico Sanitário Campos Elísios PSF de São Miguel - Bom Jardim Repouso e Pensionato Santa Tereza SEAP UMPA Nova Cidade Unidade Pré-Hospitalar Equitativa UPA Infantil Ismélia da Silveira UPH Guarús – Campos dos Goytacazes UPH Saldanha Marinho – Campos dos Goytacazes UPH Travessão – Campos dos Goytacazes



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

Quadro 7 – Instituições com deficiência/ausência ou inadequação de máscara N95/PFF2, Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, maio a setembro/2020.

Ausência ou inadequação de EPI	Instituições denunciadas	
Máscara N95/PFF2	Asilo Vila Vicentina Atenção Básica de Porto Real CAIS Aterrado CAIS Conforto Casa de Repouso Bella Vista Casa de Saúde Nossa Senhora de Fátima Casa e Pensionato Santa Tereza Casa São Vicente de Paulo Centro de Psiquiatria do Rio de Janeiro Centro de Saúde Dr Vasco Barcelos Centro Hospitalar São Lucas – Niterói CER Leblon Clínica Cidade Verde Clínica da Família Anthídio Dias da Silveira Clínica da Família Jacutinga Clínica Mater Dei-Rio das Ostras CMS Belizario Penna CMS Carlos Alberto Nascimento CMS Carmela Dutra CMS Mourão Filho CRAIS Saracuruna – Duque de Caxias Hospital Balbino Hospital Barra D’Or Hospital Beneficência Portuguesa de Campos Hospital de Campanha Parque dos Atletas Hospital do Câncer IV Hospital Escola Luiz Guiseffi Januzzi Hospital Estadual Alberto Torres Hospital Estadual Getúlio Vargas - CME Hospital Evangélico Hospital Federal de Bonsucesso Hospital Federal do Andaraí Hospital Infantil Darcy Vargas Hospital Israelita Albert Sabin Hospital Maternidade Municipal Seropédica Hospital Municipal de Guapimirim Hospital Municipal Miguel Couto Hospital Municipal Raul Sertã	Hospital Municipal São José Operário – Cabo Frio Hospital Municipal Souza Aguiar Hospital Nelson Salles INB Instituição Maria de Nazareth – Mansão dos Velinhos Instituto de Urologia e Nefrologia de Volta Redonda Instituto Estadual de Dermatologia Sanitária La Vila Sangiacomo Lar dos Velinhos São José PAM Coelho Neto Posto de Urgência Dr Munir Mussade Posto Médico Sanitário de Campos Elíseos Posto Médico Sanitário de Imbariê Pronto Atendimento do Paraíso PSF de São Miguel - Bom Jardim Repouso e Pensionato Santa Tereza SAMU Barra Mansa SAMU Paraty SEAP SMS Magé Unidade Mista de Suruí UPA 24h Engenho de Dentro UPA 24h Engenho Novo UPA Infantil Ismélia da Silveira UPH Guarús – Campos dos Goytacazes UPH Saldanha Marinho – Campos dos Goytacazes UPH Travessão – Campos dos Goytacazes



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

	Hospital Municipal Salgado Filho Hospital Municipal São Francisco Xavier	
--	--	--

Quadro 8 – Instituições com deficiência/ausência ou inadequação de capote/avental impermeável, Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, maio a setembro/2020.

Ausência ou inadequação de EPI	Instituições denunciadas	
Capote / avental impermeável	AME Itaboraí Asilo Nicolino Gulhot Associação de Caridade São Vicente de Paulo Atenção Básica de Mendes Atenção Básica de Pinheiral Atenção Básica de Porto Real Atenção Básica de Quatis Atenção Básica de Resende Atenção Básica de Rio Claro Atenção Básica de Valença CAIS Aterrado CAMIM - Clínica de Assistência Médica em Anchieta Casa de Repouso Bella Vista Casa de Repouso Saint Michael Casa de Saúde e Maternidade Therezinha de Jesus Casa São Vicente de Paulo Centro de Psiquiatria do Rio de Janeiro Centro de Saúde de Penedo Centro de Saúde Dr Vasco Barcelos CER Leblon CLIMES Clínica da Família Anthídio Dias da Silveira Clínica da Família Jacutinga Clínica Nossa Senhora das Vitórias CMS Madre Teresa de Calcutá Coordenação de Atenção Primária de Volta Redonda Hospital Balbino Hospital Basileu Estrela Hospital Beneficência Portuguesa de Campos Hospital Casa Rio Laranjeiras Instituto de Urologia e Nefrologia de Volta Redonda Intituto Estadual de Dermatologia	Hospital Central da Polícia Militar Hospital de Miracema Hospital Estadual Alberto Torres Hospital Estadual Anchieta Hospital Evangélico Hospital Federal de Bonsucesso Hospital Federal do Andaraí Hospital Federal Servidores do Estado Hospital Ferreira Machado Hospital Francisco Limongi Hospital Geral Dr Luiz Pinto Hospital Gustavo Monteiro Júnior Hospital Infantil Darcy Vargas Hospital Maternidade Municipal de Seropédica Hospital Maternidade Santa Theresinha Hospital Municipal de Guapimirim Hospital Municipal do Idoso de Volta Redonda Hospital Municipal Miguel Couto Hospital Municipal Otime Cardoso dos Santos Hospital Municipal Pinheiral Hospital Municipal Rocha Maia Hospital Municipal São Francisco de Assis Hospital Municipal São Francisco Xavier Hospital Municipal São José Operário – Cabo Frio Hospital Municipal Souza Aguiar Hospital São Lourenço Hospital São Lucas - Quatis Instituição Maria de Nazareth – Mansão dos Velinhos SAMU Japeri SAMU Nova Iguaçu



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

	Sanitária IPUB Lar dos Velhinhos São José Maternidade Municipal Mário Nijar PAM Coelho Neto Policlínica Municipal Itália Franco Posto de Urgência Dr Munir Mussade Posto Médico Sanitário de Campos Elíseos Recanto dos Velhinhos Francisco Gonçalves Barbosa Repouso e Pensionato Santa Tereza SAMU Barra Mansa	Sanatório Oswaldo Cruz SEAP UBSF Vila Americana UMPA Nova Cidade UMPA Pacheco Unidade Médico Hospitalar Padre Alfredo Oelkers Unidade Pré-Hospitalar Equitativa UPA 24h Resende UPA 24h Volta Redonda UPA Infantil Ismélia da Silveira UPH Saldanha Marinho – Campos dos Goytacazes
--	--	---

Quadro 9 – Instituições com deficiência/ausência ou inadequação de luvas, Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, maio a setembro/2020.

Ausência ou inadequação de EPI	Instituições denunciadas
Luvas	Casa de Repouso Bella Vista Casa de Saúde Cananeia CER Leblon Hospital Estadual Alberto Torres Hospital Evangélico Hospital Municipal Miguel Couto Instituto Estadual de Dermatologia Sanitária Posto Médico Sanitário de Campos Elíseos SEAP

Quadro 10 – Instituições com deficiência/ausência ou inadequação de proteção ocular, Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, maio a setembro/2020.

Ausência ou inadequação de EPI	Instituições denunciadas
Proteção Ocular	Asilo Nicolino Gulhot Asilo Vila Vicentina Atenção Básica de Mangaratiba Atenção Básica de Porto Real CAIS Aterrado Casa de Saúde Cananeia Casa e Pensionato Santa Tereza Casa São Vicente de Paulo Centro de Psiquiatria do Rio de Janeiro CMS Belizario Penna CMS Carmela Dutra CRAIS Saracuruna – Duque de Caxias Doce Vida Lar para Idosos Hospital Beneficência Portuguesa de Campos Hospital de Campanha Lagoa-Barra Hospital Estadual Alberto Torres Hospital Municipal São Francisco Xavier Hospital Rios D’Or Hospital São José Operário INCA II INCA III Instituição Maria de Nazareth – Mansão dos Velhinhos Instituto Estadual de Dermatologia Sanitária PAM Coelho Neto Posto Médico Sanitário de Campos Elíseos Rio Home Care Santa Casa de Barra Mansa SEAP Unidade Mista de Suruí



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

	Hospital Evangélico Hospital Federal Cardoso Fontes Hospital Federal de Bonsucesso Hospital Federal do Andaraí Hospital Ferreira Machado Hospital Infantil Darcy Vargas Hospital Maternidade Municipal Seropédica Hospital Municipal Miguel Couto Hospital Municipal Nossa Senhora do Loreto Hospital Municipal Raul Sertão Hospital Municipal Rocha Maia Hospital Municipal São Francisco de Assis	Unidade Pré-Hospitalar de Pilar UPA 24h Volta Redonda UPH Guarús – Campos dos Goytacazes UPH Ururá – Campos dos Goytacazes
--	--	---

Quadro 11 – Instituições com deficiência/ausência ou inadequação de protetor facial, Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, maio a setembro/2020.

Ausência ou inadequação de EPI	Instituições denunciadas
Protetor facial	Clínica Cidade Verde Hospital Estadual Alberto Torres Hospital Federal de Bonsucesso Hospital Gustavo Monteiro Júnior Hospital Municipal de Pinheiral Hospital Municipal Lourenço Jorge Hospital Municipal Miguel Couto Hospital Municipal Otime Cardoso dos Santos Hospital Nelson Salles Hospital Universitário Antônio Pedro Instituto Estadual de Dermatologia Sanitária SEAP

Quadro 12 – Instituições com deficiência/ausência ou inadequação de toucas, Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, maio a setembro/2020.

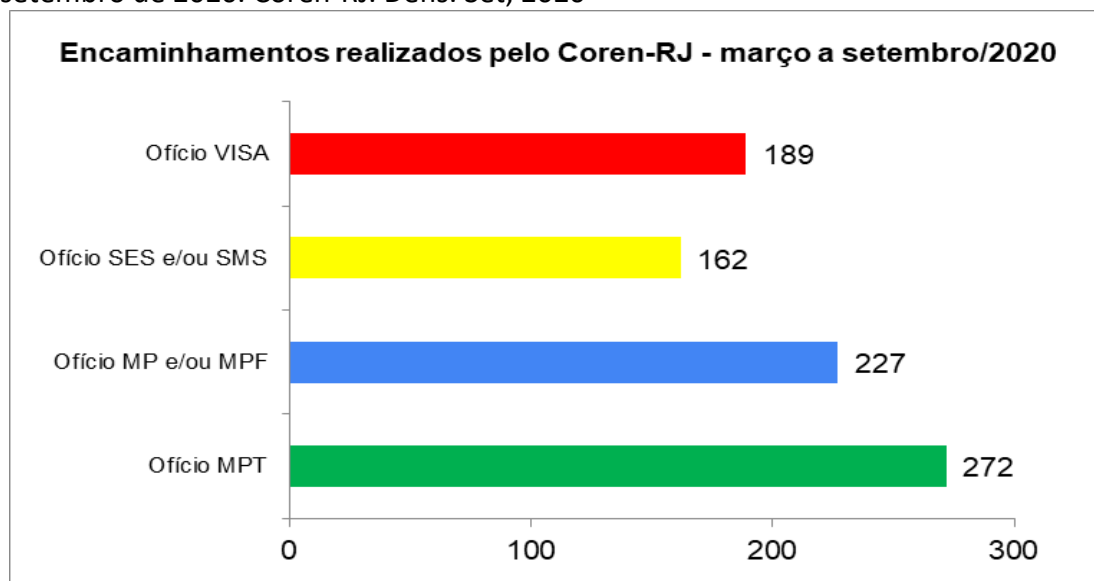
Ausência ou inadequação de EPI	Instituições denunciadas
Toucas	Asilo Nicolino Gulhot Casa São Vicente de Paulo CER Leblon Hospital Estadual Alberto Torres Hospital Evangélico Hospital Federal do Andaraí Hospital Municipal Miguel Couto Instituição Maria de Nazareth – Mansão dos Velinhos Instituto Estadual de Dermatologia Sanitária Lar dos Velinhos São José Posto Médico Sanitário de Campos Elíseos SEAP



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

Como uma das medidas adotadas, o Conselho Regional de Enfermagem denunciou todas as irregularidades ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Defensoria Pública do Estado, Defensoria Pública da União, Vigilância Sanitária, Secretaria Estadual de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde.

Gráfico 50 – Demonstrativo dos encaminhamentos realizados no período de março à setembro de 2020. Coren-RJ. Defis. Set, 2020



Foram realizados os encaminhamentos de **227** instituições denunciadas ao Ministério Público Estadual ou Federal, **272** ao Ministério Público do Trabalho, **162** às Secretarias Estadual ou Municipais de Saúde e **189** às Autoridades Sanitárias.

Além do exposto, o Departamento de Fiscalização elaborou o Parecer Técnico Fiscal nº 492.001/2020 que subsidiou a Ação Civil Pública para proteção dos profissionais integrantes do Grupo de Risco nos hospitais federais e militares.

A Autarquia ingressou como *Amicus Curie* na Ação movida pela Defensoria Pública da União – DPU, em parceria com o Ministério Público Federal - MPF em face da União, Estado e Município do Rio de Janeiro, Fiocruz e Fiotec (**Ação Civil Pública – COVID-19 (Processo nº.: 5017491-62.2020.4.02.5101)**).

Nesta ação, o Conselho vem instruindo o MM. Juízo com os pareceres técnicos e relatórios de fiscalização a respeito do dimensionamento de profissionais



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

da enfermagem, quantitativo de leitos, fornecimento de EPIs, etc., inclusive acompanhando o MM. Juízo nas inspeções *in loco*.

Além disso, fiscalizou todos os Hospitais de Campanha em funcionamento no Estado do Rio de Janeiro, confeccionando relatórios de forma imediata e procedendo com denúncias às irregularidades identificadas.

Vale citar a atuação do Coren-RJ na instrução da ação civil pública de nº 0011458-69.2020.8.19.0014 movida pela Defensoria Pública do Estado, onde se busca a conclusão da instalação do Hospital de Campanha na cidade de Campos dos Goytacazes, bem como a ampliação dos leitos de enfermagem e de terapia intensiva (UTI) de referência para COVID-19.

Dando prosseguimento às ações, o Departamento de Fiscalização do Coren-RJ elaborou um estudo de projeção de leitos correlacionando com o quantitativo atual existente na rede pública e privada da Baixada Litorânea. O estudo foi enviado a 3ª Promotoria de Tutela Coletiva da Região dos Lagos, com o objetivo de comprovar tecnicamente o estado calamitoso que a região se encontrava.

Nessa toada, o Coren-RJ ingressou com uma **Ação Civil Pública** em defesa da sociedade e dos profissionais de saúde e contra o **Hospital Municipal Rocha Maia**. Elaborou também um relatório consolidado dos hospitais municipais do Rio de Janeiro e de Duque de Caxias e encaminhou às Secretarias Municipais de Saúde, além de ingressar como *Amicus Curie* nas Ações do Ministério Público contra o **Hospital Municipal Souza Aguiar** e **Hospital Municipal Salgado Filho**.

O Coren-RJ ingressou com ação de nº 0100652-45.2020.5.01.0204 junto à Justiça do Trabalho em face do Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, União Federal e OS IABAS, a fim de que se proceda a regularização de 19 (dezenove) unidades de saúde compreendidas no relatório consolidado do DEFIS, com salários atrasados, déficit de profissionais, insuficiência de equipamentos de proteção individual, local de descanso inadequado, entre outras irregularidades relacionadas ao meio ambiente do trabalho e ao exercício profissional da enfermagem.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

Sobre este mesmo tema, o Coren-RJ ingressou com a ação de nº 0100556-41.2020.5.01.0265 em face do Estado do Rio de Janeiro, da União Federal e da OS Instituto Rio Lagos, a fim de promover a correção das irregularidades identificadas no Hospital Estadual Alberto Torres.

Nesse período o Departamento de Fiscalização também analisou **edital de chamamentos públicos de alguns municípios**, identificou inconformidades e direcionou aos responsáveis pela publicação e aos órgãos de controle.

Elaborou parecer acerca de prescrições digitais sem assinatura médica validada, que foi corroborado e publicado pelo Cofen como o Parecer nº 038/2020/CTLN/COFEN. E realizou um estudo acerca do dimensionamento dos profissionais de enfermagem dos hospitais de campanha do estado e encaminhou para apreciação do Conselho Federal de Enfermagem, após análise criteriosa do Parecer Normativo nº 002/2020.

Os Resultados das Ações Cíveis Públicas impetradas e dos ofícios enviados ao Ministério Público do Estado do RJ - MPRJ e Ministério Público do Trabalho - MPT começaram a chegar. Tanto o MPRJ quanto o MPT estão apurando os conteúdos das denúncias encaminhadas, por Ofícios, pelo Coren-RJ para providências cabíveis.

Vale salientar que, em parceria com o Ministério Público do Trabalho nos autos das ações cíveis públicas de nº 0100370-10.2020.5.01.0009, nº 0100382-50.2020.5.01.0065 e nº 0100393-73.2020.5.01.0067, o Coren-RJ na condição de assistente litisconsorcial busca a correção das irregularidades identificadas no Hospital Municipal Salgado Filho, Hospital Municipal Souza Aguiar e Hospital de Campanha Maracanã.

Também é relevante registrar a tutela de urgência deferida da ação civil pública de nº 5026417-32.2020.4.02.5101 movida em face do Município do Rio de Janeiro, a fim de corrigir as irregularidades identificadas pela Fiscalização junto ao Hospital Municipal Rocha Maia, já citado no correr deste relatório.

Sobre esta ACP, no provimento liminar, o magistrado da 4ª Vara Federal do RJ determinou que o Município do Rio de Janeiro comprove em Juízo as providências



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

adotadas para a contratação, ainda que emergencial, de profissionais de enfermagem para atendimento à demanda extraordinária de pacientes em razão da pandemia, bem como o quantitativo de cada item de equipamento de proteção individual entregue ao Hospital Municipal Rocha Maia desde o mês de fevereiro/2020.

Além disso, determinou a disponibilização de ambiente específico para descanso dos profissionais da enfermagem, provido de mobiliário adequado e com área útil compatível com a quantidade de profissionais diariamente em serviço, dotado de conforto térmico e acústico adequado para repouso, alimentação, higiene pessoal e necessidades fisiológicas dos profissionais da enfermagem.

Destaca-se também a ação civil pública de nº 5001617-16.2020.4.02.5108 movida pelo Coren-RJ em face do Município de Cabo Frio, em virtude das irregularidades verificadas no Hospital São José Operário/Hospital Central de Emergência, onde foram identificadas 19 (dezenove) irregularidades nos serviços de enfermagem. Com a intimação da Direção do Hospital, algumas das irregularidades já foram saneadas. E, em 10 de março de 2020 houve a participação do Coren-RJ no **Termo de Ajustamento de Conduta** firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (3ª Promotoria de Tutela Coletiva – Núcleo Cabo Frio) e o município de Cabo Frio, com o objetivo de regularizar o serviço prestado nas UPAs Cabo Frio I (Parque Burle) e Cabo Frio II (Tamoios).

Registre-se também a participação do Coren-RJ na instrução do processo de nº 0029282-83.2020.8.19.0000 movido pela Defensoria Pública do Estado em face do Município de Paracambi para a organização e ampliação da rede assistencial, fornecimento de equipamentos de proteção individual, entre outros aspectos.

A 28ª Vara Federal do Rio de Janeiro, em decisão lavrada por Magistrado, acolheu também parcialmente o pedido de liminar do Coren-RJ na Ação Civil Pública nº5026176-58.2020.4.02.5101, movida em face do Estado do Rio de Janeiro, para determinar o afastamento dos profissionais de enfermagem estatutários do grupo de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

risco para a Covid-19. Tal decisão foi objeto de recurso que suspendeu os efeitos da liminar até o pronunciamento final do E. TRF2.

Em ação conjunta com a Defensoria Pública da União e o Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro, o Conselho Regional de Enfermagem do RJ garantiu a renovação do contrato de 3.878 profissionais de saúde (dentre eles, profissionais de enfermagem) junto ao Núcleo de Gestão de Pessoas do Ministério da Saúde do Estado do Rio de Janeiro.

Os contratos venceriam em 31 de maio de 2020, e o processo para substituição não possuía definição, nem cronograma determinado pelo Ministério da Saúde. A decisão atinge positivamente as seguintes unidades federais: Hospital Federal do Andaraí, Hospital Federal de Bonsucesso, Hospital Federal da Lagoa, Hospital Federal dos Servidores do Estado, Hospital Federal de Ipanema, Hospital Federal Cardoso Fontes, Instituto Nacional de Cardiologia, Instituto Nacional de traumatologia e Ortopedia e o Instituto Nacional do Câncer.

O Coren-RJ também elaborou uma Decisão que dispôs sobre o processo de limpeza e desinfecção de equipamentos em Ambulâncias, em função das inúmeras denúncias recebidas acerca da temática.

Além do exposto, confeccionou o Parecer Técnico Fiscal que se refere a tele consulta para enfermagem.

No período de janeiro a setembro, o Departamento de Fiscalização **recebeu 281 Ofícios provenientes do Ministério Público**, solicitando inspeções em períodos exíguos em instituições públicas e privadas de todo Estado e vêm atendendo a todos de forma tempestiva.

Desde o início da Pandemia, como já fora especificado neste relatório, o Coren-RJ implantou o chat online para atendimento fiscal, que já registrou **6.803 atendimentos fiscais**. Seguimos atentos e atuantes em defesa de uma assistência segura e buscando incessantemente melhorias das condições de trabalho do Estado do Rio de Janeiro.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

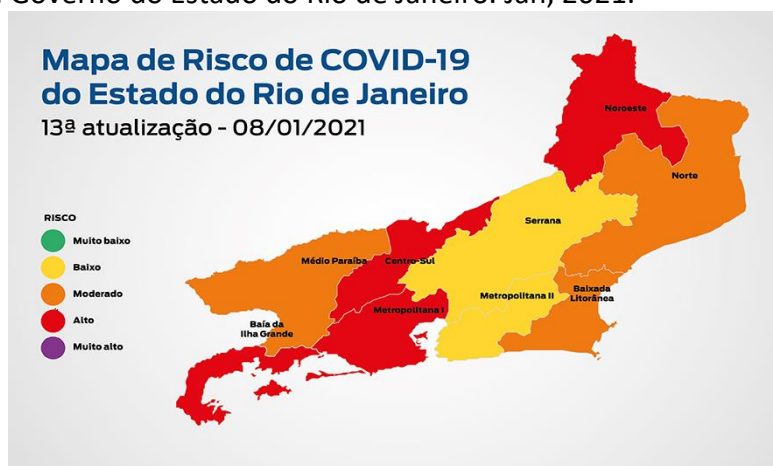
11.13. Plano de Retomada da Resolução Cofen 617/2019

Considerando o Ofício Circular nº 176/2020 – Cofen, contendo as diretrizes para retomada das fiscalizações firmadas pela Resolução Cofen nº 617/2019, para o mês de outubro, o Departamento de Fiscalização dará continuidade ao planejamento previamente elaborado para os enfermeiros fiscais que não se enquadram no grupo de risco nos municípios que apresentarem bandeira verde e amarela. As regiões da Baía da Ilha Grande e Noroeste não serão contempladas devido a apresentação de bandeira laranja nos referidos municípios.

Atualmente, há 15 enfermeiros fiscais em atividade externa, sendo 04 em regime de 40h e 9 em 30h, além das 2 enfermeiras fiscais que estão na gerência e coordenação de fiscalização. Importante mencionar, que por deliberação da Direção do Coren-RJ, será mantido o quantitativo de até 03 instituições por semana para os fiscais 40h semanais (contemplando 12 instituições mensais) e até 02 instituições por semana para os que cumprem jornada de 30 horas semanais (contemplando 18 instituições mensais). Além disso, dará prosseguimento nas ações solicitadas pelo Ministério Público, Defensoria Pública e apuração das denúncias recebidas.

Destacamos que permaneceremos com o atendimento fiscal presencial na sede, uma vez por semana, bem como haverá a manutenção do atendimento on-line (chat, WhatsApp e e-mail) e telefônico aos fiscais pertencentes ao grupo de risco.

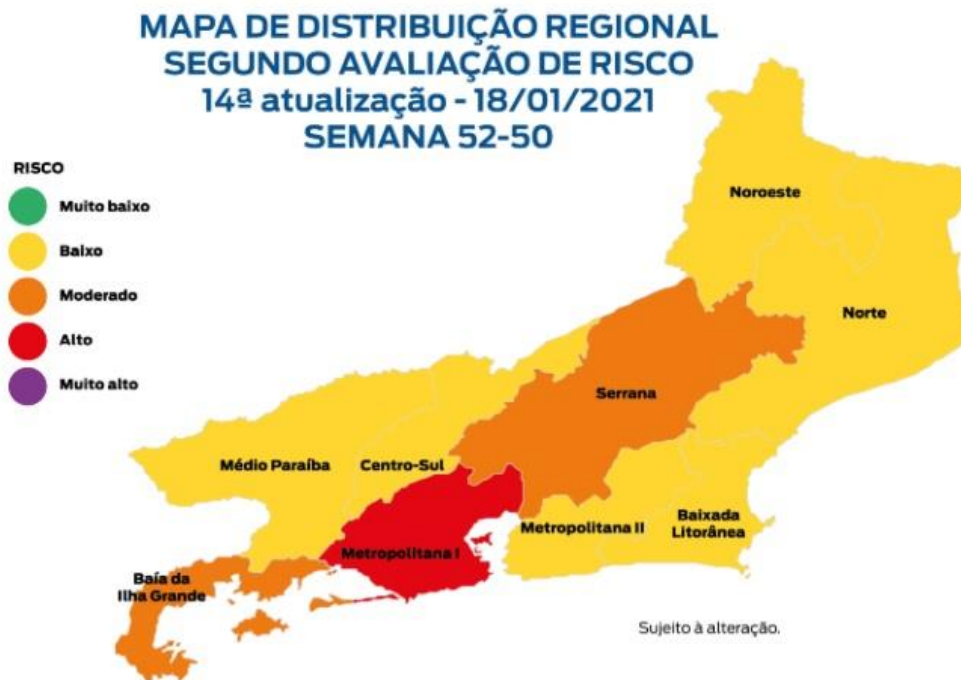
Figura 5 - Mapa de Risco de Covid-19 do Estado do Rio de Janeiro, 13ª Atualização – 08/01/2021. Governo do Estado do Rio de Janeiro. Jan, 2021.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

Figura 6 - Mapa de Risco de Covid-19 do Estado do Rio de Janeiro, 14ª Atualização – 18/01/2021. Governo do Estado do Rio de Janeiro. Jan, 2021.



As figuras 5 e 6 demonstram a situação atualizada do risco de contaminação por covid-19 no estado. Ressalta-se que o Departamento de Fiscalização seguirá todas as normativas relacionadas à retomada da Resolução Cofen 617/2019 estabelecidas pelo Cofen, com análise periódica do mapa de risco e remanejamento da atuação fiscal para as regiões que não apresentem alto risco (vermelho).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

12. Considerações finais

No triênio 2018 – 2020 o Departamento de Fiscalização tem atuado no combate ao exercício ilegal e/ou irregular da Enfermagem a fim de garantir uma assistência segura e livre de danos à sociedade. Assim como, houve a ampliação da cobertura fiscal nos municípios, tendo em vista que foram priorizados os nichos de atuação como a atenção primária, que correspondem pelo maior percentual de instituições por município no interior.

Cabe informar que no primeiro trimestre de 2019 o Departamento de Fiscalização teve o processo de trabalho realinhado a partir das contribuições dos conselheiros Fernando Porto e Luiza Mara, com a migração de 05 fiscais para a jornada de 40 horas semanais com dedicação exclusiva e 01 fiscal para a jornada de 40 horas semanais, para atendimento exclusivo aos titulares. A partir de 11 de março de 2019, além das modificações mencionadas, houve o deslocamento de um fiscal para desenvolver a atividade exclusiva do cálculo de dimensionamento de profissionais de enfermagem de todo o Departamento de Fiscalização. Importante ressaltar que houve a redistribuição dos fiscais por bairros e/ou municípios, o que justifica o elevado número de processos administrativos em tramitação.

O Departamento dispõe atualmente de 35 enfermeiros fiscais totais, sendo 29 fiscais operacionais, 03 em atividades administrativas (1 Gerência, 1 Coordenação, 1 no atendimento interno aos titulares) e 1 cedida à Subsecretaria de Saúde do município de São Gonçalo. Ressalta-se que 06 enfermeiros fiscais possuem liberação de parte da carga horária mensal para cursar pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado).

Em 2019 o Departamento de Fiscalização extinguiu as fiscalizações em dupla e estabeleceu a distribuição da carga horária fiscal de 50% para atividades administrativas e 50% para atos fiscalizatórios. Já em 2020, o Defis seguiu a orientação estabelecida no novo manual de fiscalização, 60% para atividades externas e 40% para atividades administrativas. Ressalta-se que as instituições



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

localizadas em área de risco iminente ao agente público são fiscalizadas através de atos fiscalizatório remoto.

A verificação da irregularidade/ilegalidade do exercício profissional foi afetada com significativa redução do processamento da listagem institucional no primeiro trimestre de 2019, devido ao realinhamento do processo de trabalho do setor administrativo do departamento. No entanto, esta atividade foi regularizada em abril/2019.

O cumprimento do PAF no triênio variou devido a algumas circunstâncias, como a interferência das fiscalizações extraordinárias (fora do planejamento), a logística da sede e/ou subseção (veículos/motoristas disponíveis), o absenteísmo elevado e, por fim, a pandemia covid-19 em 2020, em que 50% do quadro de fiscais pertenciam ao grupo de risco. Salienta-se que o planejamento anual de fiscalização deve prever também a carga horária dispensada à liberação para cursar pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), uma vez que há liberação de um dia de trabalho da carga horária semanal prevista no acordo coletivo. Outro ponto importante que impacta diretamente nas atividades administrativas fiscais é a conexão da internet, principalmente nas subseções, pois a conexão oscila com maior frequência.

A verificação do cumprimento das designações fiscais é realizada através de reuniões periódicas com os fiscais de uma determinada área de abrangência e/ou subseção, análise da produção diária e mensal, assim como o monitoramento do rito processual. No momento, o módulo de fiscalização do sistema incorp está em fase final para a implantação e utilização pelo departamento de fiscalização, após a inclusão das alterações decorrentes da publicação do novo manual de fiscalização do Cofen, Resolução Cofen 617/2019. Com isso, foi solicitada alteração dos instrumentos de fiscalização, ajustes no processo de trabalho e fluxograma da fiscalização.

Houve melhorias pontuais nas condições de trabalho de algumas subseções, aquisição de salas próprias e principalmente com a priorização dos



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

veículos para os atos fiscalizatórios pela Direção, entretanto alguns problemas antigos permanecem sem solução. Os veículos do Coren-RJ são compartilhados com outros departamentos, mas sempre há prioridade para o atendimento dos atos fiscalizatórios. Recentemente foi disponibilizada a utilização de veículos por aplicativo para o ato fiscalizatório, por voucher corporativo, a partir de 15 de dezembro de 2020; entende-se que esse fato causará impacto positivo no cumprimento das metas de fiscalização para 2021.

Outro fator importante é a ação jurídica frente aos encaminhamentos dos processos de fiscalização que, devido ao lapso temporal ou necessidade de atualização dos dados retornam ao Defis, o que pode aumentar os gastos relativos aos processos e desestimular as atividades do enfermeiro fiscal, que se vê realizando um trabalho repetitivo, sem a efetiva ação para a sociedade e titulares da Enfermagem.

Em referência à política de qualificação e valorização profissional, a coordenação Defis e a Direção disponibilizaram vagas em cursos, congressos, seminários, eventos e grupos técnicos de trabalho para os enfermeiros fiscais. Entende-se que esta ação deve ser mantida em 2021, como política de atração e retenção de talentos, de forma a disponibilizar oportunidades de aprimoramento pessoal e profissional. A expectativa para o ano de 2021 é atingir as metas estabelecidas no planejamento anual de fiscalização e do plano de metas do DEFIS, assim como gerar indicadores precisos que norteiem os atos fiscalizatórios para os próximos anos.

No segundo trimestre de 2019 houve a participação da Comissão Nacional de Militares e da Força Nacional de Fiscalização para atualização do dimensionamento do Hospital Central do Exército. Importante mencionar que em junho/2019 foi realizado o planejamento do ato fiscalizatório das 47 unidades prisionais do Estado do Rio de Janeiro, com a emissão de um relatório consolidado e encaminhamentos pertinentes aos órgãos de controle externos e Cofen.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

Ressalta-se a existência do Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria Estadual de Educação e o Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, a fim de fiscalizar e promover medidas que busquem a garantia da adequada prestação das ações e serviços educacionais, nas suas respectivas áreas de atuação, em especial nos processos de autorização, acompanhamento, avaliação e apuração de denúncias.

Cabe registrar que no quarto trimestre de 2019, a Gerência do DEFIS participou de diversas reuniões com promotorias, defensorias e órgãos gestores em busca de medidas extrajudiciais para a resolução das irregularidades do exercício profissional e proteção da sociedade, correlacionadas também à crise financeira dos municípios e estado. Houve a propositura de 64 Termos de Ajustamento de Conduta pelo DEFIS, com êxito na conclusão em uma instituição.

Com o início da pandemia de Covid-19, o Cofen determinou a suspensão das ações do planejamento anual fiscal e solicitou esforço na apuração das denúncias recebidas durante a pandemia. De março a setembro/2020 o Coren-RJ recebeu 629 denúncias, com a apuração de 601 (95,55%). Os objetos das denúncias foram a falta e/ou inadequação de EPI, déficit de pessoal de enfermagem, ausência de condições de trabalho para o exercício seguro dos profissionais de enfermagem no estado do Rio de Janeiro. Participado do TAC do Ministério Público com o município de Cabo Frio.

Acerca do acometimento pela Covid-19 no Departamento de Fiscalização, informa-se que houve 06 fiscais com diagnóstico confirmado de covid-19, 07 fiscais afastados por suspeita da doença e com diagnóstico não confirmado e 04 enfermeiros fiscais contactantes afastados das atividades.

Como destaque positivo do processo de fiscalização expõe-se o expressivo quantitativo de encaminhamentos realizados após os atos fiscalizatórios, principalmente no contexto da pandemia. Foram enviados ofícios a órgãos de controle externo com denúncias sobre as irregularidades de infraestrutura e trabalhistas constatadas pelos fiscais da autarquia.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
Criado pela Lei nº 5.905/73

O Departamento de Fiscalização manteve o atendimento aos titulares e cidadãos fluminenses através do chat online (criado para atender as demandas durante e após a pandemia), por e-mail e por telefone para o acolhimento de denúncias, esclarecimento de dúvidas técnicas, direcionamento de demandas trabalhistas e sanitárias para os órgãos competentes, orientações aos profissionais de enfermagem que estavam atuando na linha de frente no combate à Covid-19, dentre outros.

Ressalta-se que houve vacância dos cargos de gerência e coordenação de fiscalização a partir de 01 de novembro de 2020, e que o Departamento ficou sob responsabilidade da presidente Ana Lucia Telles Fonseca, com a assessoria das enfermeiras fiscais Danielle Bartoly e Ana Caroline Arouche. Em 04 de janeiro de 2021 foi comunicado que o Departamento de Fiscalização estará sob a responsabilidade da Vice-Presidente, Dr.^a Ellen Márcia Peres; a partir de 11 de janeiro de 2021 as enfermeiras fiscais Danielle Costa Carvalho Bartoly e Ana Caroline Arouche Gomes de Souza foram convidadas a retornar à Gerência e Coordenação de Fiscalização, respectivamente.

O Coren-RJ obteve êxito também em ações judiciais nas quais atuou como assistente ou em parceria com órgãos como a Defensoria Pública do Rio de Janeiro e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. O plenário do triênio 2018 – 2020 atuou de forma incansável em busca da resolução dos problemas dos titulares e do público interno do Coren-RJ. Nesse sentido, a Autarquia prima pelo exercício profissional da enfermagem seguro e livre de danos para a população do Estado, alicerçado em um processo de fiscalização educativo e preventivo.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2021.

Danielle Costa Carvalho Bartoly

Enfermeira Fiscal / Mat. 414
Gerente de Fiscalização
Coren-RJ 149.838-ENF

Ana Caroline Arouche Gomes de Souza

Enfermeira Fiscal / Mat. 412
Coordenadora de Fiscalização
Coren-RJ 173.076-ENF

117